



**COMANDO-GERAL**

# **DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO**

## **DEPM**

**Resolução n.º 4.023, de 30 de abril de 2009**

# SUMÁRIO

<b>PARTE I .....</b>	<b>4</b>
EDUCAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR.....	4
TÍTULO I.....	4
CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
TÍTULO II.....	6
PRINCÍPIOS E FINS DA EPM.....	6
<b>PARTE II.....</b>	<b>7</b>
ESTRUTURA DA EPM.....	7
<b>PARTE III.....</b>	<b>7</b>
NÍVEIS E MODALIDADES DA EPM .....	7
TÍTULO I.....	8
ENSINO DE POLÍCIA MILITAR.....	8
CAPÍTULO I .....	8
NÍVEL TÉCNICO.....	8
CAPÍTULO II .....	9
NÍVEL SUPERIOR .....	9
TÍTULO II.....	10
PESQUISA DE POLÍCIA MILITAR .....	10
TÍTULO III.....	14
EXTENSÃO DE POLÍCIA MILITAR .....	14
TÍTULO IV .....	14
TREINAMENTO DE POLÍCIA MILITAR .....	14
CAPÍTULO I .....	18
TREINAMENTO EXTENSIVO .....	18
SEÇÃO I .....	19
TREINAMENTO TÉCNICO .....	19
SEÇÃO II .....	19
TREINAMENTO TÁTICO .....	19
SEÇÃO III .....	20
TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA .....	20
SEÇÃO IV.....	23
TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL.....	23
CAPÍTULO II .....	24
TREINAMENTO INTENSIVO.....	24
SEÇÃO I.....	24
TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO .....	24
SEÇÃO II.....	29
TREINAMENTO COM ARMA DE FOGO .....	29
SEÇÃO III.....	31
TREINAMENTO COMPLEMENTAR.....	31
SUBSEÇÃO I.....	35
TREINAMENTO COMPLEMENTAR NA CORPORACÃO.....	35
SUBSEÇÃO II.....	37
TREINAMENTO COMPLEMENTAR FORA DA CORPORACÃO.....	37
CAPÍTULO III .....	42
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	42
<b>PARTE IV .....</b>	<b>45</b>
INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA .....	45
<b>PARTE V .....</b>	<b>53</b>
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA.....	53
TÍTULO I.....	53
CURRÍCULO.....	53
TÍTULO II.....	54
DOCUMENTOS ESCOLARES.....	54
TÍTULO III.....	56

PLANEJAMENTO ESCOLAR.....	56
CAPÍTULO ÚNICO.....	58
ESTÁGIO CURRICULAR.....	58
TÍTULO IV .....	60
FREQÜÊNCIA .....	60
TÍTULO V .....	63
PROCESSO DE AVALIAÇÃO .....	63
CAPÍTULO I .....	67
CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO.....	67
CAPÍTULO II .....	67
AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA .....	67
CAPÍTULO III .....	68
PROVA ESPECIAL.....	68
CAPÍTULO IV .....	69
PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDOS.....	69
CAPÍTULO V.....	70
CLASSIFICAÇÃO NOS CURSOS .....	70
TÍTULO VI .....	71
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA .....	71
TÍTULO VII .....	73
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DO CURSO .....	73
<b>PARTE VI .....</b>	<b>75</b>
CORPO DOCENTE.....	75
TÍTULO I.....	75
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO.....	75
TÍTULO II.....	77
HONORÁRIOS-AULA PARA MAGISTÉRIO, CONCURSOS E PESQUISAS.....	77
<b>PARTE VII .....</b>	<b>87</b>
COLEGIADOS .....	87
<b>PARTE VIII .....</b>	<b>88</b>
SISTEMAS INFORMATIZADOS .....	88
TÍTULO I.....	88
SISTEMA DE ENSINO DE POLÍCIA MILITAR.....	88
TÍTULO II.....	89
SISTEMA DE TREINAMENTO DE POLÍCIA MILITAR .....	89
<b>PARTE IX .....</b>	<b>90</b>
RECONHECIMENTO DE CURSOS.....	90
<b>PARTE X .....</b>	<b>92</b>
PRAZOS DE REMESSA DE DOCUMENTOS .....	92
<b>PARTE XI .....</b>	<b>94</b>
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS .....	94
<b>ANEXOS:</b>	
“A” – MATRIZES CURRICULARES.....	97
“B” – SÍNTESE DO FUNCIONAMENTO DO TREINAMENTO.....	136
“C” – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO TPB.....	137
“D” – PONTUAÇÃO E CONCEITOS DO TREINAMENTO.....	138
“E” – MATRIZ CURRICULAR DO TPB.....	139
“F” – RELATÓRIO ANUAL DE EDUCAÇÃO.....	141

**RESOLUÇÃO n.º 4.023, de 30 de abril de 2009.**

***Estabelece as Diretrizes da Educação de Polícia Militar da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.***

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VI e XI do art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto 18.445, de 15 de abril de 1977, **RESOLVE:**

**PARTE I**

**EDUCAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**TÍTULO I**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A Educação de Polícia Militar (EPM) é um processo formativo, cuja essência é específica e profissionalizante, desenvolvido por meio de ensino, treinamento, pesquisa e extensão, integrados entre si, que permitem ao militar adquirir competências que o habilitem para as atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e defesa territorial por meio de ações de defesa interna.

**§ 1º** Entende-se como competência a capacidade de mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes em situações reais necessárias ao exercício de cargos na Polícia Militar, com nível superior de desempenho profissional.

**§ 2º** O Ensino de Polícia Militar é o conjunto de atividades e experiências, aliado às estratégias didáticas, que permitem ao militar vivenciar situações que provoquem as mudanças desejadas, bem como adquirir e desenvolver competências relacionadas com a polícia ostensiva, preservação da ordem pública e atividades administrativas.

**§ 3º** A Pesquisa de Polícia Militar corresponde às atividades de busca, geração e divulgação de conhecimentos e informações indispensáveis ao desenvolvimento e modernização das ciências militares aplicáveis à polícia ostensiva, preservação da ordem pública e defesa social.

**§ 4º** A Extensão de Polícia Militar é a atividade de Educação de Polícia Militar cuja

finalidade é contribuir para o desenvolvimento sociocultural e promover a integração da Academia de Polícia Militar (APM), seus Centros, Companhias de Ensino e Treinamento (Cia.ET), Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência, e Adjuntorias de Ensino e Treinamento (Adj.ET) nas comunidades locais, com a retroalimentação necessária à qualidade do processo educacional, mediante a implementação de atividades que resultam da aplicabilidade das competências adquiridas no ensino de polícia militar e na pesquisa de polícia militar.

**§ 5º** O Treinamento de Polícia Militar (TPM) é uma das atividades de educação continuada que visa a atualizar e modificar o comportamento dos militares, tornando-os profissionais mais capacitados ao atingimento dos objetivos da Polícia Militar de Minas Gerais.

**Art. 2º** A EPM será desenvolvida nas Unidades de Ensino, Treinamento e Pesquisa da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), nos ambientes de trabalho ou em instituições de interesse da Corporação, com a finalidade de proporcionar aos seus integrantes a qualificação para o exercício de seus cargos.

**Art. 3º** A PMMG, tendo em vista o disposto na Lei de Ensino da PMMG e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mantém seu sistema próprio de EPM, sem dissociar-se da política nacional de educação estabelecida para os demais sistemas de ensino.

**Art. 4º** A Educação de Polícia Militar é pautada no respeito à vida, dignidade da pessoa humana, garantia dos direitos e liberdades fundamentais e nos princípios ético-profissionais, sendo, portanto, vedada no ambiente educacional qualquer demonstração, conduta ou postura violenta ou discriminatória de qualquer natureza, ou lhe faça apologia, ainda que de forma subliminar.

**§ 1º** Quaisquer emblemas, insígnias, brevês, canções, “gritos de guerra”, versos, escritos ou discursos, camisetas promocionais, cartazes, bandeiras, pinturas, tatuagens, bem como outros artigos que façam alusão direta ou indiretamente a comportamentos violentos, devem ser coibidos. Assim como aqueles que possam retratar indevidamente a morte, representar conduta aética ou incompatível com a carreira policial militar.

**§ 2º** Fica expressamente vedada qualquer forma de sanção ou correção que implique em castigo físico.

§ 3º Todos os responsáveis pela EPM devem fiscalizar e adotar medidas pertinentes para orientar a conduta dos docentes, discentes e integrantes da administração para cumprimento do referido artigo.

## TÍTULO II

### PRINCÍPIOS E FINS DA EPM

**Art. 5º** A EPM fundamenta-se em:

I – integração à educação nacional;

II – pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;

III – valorização da cultura institucional;

IV – profissionalização, obedecendo a processo gradual, constantemente aperfeiçoado, de formação continuada, desde os estudos e práticas mais simples até os elevados padrões de cultura geral e profissional;

V – garantia do padrão de qualidade;

VI – qualificação profissional de base humanística, filosófica, científica e estratégica, para permitir o acompanhamento da evolução das diversas áreas do conhecimento, inter-relacionamento com a sociedade e atualização constante da doutrina policial-militar;

VII – vinculação da educação com o trabalho policial e as práticas sociais;

VIII – valorização da experiência extra-escolar;

IX – valorização dos profissionais de educação.

**Parágrafo único.** A EPM, inspirada nos preceitos constitucionais e ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o desenvolvimento e o preparo do militar para o exercício da profissão, tendo como parâmetros os fundamentos institucionais da disciplina e hierarquia, direitos humanos, polícia comunitária e gestão por resultados.

## **PARTE II**

### **ESTRUTURA DA EPM**

**Art. 6º** O sistema de EPM é assim composto:

I - Academia de Polícia Militar (APM), em nível tático, como Unidade central e gestora, considerada Instituição de Educação Superior integrante do Sistema Estadual de Educação, conforme credenciamento contido no Decreto Estadual s/nº, de 29 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2005;

II - Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPP), Centro de Ensino de Graduação (CEG), Centro de Ensino Técnico (CET), Centro de Treinamento Policial (CTP), Centro de Administração de Educação (CAE), Companhias de Ensino e Treinamento (Cias. ET), Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência e Adjuntorias de Ensino e Treinamento (Adj.ET), em nível operacional.

§ 1º O EMPM, em nível estratégico, é responsável pela supervisão e acompanhamento do sistema de EPM.

§ 2º As Cias.ET, o Núcleo de Formação Aeronáutica, o Núcleo de Formação de Condutores, o Núcleo de Treinamento de Inteligência, e as Adjuntorias de Ensino e Treinamento (Adj.ET) – e todos e quaisquer outros segmentos criados e implantados na Corporação para a realização das atividades de EPM - subordinam-se administrativamente às respectivas Unidades e vinculam-se tecnicamente à APM.

§ 3º A criação e a implantação de Cias ET e de quaisquer outros segmentos para realização de EPM na Corporação somente se efetivará mediante parecer da APM e autorização do EMPM.

## **PARTE III**

### **NÍVEIS E MODALIDADES DA EPM**

**Art. 7º** A EPM compõe-se dos seguintes níveis:

I – técnico;

II – superior.

**Art. 8º** A EPM é desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

I – presencial: implementada mediante a presença física simultânea do discente e do docente no mesmo ambiente;

II – semipresencial: implementada com a conjugação de atividades presenciais obrigatórias e outras formas de orientações pedagógicas desenvolvidas sem a presença física simultânea do discente e do docente no mesmo ambiente;

III – à distância: implementada para a auto-aprendizagem do discente com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados e apresentados em diferentes meios de comunicação;

IV – continuada: implementada para ampliar e atualizar as competências desenvolvidas pelo militar nas atividades de ensino, pesquisa, treinamento e extensão da Educação de Polícia Militar necessárias à qualificação para a ocupação e desempenho de cargos, em face da célere mudança social, implementada pelo desenvolvimento tecnológico característico da era pós-moderna, a qual inviabiliza o desenvolvimento de cursos estanques por não permitir o acompanhamento da dinâmica e dos resultados dessas mudanças.

## TÍTULO I

### ENSINO DE POLÍCIA MILITAR

**Art. 9º** O Ensino de Polícia Militar tem por finalidade qualificar o policial militar para melhor prestação de serviço e conseqüente ascensão na carreira.

**Art. 10** Os cursos pertinentes ao Ensino de Polícia Militar serão planejados conforme Resolução expedida pelo Comandante-Geral.

## CAPÍTULO I

### NÍVEL TÉCNICO

**Art. 11** O ensino de nível técnico abrange os seguintes cursos:



I – Curso Atualização em Segurança Pública (CASP): tem por finalidade atualizar os conhecimentos profissionais dos segundos-sargentos da PMMG;

II – Curso de Formação de Sargentos (CFS): tem por finalidade formar sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho dos respectivos cargos, próprios de cada quadro ou categoria, cuja seleção será feita entre soldados e cabos integrantes da PMMG que preencham as condições previstas no edital do concurso;

III – Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS): tem por finalidade formar sargentos, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho dos respectivos cargos, próprios de cada quadro ou categoria, com mais de dez anos de efetivo serviço na mesma graduação, convocados conforme EMEMG;

IV – Curso Intensivo de formação de Sargentos (CIFS): tem por finalidade formar sargentos integrantes da PMMG, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho dos respectivos cargos, próprios de cada quadro ou categoria, realizado por meio de processo seletivo único, por Cabos do QPPM e QPE, com mais de dez anos de efetivo serviço na graduação, que tiverem, até a data de início do curso, no mínimo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço;

V – Curso de Formação de Cabos (CFC): tem por finalidade formar cabos, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho dos respectivos cargos, próprios de cada quadro ou categoria cuja seleção será feita entre soldados integrantes da PMMG que preencham as condições previstas nos editais dos concursos;

VI – Curso Técnico em Segurança Pública (CTSP): tem por finalidade formar soldados de primeira-classe, dando-lhes condições para o exercício da atividade policial-militar.

**Art. 12** Os cursos de nível técnico poderão ser realizados por militares de outras corporações, mediante convênio com a corporação interessada, desde que preencham os requisitos exigidos pela PMMG para os respectivos cursos.

## **CAPÍTULO II**

### **NÍVEL SUPERIOR**

**Art. 13** O ensino de nível superior tem por finalidade formar, graduar, aperfeiçoar e pós-graduar oficiais da PMMG, sendo desenvolvido pelos seguintes cursos:

I – Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública (CEGESP): tem por finalidade habilitar os tenentes-coronéis e majores para as funções e cargos próprios de comando e estado-maior da Corporação, e os privativos do posto de Coronel;

II – Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP): tem como objetivo ampliar e atualizar os conhecimentos profissionais dos capitães para as funções de oficiais intermediários e superiores;

III - Curso de Formação de Oficiais (CFO)/Curso de Bacharelado em Ciências Militares (CBCM) – Área Defesa Social: tem como objetivo formar aspirantes-a-oficial e graduá-los em ciências militares, na área de defesa social, para o desempenho dos cargos de tenentes e capitães;

IV - O Curso de Habilitação de Oficiais (CHO)/ Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública (CSTGSP): tem como objetivo formar segundos-tenentes e será desenvolvido em duas fases, sendo uma presencial na APM/CEG, cuja aprovação constitui pré-requisito para promoção ao posto de 2º Ten PM, e a segunda destinada ao cumprimento do estágio profissional supervisionado, a ser desenvolvida na Unidade em que for classificado o discente ao final da primeira fase, nos termos desta Diretriz.

§ 1º Os cursos de pós-graduação serão desenvolvidos, em princípio, mediante convênio, por instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo órgão de educação competente.

§ 2º Os cursos de nível superior da Corporação poderão ser realizados por militares de outras instituições e civis, mediante convênio com a instituição interessada, desde que preencham os requisitos para matrícula e demais normas em vigor na PMMG.

§ 3º Os discentes, mesmo que de outras instituições, que concluírem os cursos com aproveitamento farão jus ao uso do distintivo correspondente.

## TÍTULO II

### PESQUISA DE POLÍCIA MILITAR

**Art. 14** A Pesquisa de Polícia Militar será desenvolvida na PMMG, tendo em vista a dinâmica das técnicas empregadas na preservação e restauração da ordem pública, em

consonância com a evolução social e tecnológica, além da necessidade de adequação de sua atuação com a realidade nas situações presentes e vindouras.

**Parágrafo único.** Resolução do Comandante-Geral normalizará os procedimentos relativos à Pesquisa de Polícia Militar.

**Art. 15** Caberá ao CPP apoiar qualquer pesquisador, mesmo sem titulação de Doutor, que pretenda desenvolver pesquisa em qualquer área das ciências, principalmente das ciências militares – área de defesa social -, de interesse da PMMG ou por ela autorizada.

**Art. 16** O CPP gerenciará o Corpo de Pesquisadores Permanentes da PMMG, nos termos de Resolução própria.

**Art. 17** O CPP deverá colocar à disposição dos pesquisadores o catálogo de monografias, a fim de dar-lhes conhecimento dos trabalhos realizados em cada área.

**Art. 18** Nos cursos superiores, de graduação e pós-graduação, a pesquisa é indissociável do ensino.

**Parágrafo único.** A atividade de pesquisa na educação de nível técnico observará superficialmente a metodologia do trabalho científico.

**Art. 19** Nos cursos superior de tecnologia, bacharelado e pós-graduação a pesquisa é desenvolvida por meio de estudos, artigos, relatórios, resumos e monografias sobre assuntos específicos de interesse da Corporação, conforme a finalidade de cada curso.

**§ 1º** O discente do CFO/CBCM ambientar-se-á com a pesquisa paulatinamente, de acordo com a respectiva malha curricular, da seguinte forma:

I - recebimento de conhecimentos de normalização e pesquisa científica;

II - elaboração de projeto de pesquisa;

III - elaboração e apresentação de uma monografia sobre assunto de interesse da Corporação, que será avaliada como trabalho de conclusão de curso.

**§ 2º** O discente do CHO/CSTGSP apresentará, como trabalho de conclusão de curso, na disciplina de metodologia científica, um artigo científico.

**Art. 20** Os oficiais e cadetes, segundo suas habilidades e experiências, poderão propor temas para pesquisa, todavia, a PMMG os estabelecerá de acordo com seu interesse, conveniência e necessidade.

**Art. 21** O oficial convocado para o CEGESP ou CESP entregará o plano de trabalho conforme calendário do edital de convocação para o curso contendo o tema, incluindo o problema e o objetivo da pesquisa, e a justificativa da relevância do assunto para a PMMG.

**§ 1º** A comissão de avaliação do plano de trabalho, previamente designada pelo EMPM, composta por dois oficiais, mediante indicação da APM apresentada ao chefe do EMPM, possuidores, no mínimo, do curso correspondente ao da avaliação em pauta, após receber do CPP cópias dos planos de trabalhos, fará análise deles, verificando a importância, relevância, exeqüibilidade e outros aspectos pertinentes.

**§ 2º** Ao final, a mesma comissão manifestar-se-á, por escrito:

I - favoravelmente ao plano de trabalho, podendo o discente planejar e implementar a pesquisa;

II - favoravelmente com observações, devendo o discente rever aspectos apontados pela comissão;

III - desfavoravelmente, situação em que o discente terá o prazo de dez dias para apresentar outro plano de trabalho.

**§ 3º** Será lavrado ato de avaliação final de cada plano de trabalho, que será assinado pelos membros da comissão, cujo texto conterá, além da manifestação dos avaliadores, os aspectos que fundamentaram a decisão.

**§ 4º** Após aprovação do plano de trabalho, o oficial remeterá ao CPP a sugestão de orientador, para análise dos requisitos e aprovação.

**Art. 22** Os regimentos do CPP e do CEG disporão sobre a forma de apresentação e defesa das monografias nos cursos CEGESP, CESP e no CFO/CBCM, respectivamente.

**§ 1º** A defesa pública de monografia no CEGESP e CESP será realizada perante banca examinadora composta por dois oficiais superiores da PMMG, pelo orientador do discente e por um professor da instituição de ensino superior conveniada.

**§ 2º** A defesa pública de monografia no CFO/CBCM será realizada perante banca examinadora composta por dois oficiais da PMMG, sendo um deles, no mínimo, do posto de Capitão e pelo orientador do discente.

**§ 3º** O componente da banca examinadora deverá:

I – ter no mínimo, pós-graduação *lato sensu*;

II – no caso de oficial, ser mais antigo ou de posto superior ao do orientador e ao do avaliando, devendo, preferencialmente, possuir o curso pretendido pelo discente.

**§ 4º** O orientador poderá ser do mesmo posto do avaliando e, no caso do CFO/CBCM o orientador será, no máximo, do posto de Major.

**§ 5º** Não poderá fazer parte de banca o militar ou civil que tiver parentesco, consanguíneo ou afim, até quarto grau, com o avaliando e com o próprio orientador.

**§ 6º** Os componentes da banca examinadora do CEGESP, CESP e CFO/CBCM serão designados pelo Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar, mediante proposta apresentada pelo Comandante da APM.

**§ 7º** Após a defesa da monografia, deverá ser lavrado pela Unidade executora da EPM ato no qual se constará a nota do trabalho do discente, a situação de aprovado ou reprovado e as orientações para prováveis correções.

**§ 8º** As correções deverão anteceder a data de depósito definida pela Unidade executora de EPM para que a monografia componha o acervo da Biblioteca da APM.

**§ 9º** O Comandante da APM marcará data para apresentação das monografias do CEGESP e CESP e proporá a participação de Diretorias, Centros, RPM, Unidades e Seções do EMPM, de acordo com os temas apresentados, para que o EMPM estabeleça a participação nas apresentações.

**§ 10** Ao discente do CEGESP, CESP, CFO/CBCM que entregar trabalho monográfico realizado com o uso de meio fraudulento, no todo ou em parte do trabalho, será atribuída nota zero, terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso, mesmo que a constatação ocorra por ocasião da apresentação perante a banca examinadora, e caso aconteça após a formatura, incidirá a retroação destas medidas, anulando-se os atos de aprovação de curso homologados, bem como todos os demais decorrentes destes.

**Art. 23** Para a avaliação de monografias de discentes de outras corporações, poderão ser convidados membros de tais instituições para composição das bancas examinadoras, respeitadas as exigências destas Diretrizes.

**Art. 24** Todos os Comandantes, em qualquer nível, deverão envidar esforços para que os militares sob seu comando colaborem com as pesquisas e estudos em andamento na Corporação, incentivando-os a participar com seriedade e oportunidade.

### **TÍTULO III**

#### **EXTENSÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**Art. 25** A Extensão de Polícia Militar, sob planejamento, coordenação e supervisão da APM, será implementada por todas as Unidades e Setores que integram seu sistema de EPM, como forma de alcançar os objetivos estabelecidos no § 4º do art. 1º destas Diretrizes.

**Parágrafo único.** Para implementação da extensão, deverão ser utilizados os recursos didático-pedagógicos, operacionais e de comunicação organizacional disponíveis nas Unidades e Setores de EPM.

**Art. 26** Constitui Extensão de Polícia Militar toda prática acadêmica que interliga a APM e os segmentos por ela geridos nas suas atividades educacionais com as demandas e particularidades da comunidade para contribuir com a preparação do profissional de preservação da ordem pública.

### **TÍTULO IV**

#### **TREINAMENTO DE POLÍCIA MILITAR**

**Art. 27** O Treinamento de Polícia Militar (TPM) sucede as atividades de ensino de Polícia Militar e visa atualizar e ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes específicas, necessárias às atividades policiais-militares, e é desenvolvido pelos seguintes tipos:

I – Treinamento Extensivo (TE):

a) Técnico (TT);

b) Tático (TTa);

- c) Educação Física (TEF);
- d) Defesa Pessoal Policial (TDPP);

II – Treinamento Intensivo (TI):

- a) Policial Básico (TPB);
- b) com Arma de Fogo (TCAF);
- c) Complementar (TC);

**Parágrafo único.** O TPM será regulado pelo Regimento da APM, do CTP, do Núcleo de Formação Aeronáutica, do Núcleo de Formação de Condutores, do Núcleo de Treinamento de Inteligência e, se necessário, por Instrução de Educação de Polícia Militar expedida pela APM.

**Art. 28** A responsabilidade direta pela gestão do TPM nas Unidades Executoras será das Seções de Recursos Humanos (SRH - P/1) ou equivalente, em níveis tático e operacional, cabendo suas atividades às Adjuntorias de Ensino e Treinamento (Adjs.ET) ou setores previamente designados como encargo.

**§ 1º** As Adjs.ET diligenciarão para o fiel cumprimento das disposições contidas no Regimento da APM, do CTP, do Núcleo de Formação Aeronáutica, do Núcleo de Formação de Condutores e do Núcleo de Treinamento de Inteligência.

**§ 2º** A responsabilidade pela execução do TPM será das Adjs. ET das respectivas Unidades de Execução, respeitadas as questões de apoio relativas as Unidades que não possuem adjuntoria em sua estrutura.

**Art. 29** O TPM será planejado e executado anualmente pelas Unidades executoras, por intermédio das Adjs.ET ou outro setor especificamente designado para esta função que deverão elaborar o Plano Anual de Treinamento (PAT) e remetê-lo à APM.

**§ 1º** A elaboração do PAT será de acordo com as orientações emanadas da APM, por meio de instrução de educação específica.

**§ 2º** Os Centros de Apoio Administrativo (CAA) elaborarão seus PATs e neles incluirão o efetivo da respectiva guarnição.

**§ 3º** A execução do treinamento fica a cargo das Companhias de Ensino e Treinamento (Cias. ET) ou, na sua ausência, das Adjs. ET.

**§ 4º** O Centro de Administração de Educação (CAE) deverá elaborar seu PAT e nele incluir o efetivo da APM e Centros subordinados.

**§ 5º** Nas sedes de RPM onde não exista CAA, a elaboração dos PATs será responsabilidade das Cias. ET, que deverão incluir neles o efetivo da respectiva guarnição.

**§ 6º** As diretorias, por intermédio de seu setor específico, deverão elaborar seus PATs, com o efetivo das respectivas Unidades subordinadas, com exceção da Diretoria de Finanças (DF), que será apoiada pela Ajudância-Geral, da Diretoria de Meio Ambiente e Trânsito (DMAT), que será apoiada pela Cia MAmb, da Diretoria de Saúde (DS), que será apoiada pelo HPM e da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social (DEEAS), que será apoiada pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM).

**§ 7º** A Ajudância-Geral deverá incluir em seu PAT o efetivo:

I - do Gabinete do Comandante-Geral;

II - do Gabinete do Chefe do Estado-Maior;

III - das Seções de Estado-Maior, exceto a PM2;

IV - da Assessoria Institucional;

V - da Diretoria de Finanças;

VI - da Justiça Militar Estadual;

VII - da Auditoria Setorial;

**§ 8º** A PM2 deverá incluir em seu PAT o efetivo da Corregedoria da Polícia Militar e apoiar administrativamente o planejamento e execução de todas as atividades de TPM daquela Unidade.

**§ 9º** O Batalhão de Polícia de Eventos (BPE) e o Batalhão ROTAM (Btl ROTAM) deverão incluir em seus PAT, respectivamente, os efetivos da 4ª Cia MEsp e CPE, devendo apoiar administrativamente o planejamento e execução de todas as atividades de TPM daquelas Unidades.



**§ 10** Os militares lotados no Gabinete Militar do Governador deverão ser submetidos ao TPM, conforme planejamento específico daquele Órgão, observado o disposto nestas Diretrizes.

**§ 11** O Batalhão de Polícia de Guardas (BPGd) deverá apoiar administrativamente o Gabinete Militar do Governador na inclusão de dados no Sistema Informatizado de Treinamento de Polícia Militar (SICI).

**§ 12** Os PAT deverão conter, obrigatoriamente, o desdobramento das atividades de TPM, constando em documentos anexos os programas de Treinamento com Arma de Fogo (TCAF), Treinamento Especial com Arma de Fogo (TESCAF), Programa Especial de Recondicionamento Físico (PERF), Treinamento de Educação Física (TEF), Treinamento de Defesa Pessoal Policial (TDPP), Treinamento Técnico (TT), Treinamento Tático (TTa) e TPB, que deverão detalhar todas as atividades programadas, designando pessoas e setores responsáveis, assuntos a serem abordados, meios auxiliares necessários à sua execução e calendários.

**§ 13** Deverão ser incluídas, também, nos PAT as atividades previstas na Resolução Anual de Treinamento Complementar destinada à Unidade, constando, em anexo próprio, os dados gerais dos eventos, que serão os mesmos previstos no inciso II do § 4º do art. 61.

**§ 14** As Adjs. ET das Unidades apoiadoras deverão planejar em seus PAT as atividades de TPM para o seu efetivo e para os efetivos das Unidades apoiadas, e exercer a coordenação, a fiscalização e o controle da execução do TPM no âmbito de sua competência na própria Unidade e nas Unidades apoiadas, inclusive a inclusão de dados no SICI.

**Art. 30** As Unidades deverão inserir no PAT o programa de treinamento complementar específico para os militares empregados no policiamento especializado (de eventos, missões especiais, meio ambiente, trânsito – urbano e rodoviário, montado, e outros), e remetê-lo à Unidade Intermediária respectiva.

**Art. 31** As Unidades de Direção Intermediária (UDI), após analisarem e aprovarem os PAT das respectivas Unidades remetê-los-ão à APM, até o dia 15 de janeiro, conforme previsto no inciso IV do art. 224.

**Parágrafo único.** As diretorias (exceto DF e DMAT), Ajudância-Geral, Gabinete Militar do Governador e PM2 deverão remeter seus PAT à APM, no prazo referenciado no caput.

**Art. 32** As Adjs. ET deverão elaborar e manter atualizada a Carta de Situação de Treinamento da Unidade, procedimento que deverá ser adotado, também, em todas as Frações desconcentradas (fora da sede da unidade) ou destacadas.

**§ 1º** Todas as frações desconcentradas e destacadas deverão ter agentes de educação formalmente designados pelo Comandante da Unidade executora de TE.

**§ 2º** Todo agente de educação envolvido na execução do TE em fração destacada e desconcentrada deverá ser designado pelo Comandante da Unidade Executora, e coordenado e supervisionado pela Adj. ET, oficial de Educação Física e pelo militar responsável pelo TDPP.

**§ 3º** O militar responsável pelas atividades de TE na fração deverá reportar-se às Adjs. ET, oficial de Educação Física e militar responsável pelo TDPP, para se orientar a respeito do cumprimento destas Diretrizes.

## **CAPÍTULO I**

### **TREINAMENTO EXTENSIVO**

**Art. 33** O Treinamento Extensivo (TE) consiste no repasse de orientações e recomendações de assuntos operacionais e administrativos, em consonância com a atividade exercida pelo militar.

**§ 1º** As Unidades executoras, por intermédio das respectivas Adjs.ET, deverão elaborar as programações mensais do TE, distribuindo-as antecipadamente a todas as frações para cumprimento, mantendo-as arquivadas para supervisão.

**§ 2º** Deverá ser previsto horário alternativo para a implementação do TE, exceto para o Treinamento Tático (TTa), ao efetivo operacional, quando empenhado no mesmo horário do treinamento semanal, para permitir a participação de todos.

**Art. 34** O Treinamento Extensivo compreende:

I - Técnico (TT);

II -Tático (TTa);

III - de Educação Física (TEF);

## IV - de Defesa Pessoal Policial (TDPP).

**SEÇÃO I****TREINAMENTO TÉCNICO**

**Art. 35** O Treinamento Técnico (TT), aplicado semanalmente a todos os militares, independente de sua atividade, deve cuidar da correção de desvios mais comuns e abordar assuntos técnicos e doutrinários, inclusive os assuntos específicos de sua área de atuação, mediante palestras proferidas por profissionais com notório conhecimento, visitas e outras atividades, cabendo aos Comandantes de Unidade o detalhamento dos efetivos para organização da participação de cada militar no tema específico de sua atividade.

**Art. 36** O TT será aplicado da seguinte forma:

I - às terças-feiras, no período da manhã, com a duração de uma hora, ao efetivo empregado na atividade administrativa, inclusive ao das Unidades de Execução Operacional (UEOp);

II - em dia e horário que permitam adequação da jornada de trabalho, preferencialmente no mesmo horário especificado acima, ao efetivo empregado na atividade operacional, observada a mesma frequência e duração do inciso anterior.

**§ 1º** O registro do TT ficará a cargo das Unidades e suas respectivas Frações, devendo constar os dados do treinamento executado, como data, assuntos, responsável e efetivo participante.

**§ 2º** O Comandante da fração escalará militares para ministrar o treinamento e fiscalizará a sua execução.

**SEÇÃO II****TREINAMENTO TÁTICO**

**Art. 37** O Treinamento Tático (TTa) consiste em atividade prática, que tem por finalidade preparar o efetivo a ser lançado no turno operacional nas diversas Frações e deverá abordar exclusivamente assuntos da execução operacional.

**Art. 38** O TTA será aplicado diariamente, antes do empenho operacional, com duração de, no mínimo, trinta minutos e devem dele participar todos os militares a serem empenhados em qualquer atividade operacional.

**§ 1º** Para melhor execução do TTA em todas as Frações da Unidade, deverá ser elaborado e distribuído para todas as frações desconcentradas (fora da sede da unidade) e destacadas, o respectivo calendário mensal (planejamento) com os temas dos treinamentos e o material de orientação do TTA (Apostila) contendo os assuntos definidos no planejamento da Unidade para o período de sua implementação.

**§ 2º** O registro do TTA ficará a cargo dos responsáveis pelo treinamento nas Unidades e suas respectivas frações, devendo constar os dados do treinamento executado, como data, assuntos, responsável e efetivo participante.

**§ 3º** O Comandante da Fração escalará militares para ministrar o treinamento e fiscalizará a sua execução.

### SEÇÃO III

#### TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Art. 39** O Treinamento de Educação Física (TEF) será desenvolvido com observância dos princípios gerais do condicionamento físico, especialmente o da individualidade biológica.

**Art. 40** O TEF será executado uma vez por semana, na própria Unidade ou Fração onde serve o militar, da seguinte forma:

I – às terças-feiras, no período da manhã, com a duração de uma hora, ao efetivo empregado na atividade administrativa, inclusive ao das Unidades de Execução Operacional (UEOp);

II – em dia e horário que permitam adequação da jornada de trabalho, preferencialmente no mesmo horário especificado acima, ao efetivo empregado na atividade operacional, observada a mesma freqüência e duração do inciso anterior.

**Art. 41** O Oficial de Educação Física da Unidade será o responsável pela coordenação de todas as atividades do TEF, na Unidade e suas Frações destacadas e desconcentradas (fora da sede da unidade), incluindo o acompanhamento e registro do desempenho dos

militares da Unidade, bem como o planejamento e a execução do PERF, juntamente com o médico da SAS, e a preparação de agentes de educação física das Frações para a correta execução.

**Parágrafo único.** O Comandante da fração escalará militares para ministrar o treinamento e fiscalizará a sua execução.

**Art. 42** O Teste de Avaliação Física (TAF) será aplicado bianualmente, conforme Resolução específica, durante o período de realização do TPB presencial ou a distância.

**§ 1º** Os militares reprovados no Controle Fisiológico (CF) ou que obtiverem conceito inferior a “C” em qualquer prova do Teste de Capacitação Física (TCF), conforme tabela de conversão do Anexo “D”, ou submetidos ao Teste Ergométrico em substituição ao TCF, deverão, no prazo de até trinta dias, contados a partir da publicação do resultado da avaliação, ser imediatamente matriculados no Programa Especial de Recondicionamento Físico (PERF), com duração de três meses, no qual participará sem prejuízo para o serviço, sob responsabilidade do Oficial de Educação Física da Unidade, conforme prevê a Resolução que dispõe sobre o TAF, sendo reavaliado até trinta dias após a conclusão desse programa.

**§ 2º** Nos casos de aplicação do TAF após o período do Programa Especial de Recondicionamento Físico (PERF), como reavaliação, o exame tem validade para fins de resultado do TPB.

**§ 3º** Para o militar reprovado na reavaliação e o submetido ao Teste Ergométrico, após concluído o período do novo PERF, será aplicado, pelo Oficial de Educação Física, novo TAF na própria Unidade onde serve, situação que esse teste terá validade somente para fins de avaliação da condição física do militar e sua permanência ou não no PERF, ou seja, sem validade como resultado do TAF do TPB, prevalecendo o resultado da reavaliação.

**§ 4º** Os militares que se enquadrarem na situação dos §§ 2º e 3º e atingirem a faixa etária acima de 36 anos, após a realização do TCF, deverão ser matriculados no PERF e, ao final do programa, serão reavaliados apenas nas provas de flexão abdominal e corrida de 2400 metros, caso tenham sido reprovados nas duas ou em uma delas.

**§ 5º** Para cálculo do conceito final do TAF, deverão ser considerados os valores médios atribuídos aos conceitos, conforme tabela constante do Anexo “D” destas Diretrizes.

§ 6º Os militares submetidos ao Teste Ergométrico, em substituição ao TCF, e nele aprovados, receberão conceito “C” para efeito de avaliação no TAF, devendo ser matriculados no PERF, conforme previsto em Resolução específica.

§ 7º Encerrado o período de execução do PERF, todos os militares matriculados no treinamento deverão ser submetidos a novo exame (CF), quaisquer que sejam as condições físicas do treinando e, caso aprovado, submetido a novo TCF ou Teste Ergométrico, conforme Resolução específica.

§ 8º O prazo máximo para aplicação da reavaliação do TAF aos militares considerados reprovados na avaliação, contado a partir da data de encerramento do PERF, será de trinta dias.

§ 9º Caso não seja realizado o PERF ou a reavaliação do TAF nos prazos estipulados, nenhum militar poderá sofrer prejuízo em razão da não-realização dessas atividades, desde que não tenha contribuído para tal, razão pela qual deverá prevalecer o resultado do biênio anterior.

§ 10 O militar reprovado no CF do TAF será também considerado reprovado no TAF e deverá ser matriculado no PERF, conforme orientação médica, sendo reavaliado após a conclusão do programa.

§ 11 O militar em treinamento para a reavaliação (PERF) será considerado reprovado para fins do cumprimento do requisito de aprovação no TPB, previstos nos arts. 93 e 95 desta Resolução, até que seja reavaliado, quando prevalecerá o resultado do exame de reavaliação.

§ 12 Todo militar submetido a condições especiais de avaliação no TAF do TPB, previstas no § 3º do art. 45 desta Resolução, quaisquer que seja o resultado da avaliação, deverá ser matriculado no PERF, respeitadas as suas restrições físicas atestadas pelo médico da Unidade, em observância aos critérios de execução previstos nestas Diretrizes e em Resolução específica.

§ 13 Caso seja prescrito o Teste Ergométrico em substituição ao TCF por recomendação médica dada durante o CF, o militar somente será encaminhado para o TPB após apresentados seus resultados ao médico, que se manifestará, com base na Resolução específica, sobre as medidas supervenientes e as registrará na respectiva Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF).

§ 14 Nos casos previstos no parágrafo anterior, o prazo máximo para o militar apresentar o resultado do Teste Ergométrico será de 60 dias, contado a partir de sua convocação para o TPB, findo o qual será considerado reprovado no TAF.

## SEÇÃO IV

### TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL POLICIAL

**Art. 43** O Treinamento de Defesa Pessoal Policial (TDPP) será aplicado a todos os militares, independente da atividade que exercerem, enfatizando as técnicas de imobilização, de condução de presos e de defesa dos golpes mais comuns na atividade operacional.

§ 1º O TDPP será aplicado semanalmente, da seguinte forma:

I - às terças-feiras, no período da manhã, com a duração de uma hora cada encontro, ao efetivo empregado na atividade administrativa, inclusive ao das Unidades de Execução Operacional (UEOp);

II - em dia e horário que permitam adequação da jornada de trabalho, ao efetivo empregado na atividade operacional, preferencialmente no mesmo horário especificado acima, observada a mesma frequência e duração do inciso anterior.

§ 2º O responsável pela realização da atividade deverá praticar o mesmo assunto/tema durante quatro encontros consecutivos, a fim de alcançar o objetivo por repetição, quando ocorrerá a progressão das atividades de treinamento em cada sessão, até o alcance do objetivo por meio do condicionamento dos movimentos do militar.

§ 3º Os militares participantes do TDPP deverão estar, preferencialmente, fardados com o uniforme operacional, buscando alcançar maior proximidade da realidade operacional.

**Art. 44** O treinamento deverá ser ministrado, preferencialmente, por militar da própria fração, que deve ser designado para tal encargo.

**Parágrafo único.** O responsável pelo TDPP na Unidade deverá planejar e acompanhar a execução, coordenar e controlar todas as atividades relacionadas com o treinamento na Unidade e suas Frações destacadas e desconcentradas (fora da sede da unidade), e preparar os monitores das Frações para a correta execução.

## **CAPÍTULO II**

### **TREINAMENTO INTENSIVO**

#### **SEÇÃO I**

#### **TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO**

**Art. 45** O Treinamento Policial Básico (TPB) visa a atualizar os conhecimentos do militar para a atuação operacional, mesmo de forma extraordinária ou especial, quando deverá ser enfatizada, exclusivamente, a assimilação dos conhecimentos básicos ligados à atividade operacional.

§ 1º Antes da realização do TPB, os militares para ele convocados serão submetidos ao CF, observado o prazo de trinta dias para a realização do TCF ou Teste Ergométrico.

§ 2º Durante o TPB serão aplicados o TCF, a prova de conhecimentos e a avaliação prática com arma de fogo e os resultados transcritos em Ato de Resultado de TPB que deve ser publicado no prazo de 10 dias após encerrado o treinamento.

§ 3º Será baixada instrução de treinamento para regular as condições especiais de treinamento e avaliação para os militares dispensados definitivamente dos exercícios físicos militares e para os temporariamente dispensados, desde que nesta última situação a dispensa tenha sido decorrente de ato ou fato proveniente de serviço, apurado e amparado em Atestado de Origem e que não tenha condições, mediante avaliação médica, de serem submetidos ao Teste Ergométrico.

**Art. 46** O TPB será desenvolvido bienalmente e deve dele participar todos os oficiais e praças da Corporação, independente das atividades que exercem, na forma do Anexo “C”.

§ 1º Para aprovação no TPB o militar deve obter resultado mínimo de 60% na prova de conhecimentos, desempenho igual ou superior ao conceito “C” no TAF e na Prova Prática com arma de Fogo e frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas do treinamento.

§ 2º A convocação e cientificação do militar para o TPB, bem como a sua publicação é de responsabilidade da Adj. de ET da Unidade do convocado, ou de sua apoiadora, e o não-cumprimento deste dispositivo implica em responsabilização administrativa.

§ 3º Os critérios de definição da ordem para convocação dos militares para participação no TPB serão definidos no Regimento da APM e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de responsabilização administrativa.



**Art. 47** O TPB poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I - presencial, que compreende:

- a) TPB específico, com carga-horária de quarenta horas-aula, destinado a oficiais intermediários e subalternos do QOPM e QOC, e praças do QPPM, conforme Anexo 'E';
- b) TPB especial, com carga-horária de vinte e seis horas-aula, destinado a oficiais superiores do QOPM e militares do QOS, QOE e QPE, conforme Anexo 'E';
- c) TPB itinerante, executado por equipe de professores da Unidade ou multiplicadores das Cias destacadas que se deslocam até à sede das companhias e pelotões destacados com a finalidade de ministrar o treinamento policial básico, com carga-horária de trinta e duas horas-aula, conforme Anexo E;
- d) TPB diferenciado, com carga horária de setenta e seis horas aula destinado a militares afastados da Corporação por período superior a um ano, conforme Anexo "E".

II - a distância, que consiste na apresentação do conteúdo do TPB por videotreinamento e destina-se, exclusivamente, aos militares integrantes de Frações destacadas (companhias, pelotões, destacamentos e subdestacamentos), cuja aplicação é de responsabilidade dos Comandantes de Fração em todos os níveis, com acompanhamento da assimilação dos conteúdos constantes no Manual Prática Policial e no Guia de Treinamento, com base nas disciplinas Ética, Doutrina e Atualização, Técnica Policial, Treinamento com Arma de Fogo, Defesa Pessoal Policial e Pronto-socorrimento.

**§ 1º** O Treinamento Policial Básico para oficiais ocorrerá na modalidade presencial, sendo realizado na sede da UEOp para os do interior do Estado e no CTP para os da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

**§ 2º** O TPB das praças da RMBH será realizado na modalidade presencial, diretamente no CTP, da forma descrita nos arts. 46 e 47, sendo executado em conformidade com o Anexo "C".

**§ 3º** O TPB das praças do interior do Estado será realizado na modalidade presencial, nas próprias sedes de Unidades, ou nas Frações destacadas (utilizando-se de equipe

itinerante), ou a Distância (por intermédio de videotreinamento), a cargo das Cias ET ou Adjs. ET.

**§ 4º** A APM definirá as Unidades e Frações da RMBH que enviarão seu efetivo para participar do TPB no CTP.

**§ 5º** As Unidades e Frações da RMBH, cuja sede não seja conurbada com o município de Belo Horizonte, planejarão e executarão seus próprios TPB, em conformidade com o Anexo “C”.

**§ 6º** As regras para o cumprimento do TPB, tais como uniforme, chamadas, presença em solenidades cívico-militares, rotinas, formas de indicação, prazos, disponibilidade para retorno às atividades rotineiras, requisitos para participação, dentre outras, serão previstas nos Regimentos da APM, do CTP e do Núcleo de Treinamento de Inteligência, e deverão ser observadas por todas as Unidades da Corporação.

**§ 7º** O TPB dos integrantes do SIPOM e da CPM será realizado na forma especificada no Anexo “C” e terá malha curricular e conteúdos programáticos idênticos ao dos demais militares da PMMG, porém adaptados às especificidades da atividade de inteligência, ou seja, a atuação operacional estando o militar a paisana, e será proposto pelo Núcleo de Treinamento de Inteligência, com aprovação da APM;

**§ 8º** O TPB dos integrantes do SIPOM (Capital e RMBH), da CPM, e dos Chefes das Agências Regionais, ocorrerá presencialmente no Núcleo de Treinamento de Inteligência, sob coordenação metodológica do CTP;

**§ 9º** Para os chefes de Subagências de Inteligência e de Núcleos de Agência, o TPB será realizado com os demais militares das respectivas Unidades, sem qualquer tipo de adaptação.

**§ 10** Devido à excepcionalidade do TPB para os integrantes do SIPOM e CPM ser realizado em ambiente externo à APM, os professores deverão ser indicados pelo CTP, mediante aprovação do Comandante da APM.

**Art. 48** A prova de conhecimentos será elaborada por círculo hierárquico, com quarenta questões de múltipla-escolha, com quatro alternativas independentes entre si, sendo trinta por cento de questões fáceis, sessenta por cento de médias e dez por cento de difíceis, aplicada em noventa minutos.

**Art. 49** Para o TPB presencial e à distância, a APM, por meio do CTP e do Núcleo de Treinamento de Inteligência, elaborará e distribuirá para toda a Corporação os Guias de Treinamento e fitas de vídeo ou mídias de DVD contendo os materiais de videotreinamento, com, no mínimo, as disciplinas Técnica Policial, Treinamento com Arma de Fogo, Defesa Pessoal Policial, Ética, Doutrina e Atualização e Pronto-socorrismo.

**§ 1º** As disciplinas do Guia de Treinamento deverão ser desenvolvidas sob os enfoques da Polícia Comunitária e dos Direitos Humanos, observados os aspectos da interdisciplinariedade e transversalidade.

**§ 2º** Todas as Unidades da PMMG que realizam o TPB, seja presencial ou à distância, deverão ter cópia do Guia de Treinamento como material didático a ser disponibilizado a cada militar dele participante da seguinte forma:

I – para o TPB presencial, antecedendo ao primeiro tempo de aula, devendo ser recolhido ao final da última aula que antecede a prova de conhecimentos;

II – para o TPB à distância, com pelo menos uma semana de antecedência do respectivo início, devendo ser recolhido no momento que antecede a realização da prova de conhecimentos.

**§ 3º** Nenhum militar poderá ser submetido à prova de conhecimentos sem ter recebido uma cópia do Guia de Treinamento ou sem ter participado do TPB na modalidade presencial, conforme o caso.

**§ 4º** A aplicação da prova de conhecimentos do TPB a distância será, no mínimo, vinte e, no máximo, cinquenta dias após a distribuição do Guia de Treinamento e outros documentos e orientações, sendo que:

I - a prova de conhecimentos do TPB a distância deverá ser realizada conjuntamente com as provas do TAF e prova Prática com Arma de Fogo;

II - a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade das Adjs.ET das Unidades e a sua execução ficará sob a responsabilidade direta do Comandante de Pelotão, que será o avaliador;

III - o respectivo resultado deverá ser encaminhado à Unidade para elaboração do Ato de Resultado Final de Treinamento pelas Adjs.ET, obedecido, também, o prazo de 10 dias para publicação deste resultado.

§ 5º Para o TPB presencial serão utilizados, também, os Guias de Treinamento, distribuídos no primeiro dia de treinamento e recolhido após a realização da prova de conhecimentos, não sendo permitida a substituição das aulas formais do treinamento pela apresentação do videotreinamento.

**Art. 50** O desempenho no TPB será avaliado mediante os conceitos A, B, C, D e E, conforme o Anexo “D”.

§ 1º O militar que não atingir, no mínimo, o conceito “C” na Prova de conhecimentos do TPB deverá ser matriculado em novo treinamento, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação de seu resultado, o qual deverá ser realizado na modalidade de treinamento a distância, realizado pela própria Unidade onde serve, durante dez dias úteis, findos os quais será ele imediatamente submetido a nova prova de conhecimentos.

§ 2º Caso não seja realizado o treinamento para a reavaliação ou a própria reavaliação, nos prazos estipulados, nenhum militar poderá sofrer prejuízo em razão da não-realização dessas atividades, desde que não tenha contribuído para tal, razão pela qual deverá prevalecer o resultado do biênio anterior.

§ 3º O militar em treinamento para a reavaliação será considerado reprovado para fins do cumprimento do requisito de aprovação no TPB, previstos nos arts. 93 e 95 desta Resolução, até que seja reavaliado, quando prevalecerá o resultado do exame de reavaliação.

§ 4º Os Atos de Resultado Final de Treinamento com os conceitos das provas do TPB (Prova de conhecimentos, TAF e Prova Prática com Arma de Fogo) serão expedidos pela autoridade competente nas Unidades executoras, lançados no SICI e publicados em boletim pelas Unidades de origem dos militares ou Unidades apoiadoras, sendo uma cópia de cada ato encaminhado para a APM para conhecimento e controle.

**Art. 51** As regras de aplicação do TPB serão normatizadas pelo Regimento da APM, do CTP e do Núcleo de Treinamento de Inteligência.

**Parágrafo único.** A execução de turmas do TPB com menos de 20 (vinte) discentes somente poderá ocorrer mediante autorização do EMPM, após manifestação do Comandante da APM.

## SEÇÃO II

### TREINAMENTO COM ARMA DE FOGO

**Art. 52** O Treinamento com Arma de Fogo (TCAF) tem como objetivo aperfeiçoar o militar na execução correta e segura do tiro policial de defesa, bem como aprimorar-lhe o domínio técnico de manejo e emprego do armamento no serviço policial.

**Art. 53** O TCAF será aplicado:

I - durante o ano, na própria Unidade onde serve o militar, dividido em fase teórica e prática, compreendendo:

- a) fase teórica: manejo, montagem, desmontagem, funcionamento e manutenção do armamento da PMMG; fundamentos básicos de tiro; fundamentos técnicos de uso da arma de fogo (tiro básico e rápido defensivo); segurança no treinamento, porte e uso da arma de fogo;
- b) fase prática: tiro seco (sem munição); prática de tiro; pistas de simulação de emprego de arma de fogo; outras formas de treinamento homologadas pela APM, ouvido o CTP.

II - bianualmente, mediante a Prova Prática com Arma de Fogo prevista em Resolução específica, devendo ser realizado no período do TPB.

**Art. 54** Todos os militares deverão realizar o treinamento prático de tiro com arma de porte (revólver ou pistola), independentemente da atividade que exercem.

**Parágrafo único.** Os militares empregados no policiamento ostensivo e na atividade de inteligência deverão realizar treinamento com armas de apoio (carabina, espingarda, submetralhadora e fuzis), observando-se especificamente o armamento utilizado na modalidade e processo de policiamento.

**Art. 55** O Oficial de Tiro da Unidade será o responsável pela coordenação de todas as atividades do TCAF, incluindo o acompanhamento e registro do desempenho dos militares da Unidade e suas Frações, devendo ainda controlar a execução do treinamento para reavaliação, bem como o consumo de munição recarregada utilizada nas atividades de TPM na Unidade.

**Art. 56** Na Prova Prática com Arma de Fogo serão atribuídos os conceitos A, B, C, D ou E, conforme tabela 1 do Anexo “D” a estas Diretrizes.

**§ 1º** O militar que não atingir, no mínimo, o conceito “C” na Prova Prática com Arma de Fogo deverá, no mesmo dia, ser reavaliado no mesmo módulo e utilizar o mesmo tipo de arma para efeito do TPB.

**§ 2º** Ao persistir a situação de reprovado, após 10 (dez) dias da publicação do ato desse resultado, o militar será matriculado no Treinamento Especial com Arma de Fogo (TESCAF), com duração de dois meses, de responsabilidade do oficial de tiro da própria Unidade onde serve, sem prejuízo para o serviço, durante o qual terá direito a duas reavaliações no módulo 17, com o revólver calibre .38, todas a cargo do CTP, do Núcleo de Treinamento de Inteligência ou Unidades executoras do TPB, para efeito de resultado no biênio de treinamento.

**§ 3º** O militar convocado para o TESCAF será considerado reprovado para fins do disposto nos arts. 93 e 95 desta Resolução, até que seja novamente reavaliado.

**§ 4º** Fica proibido o emprego dos militares em serviço operacional nas atividades que exijam o uso de arma de fogo, os quais, após submissão ao TESCAF, obtiverem o conceito “E” na última reavaliação.

**§ 5º** Caso não seja realizada a 1ª reavaliação, o TESCAF ou as que dele decorrerem nos prazos estipulados, nenhum militar poderá sofrer prejuízo em razão da não-realização dessas atividades, desde que não tenha contribuído para tal, razão pela qual deverá prevalecer o resultado do biênio anterior.

**§ 6º** Todo militar submetido a condições especiais para a Prova Prática com Arma de Fogo do TPB previstas no § 3º do art. 45 desta Resolução, quaisquer que sejam os resultados, deverá ser matriculado no TESCAF, observadas as restrições dele ao manuseio e uso de arma de fogo, e obedecidos os critérios de execução previstos nestas Diretrizes e em Resolução específica.

**Art. 57** Nenhum militar poderá ser submetido à Prova Prática com Arma de Fogo, sem antes ter realizado o treinamento anual com armas de fogo, previsto nestas Diretrizes.

### SEÇÃO III

#### TREINAMENTO COMPLEMENTAR

**Art. 58** O Treinamento Complementar (TC) visa a capacitação e habilitação do militar e servidor civil da PMMG por meio das seguintes realizações, que nestas Diretrizes são considerados eventos:

I - estágios e cursos que não sejam requisito para ascensão à carreira;

II - seminários, congressos e eventos similares;

III - treinamentos específicos não previstos nos tipos constantes destas Diretrizes.

**Art. 59** Fica vedada aos Comandantes, em todos os níveis, a realização de Treinamento Complementar ou a designação de militares para freqüentar treinamentos em outras instituições, quando houver inserido na matriz curricular do treinamento assuntos de técnica policial e doutrina de emprego de força e inteligência de segurança pública, sem prévia avaliação da APM e autorização do EMPM.

**§ 1º** Fica vedada também a participação de militares nos treinamentos mencionados no caput deste artigo sem designação da PMMG.

**§ 2º** A contratação de empresas particulares para a execução dos treinamentos mencionados no *caput* também fica vedada, sem prévia avaliação da APM e autorização do EMPM.

**Art. 60** Os Comandantes, Diretores ou Chefes, em todos os níveis, levantarão as necessidades de TC, apresentando à APM propostas de eventos promovidos dentro ou fora do Estado.

**Art. 61** As Unidades de execução encaminharão as propostas de participação em eventos às respectivas Unidades de Direção Intermediária, que as consolidarão, emitirão parecer e remetê-las-ão à APM, até 31 de outubro, conforme previsto no inciso V do art. 224, exceção feita à PM/2 que encaminhará diretamente à APM.

**§ 1º** As propostas não encaminhadas no prazo fixado no caput deste artigo seguirão a mesma tramitação e deverão, pelo menos vinte dias antes do início do evento, dar entrada na

APM, que terá o prazo de cinco dias para remetê-las ao EMPM, sob pena de não serem consideradas.

**§ 2º** Se houver processo seletivo, mesmo com necessidade de licitação, as propostas deverão dar entrada, pelo menos cento e vinte dias antes do início do evento, na APM, que as encaminhará ao EMPM para implementação das medidas pertinentes.

**§ 3º** As propostas de eventos que exigirem contratação, direta ou indireta, por meio de licitação, deverão dar entrada na APM, pelo menos quarenta e cinco dias antes do seu início.

**§ 4º** Todas as propostas, para serem analisadas, não poderão contrariar outras disposições destas Diretrizes e deverão conter as seguintes informações:

I – para os eventos na Corporação, aquelas previstas para o Plano de Treinamento regulado pela Instrução de Educação de Polícia Militar específica;

II – para eventos fora da Corporação:

- a) programação (período, jornada e frequência do evento);
- b) razão social ou personalidade jurídica da instituição responsável pelo evento;
- c) endereço, CEP, telefone, fax e e-mail;
- d) CNPJ e inscrição estadual;
- e) público alvo e pré-requisitos;
- f) conteúdo programático;
- g) custos (passagens, diárias de viagens, material didático e honorários);
- h) despesas para o discente;
- i) formas de pagamento;
- j) disponibilidade de recursos orçamentários.

**§ 5º** Excepcionalmente, havendo comprovado interesse da Corporação na participação de militar nos eventos previstos no art. 58, a APM analisará e encaminhará propostas ao EMPM, para avaliação e decisão do Comandante-Geral, sem necessariamente cumprir os prazos estabelecidos neste artigo.



**§ 6º** A APM poderá solicitar parecer à UDI específica ou à PM/2, quando o evento envolver assunto técnico.

**Art. 62** Após a avaliação geral das necessidades de TC, a APM organizará e encaminhará ao EMPM, até 1º de dezembro, conforme previsto no inciso III do art. 225, o programa de TC consolidado para o ano seguinte, com os seguintes dados:

I - prioridade e custos dos eventos;

II - local e período de realização;

III - formas de seleção ou requisitos para a escolha;

IV - previsão na proposta orçamentária;

V - necessidade ou não de processo de licitação ou ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

VI - parecer sobre a viabilidade e o interesse do evento para a Corporação;

VII - outras informações pertinentes.

**Art. 63** O programa de TC caracterizado no artigo anterior, depois de aprovado pelo Chefe do Estado-Maior será utilizado como subsídio para elaboração da Resolução de TC.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser aprovadas propostas de TC que não foram contempladas em Resolução própria, desde que haja grande interesse da Corporação na sua realização.

**Art. 64** O EMPM, por meio da PM1, e a APM desencadearão as medidas subseqüentes para a divulgação da Resolução de TC e a seleção ou indicação de integrantes da Corporação para freqüentarem os eventos.

**Art. 65** A APM deverá avaliar as propostas de TC, com base nos seguintes aspectos:

I - a oportunidade de realização dos eventos;

II - as disponibilidades de recursos;

III - a adequação das propostas às reais necessidades da Corporação, com base nos pareceres dos comandos intermediários e diretorias;

IV - o número de vagas a serem destinadas a cada Unidade;

V - as condições de seleção e matrícula ou designação.

**Art. 66** A APM encaminhará ao EMPM as propostas dos eventos, com todas as informações do § 4º do art. 61.

**Art. 67** A proposta de indicação de candidato para freqüentar eventos deverá conter informações sobre a situação de aprovado ou reprovado no TPB em vigor à época de sua indicação, além das informações sobre a participação ou não do indicado em outros eventos similares, oportunidade em que constará a especificação do evento, local, data ou período de sua realização, cargo que exerce e plano de trabalho de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

**Art. 68** De acordo com a limitação de recursos orçamentários e interesse da PMMG, a participação do militar ou servidor civil em evento fora da Corporação dar-se-á no País, dentro e fora do Estado, e no exterior, observadas sua duração e viabilidade, de conformidade com o seguinte:

I - com ônus total: os custos com o treinamento, vencimentos e indenizações aplicados a cada caso correm por conta da Corporação;

II - com ônus parcial: apenas parte dos custos será custeada pela Corporação;

III - sem ônus: o militar arca com todos os custos decorrentes do TC, sem prejuízo para o serviço.

**§ 1º** Nos casos em que houver ônus para a Corporação, devem ser observadas as normas de licitações e contratos.

**§ 2º** Entende-se por duração do evento o período entre a data de seu início e término, compreendido em dias corridos, inclusive os não-letivos, como finais de semana e feriados.

**§ 3º** Nos casos dos eventos sem custos que ocorrerem em horário coincidente com a atividade profissional do militar e houver jornada alternativa de trabalho, a participação do militar deverá ser considerada sem ônus para o Estado.

**Art. 69** Os distintivos de cursos de TC serão usados conforme o disposto no inciso VII do art. 17 da Resolução n.º 3568, de 08 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar de Minas Gerais (RUIPM).

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, após parecer da APM, poderão ser autorizados distintivos para cursos com carga-horária inferior a 160 horas/aulas.

**Art. 70** A desistência por motivo não justificável ou o desligamento por motivo disciplinar de militar matriculado ou inscrito em evento, implicará o ressarcimento por ele ao Erário, dos custos assumidos pela Corporação, além de outras medidas administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** A adoção das medidas administrativas estabelecidas neste artigo ficará a cargo da Unidade do militar desistente ou desligado do evento.

## **SUBSEÇÃO I**

### **TREINAMENTO COMPLEMENTAR NA CORPORAÇÃO**

**Art. 71** Os militares e servidores civis serão designados para participação em TC por seus Comandantes, quando pertencerem à Unidade onde funcionar o treinamento; pelos Comandantes Intermediários, quando pertencerem às Unidades subordinadas; e nos demais casos, pelo Chefe do EMPM.

**§ 1º** A realização de eventos de TC na Corporação, previstos ou não na Resolução de TC e nos PAT das Unidades, deverá ser precedida de parecer da APM, realizado a partir do envio do plano de treinamento respectivo contendo com todos os dados sobre o evento, conforme orientações emanadas pela APM.

**§ 2º** A execução de turmas do TC com menos de 20 (vinte) discentes somente poderá ocorrer mediante autorização do EMPM.

**§ 3º** Os cursos de TC poderão ser realizados por militares de outras corporações, mediante convênio com a corporação interessada, desde que preencham os requisitos exigidos pela PMMG para os respectivos cursos.

**§ 4º** O ato de designação para o TC e o Ato de Resultado Final, em caso de curso, deverão ser publicados em boletim, sendo que os relativos à atividade de inteligência deverão

ser publicados em Boletim Reservado, com cópias encaminhadas à APM, até cinco dias úteis após o término, conforme previsto no inciso VII do art. 224.

**§ 5º** Ao final do TC, a coordenação do evento deverá elaborar um relatório contendo: o nome, o período e a duração do evento, a carga-horária prevista e a ministrada, os participantes, os organizadores, o corpo docente, uma cópia da designação, bem como os aspectos positivos, negativos e sugestões.

**§ 6º** O relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser encaminhado à APM, até cinco dias úteis após o término, conforme previsto no inciso VII do art. 224 para avaliação e controle, ficando a segunda via arquivada na unidade executora do evento.

**§ 7º** Haverá pagamento de honorários-aula a seu corpo docente, às custas da PMMG, se houver previsão do curso nestas diretrizes (Anexo “A”) e na Resolução anual de TC, exceto se, nos casos de autorização extemporânea quando tal situação estiver expressa no documento de autorização de sua realização.

**Art. 72** Com vistas a padronização dos eventos de TC na Corporação, os aspectos pedagógicos da atividade e os interesses da Corporação na manutenção de uma doutrina única, a coordenação metodológica do TC em todo Estado ficará a cargo do CTP.

**§ 1º** As regras para o cumprimento do TC na Corporação, tais como: uniforme, chamadas, rotinas, formas de indicação, prazos, disponibilidade para retorno à atividades rotineiras, requisitos para participação, dentre outras, serão previstas nos Regimentos da APM e CTP, e deverão ser observadas em todas as Unidades executoras do Estado.

**§ 2º** No caso dos treinamentos executados pelo Núcleo de Formação Aeronáutica, pelo Núcleo de Formação de Condutores e pelo Núcleo de Treinamento de Inteligência, além dos previstos no parágrafo anterior, as respectivas Unidades de execução observarão o contido nos regimentos das respectivas escolas.

**§ 3º** Na coordenação metodológica citada no caput deste artigo caberá o acompanhamento, preferencialmente presencial, de todas as atividades de planejamento (reuniões de plataforma do evento, de nivelamento do corpo docente e de coordenação) e execução do TC.

§ 4º Ao coordenador metodológico cabe a orientação educacional sobre todos os aspectos de planejamento (reuniões, documentação, etc.) e de execução (metodologia, recursos didáticos, etc.) relativas ao TC.

§ 5º As atribuições dos coordenadores técnico e metodológico do TC serão definidas no regimento da APM.

## SUBSEÇÃO II

### TREINAMENTO COMPLEMENTAR FORA DA CORPORAÇÃO

**Art. 73** O TC fora da Corporação compreende todos os eventos previstos no art. 58, realizados em outras instituições no Estado, no País ou no exterior.

**Parágrafo único.** Para habilitar o corpo docente do ensino superior da APM e formar pesquisadores, serão designados pelo Comandante-Geral, mediante concurso ou indicação fundamentada, militares para realizar cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, autorizados e reconhecidos em instituições de ensino superior credenciadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com conceito igual ou superior a três, relativos às atividades desenvolvidas pela PMMG.

**Art. 74** O TC fora da Corporação é planejado e implementado com base nos seguintes princípios:

I - qualificação: consiste na capacitação e habilitação do profissional para o exercício de atividades da PMMG;

II - incentivação: visa a sensibilizar e motivar o integrante da PMMG, propiciando-lhe recursos e condições adequadas a sua participação em cursos, estágios e similares, para a melhoria de sua capacidade profissional e a otimização de seu desempenho;

III - antecipação: é a adoção de medidas necessárias, de forma que os órgãos envolvidos disponham do tempo mínimo indispensável para atender as exigências das normas, viabilizar os recursos orçamentários e financeiros, e identificar o candidato mais qualificado, bem como outras providências pertinentes;

IV - aplicabilidade: é a designação do militar ou do servidor civil que atua ou venha atuar em setores específicos, nos quais sejam aplicados os conhecimentos adquiridos no TC;

V - isonomia: é oferecimento igualitário de eventos de interesse da Corporação a todos os seus integrantes, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Instituição;

VI - afinidade: é o interesse da Corporação em todo evento cujo conteúdo programático ou tema em discussão se relacione com as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar ou contribua para a formação ou aprimoramento profissional de seus integrantes.

**Art. 75** Os eventos dentro do Estado obedecerão a critérios relacionados com seus custos e duração.

**§ 1º** Nos eventos com ônus total, a designação será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - eventos com duração superior a oito dias: será procedida pelo Chefe do EMPM, mediante aprovação e classificação do candidato em concurso seletivo, conforme edital específico expedido pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), ou por indicação fundamentada da Unidade interessada.

II - eventos com duração de até oito dias: será procedida pelos Diretores e Comandantes de RPM, mediante aprovação e classificação do candidato em concurso seletivo, conforme edital específico expedido DRH, ou por indicação fundamentada da Unidade interessada, desde que não haja dúvidas quanto ao interesse da Polícia Militar e exista, para isso, recursos orçamentários e financeiros programados;

III - eventos com duração de até seis dias: será procedida pelos Chefes de Centro e Comandantes de UEOp até o nível de Companhia Independente, Unidades de Apoio e de Chefes de Seções do EMPM, observados os critérios contidos no inciso II deste parágrafo.

IV - independente da duração, observados os critérios dos incisos I e II, quando houver a participação de militares de mais de uma Unidade de Direção Intermediária (UDI), pelo Chefe do EMPM

**§ 2º** Nos eventos com ônus parcial, para a designação serão observados os seguintes critérios:

I - eventos com duração superior a trinta dias: será procedida pelo Chefe do EMPM;

II - eventos com duração de até trinta dias: será procedida pelos diretores e Comandantes de RPM;

III - eventos com duração de até dez dias: será procedida pelos Chefes de Centro e Comandantes de UEOp até o nível de Cia.Ind.

IV - independente da duração, quando houver a participação de militares de mais de uma Unidade de Direção Intermediária (UDI), pelo Chefe do EMPM.

§ 3º Nos eventos sem ônus para a Corporação, a designação será procedida pelos Chefes de Centro e Comandantes de UEOp até o nível de Cia.Independente.

**Art. 76** Os eventos no País, fora do Estado, obedecerão aos critérios relacionados com seus custos e duração.

§ 1º Nos eventos com ônus total, a designação será procedida pelo Chefe do EMPM, com base nos seguintes critérios:

I - eventos com duração superior a trinta dias, mediante a aprovação e classificação do candidato em concurso seletivo ou indicação fundamentada da unidade interessada, observando-se:

- a) quando houver na Corporação o mesmo curso, o processo seletivo será único;
- b) o vestibular da própria escola ou instituição poderá substituir o concurso interno;
- c) caso o curso tenha duração superior a um ano letivo, o candidato, na data do término do curso, deverá ter pelo menos cinco anos de efetivo serviço a prestar na Corporação.

II - eventos com duração de até trinta dias, mediante aprovação e classificação do candidato em concurso seletivo, ou por indicação fundamentada da Unidade interessada.

§ 2º Nos eventos com ônus parcial, a designação será efetuada pelo Chefe do EMPM, inclusive quando o ônus parcial implicar apenas em vencimentos.

§ 4º Nos eventos sem ônus para a Corporação, a designação será procedida pelos chefes de Centro e Comandantes de UEOp até o nível de Cia.Ind.

**Art. 77** Os participantes de eventos fora do País, independente de custos e duração, serão designados pelo Comandante-Geral, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Corporação.

§ 1º Após concluir um evento com duração de até dez dias, o militar somente poderá participar de outro depois de decorridos seis meses.

§ 2º Após concluir um evento com duração de onze a trinta dias, o militar só poderá participar de novo evento depois de decorridos um ano.

§ 3º Depois de concluir um evento com duração acima de trinta dias, o militar só poderá participar de novo evento, depois de decorridos dois anos.

§ 4º A designação de que trata este artigo será publicada em BGPM.

§ 5º Quando a participação ocorrer sem ônus para a Instituição ou com ônus de apenas vencimentos, não haverá necessidade de autorização do Governador.

§ 6º As limitações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplicam às participações em eventos sem ônus para a Corporação, desde que não haja prejuízos para a jornada de trabalho do militar e que seja observado o prescrito no artigo 59 desta Diretriz, como também em situações de exclusivo interesse da Instituição.

**Art. 78** O Comandante, Diretor ou Chefe deverá adequar a jornada de trabalho do militar designado, para evitar prejuízos à atividade desenvolvida por ele, procedendo, se for o caso, sua substituição no serviço.

§ 1º As propostas de eventos sem ônus deverão conter alternativas de cumprimento da jornada de trabalho pelo militar, para aprovação.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica aos eventos freqüentados por militar ou servidor civil em gozo de férias, dispensa ou licença, ou fora de sua jornada de trabalho.

**Art. 79** Após ter participado de evento, o militar será empregado em atividades nas quais se tenha aperfeiçoado ou especializado, por prazo mínimo de dois anos, salvo se tal participação tiver sido sem ônus para a Corporação, além dos casos excepcionais devidamente justificados.

**Art. 80** Somente após quatro anos do término do último curso de especialização, aperfeiçoamento ou extensão, será permitido ao militar participar de novo curso de outra especialidade, exceto aqueles com duração inferior a seis meses, os de matrícula compulsória e os de pós-graduação previstos no parágrafo único do art. 73.



**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica à participação em curso sem ônus para a Corporação.

**Art. 81** Após ter participado de qualquer evento de TC, o militar deverá apresentar à sua Unidade, no prazo de cinco dias úteis, relatório circunstanciado sobre a atividade, para análise e remessa à APM.

**Parágrafo único.** O relatório deverá conter o nome, local, período e duração do evento, número do BI que publicou a designação, autoridade que procedeu à designação, disciplinas e assuntos abordados, carga-horária, participantes, corpo docente, organizadores, bem como conclusão sobre a aplicabilidade dos conteúdos do evento à PMMG, além de cópias do certificado ou diploma e da designação.

**Art. 82** O militar designado para freqüentar eventos sem ônus para a Corporação deverá apresentar o relatório citado no artigo anterior.

**Art. 83** As Unidades que tiverem militares matriculados em eventos do TC fora da Corporação, com ônus total ou parcial para a Instituição, deverão estabelecer mecanismos de controle deles, observando, dentre outros aspectos, os seguintes:

I - apresentação do militar ao comando da Unidade a que serve, quando o evento funcionar fora do lugar onde se localiza sua Unidade e ali ele comparecer a passeio ou estudo;

II - aproveitamento do militar nos trabalhos da Unidade, quando o evento não abranger tempo integral e funcionar na mesma cidade;

III - recomendação ao participante do evento de apresentar certidões relativas à programação, calendário, documentos de freqüência e seu aproveitamento.

**§ 1º** Os militares matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado), com ônus total ou parcial (exceto somente vencimentos) para a Corporação, deverão encaminhar ao CPP o respectivo plano de trabalho, a fim de ser avaliado e verificada a conveniência da pesquisa.

**§ 2º** Nos casos previstos no parágrafo anterior, após o respectivo curso, o militar deverá remeter cópia da pesquisa científica ao CPP.

**§ 3º** Ao CPP compete regulamentar a forma de controle dos cursos de pós-graduação

realizados fora da Polícia Militar com ônus para a Corporação, o que deve constar de cláusulas contratuais.

**Art. 84** O servidor civil poderá ser designado para participar de TC fora da Corporação.

**Art. 85** As cópias de designações de que trata esta seção serão publicadas em boletim, sendo que os relativos à atividade de inteligência serão publicados em Boletim Reservado, devendo as Unidades encaminhá-las à APM, após dar conhecimento do ato à Diretoria gestora da atividade correlata.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 86** Todos os oficiais e praças da Corporação, inclusive os do Gabinete Militar do Governador, do Tribunal de Justiça Militar e os militares colocados à disposição de órgãos fora da Corporação, deverão participar de todos os tipos de Treinamento, exceto do Treinamento Complementar, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Nos eventos de TC realizados pelo Gabinete Militar do Governador, a designação dos militares lotados naquele órgão será efetuada pelo Chefe do GMG, observando-se as normas constantes nesta DEPM no que respeita aos requisitos para participação no TC.

**Art. 87** O TAF, a prova de conhecimentos do TPB e a Prova Prática com Arma de Fogo deverão ser aplicados a todos os militares durante o biênio de execução, preferencialmente do dia 15 de janeiro a 15 de dezembro do respectivo ano de treinamento, observando-se as restrições de saúde, atestadas por especialista da Corporação, caso em que o militar poderá ser dispensado de alguma avaliação, enquadrando-se, nesse caso, no parágrafo único do art. 92.

**Art. 88** Os resultados das avaliações previstas para o período do TPB deverão ser transcritos em Atos de Resultado Final de Treinamento, conforme modelo disponibilizado pela APM, e assinados pelos respectivos Comandantes das Unidades executoras do TPB.

**Parágrafo único.** Os Atos de Resultado Final de Treinamento deverão ser lançados no SICI, cumprindo o prazo de 10 dias após a realização das avaliações ou eventos, conforme o disposto no artigo 212 desta Resolução, e publicados no boletim de cada Unidade executora,

que os manterá em arquivo para supervisão, exceto das Unidades que executam o TPB no CTP, cujos atos serão assinados pelo Comandante da APM.

**Art. 89** Para atribuição de conceitos relativos aos tipos de treinamento, deverá ser observado o constante do Anexo D destas Diretrizes.

**Art. 90** O chefe do militar que receber conceito A em todas as avaliações previstas no § 2º do art. 45, deverá propor recompensa, nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM).

**Art. 91** Será considerado aprovado no TPB o militar que obtiver o resultado previsto no parágrafo 2º do art. 46 destas Diretrizes.

**Art. 92** Será dispensado de participar do TPB, bem como das provas previstas no § 2º do art. 45, no biênio, o militar que, no mesmo período, estiver cursando ou concluir com aprovação curso de formação na modalidade presencial, habilitação ou Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO), com publicação em boletim.

**Parágrafo único.** O militar licenciado ou dispensado por problemas de saúde será dispensado de uma ou mais avaliações previstas no § 2º do art. 45, com base em parecer fundamentado de oficial QOS da PMMG da área ou especialidade que corresponda ao problema em questão, e considerado reprovado nas respectivas avaliações.

**Art. 93** O militar que não obtiver, no mínimo, conceito C nas avaliações previstas no § 2º do art. 45, terá indeferido seu requerimento para cursos de Ensino de Polícia Militar e eventos do TC, observado o prescrito nos § 9º e § 11º do art. 42, nos § 2º e § 3º do art. 50 e nos § 3º e § 5º do art. 56.

**§ 1º** O militar dispensado temporariamente, desde que amparado em Atestado de Origem, ou o dispensado definitivamente, poderá ser indicado para freqüentar os eventos do TC, desde que estejam exercendo atividades administrativas que tenham afinidade com o evento, devendo a indicação ser circunstanciada pelo Comandante da Unidade e aprovada pelo-Comandante da Unidade Executora do curso ou treinamento.

**§ 2º** A condição prescrita no caput deste artigo será dispensada para a participação do militar em eventos de Treinamento Complementar desenvolvidos pelo Comandante ou Chefe da Unidade de Direção Intermediária, ou executora da EPM, para seus respectivos comandados, e que tenha por objetivo a atualização dos assuntos pertinentes diretamente à

sua função, o realinhamento de atitude e comportamento, a coordenação, o controle e outras ações de interesse do Comando Tático ou Operacional.

**§ 3º** Os casos previstos no parágrafo anterior deverão ser autorizados pelo Chefe do EMPM e comunicados à APM para fins de controle.

**Art. 94** As provas previstas no § 2º do art. 45 terão validade no biênio da respectiva realização, até a data da realização de nova avaliação, no biênio seguinte, observado o prescrito nos § 9º e § 11º do art. 42, nos § 2º e § 3º do art. 50 e nos § 3º e § 5º do art. 56.

**§ 1º** Se o militar for submetido à reavaliação e aprovado, não haverá prejuízos decorrentes.

**§ 2º** O militar que não conseguir alcançar os índices mínimos para aprovação na reavaliação será definitivamente reprovado no biênio.

**§ 3º** Caberá ao Comandante da Unidade, por meio de sua Adj. ET ou apoiadora a convocação dos militares para as atividades de realização do TPB, devendo a unidade efetivar a sua participação, colhendo o seu ciente.

**§ 4º** Para efeitos de freqüência no TPB e TC serão consideradas as mesmas regras previstas no art. 144, devendo tal situação ser registrada no Talão de Controle de Aula (TCA) e no Ato de Resultado Final de Treinamento, citando-se o motivo da reprovação, por meio da palavra “infreqüente”.

**§ 5º** O militar convocado para participar do TPB que não comparecer por motivo não justificado será considerado reprovado no treinamento por infreqüência.

**§ 6º** Cabe às Adjs. ET cientificar a todos os militares sob sua administração, mesmo que de Unidades apoiadas, sobre todas as questões que envolvem o TPM na Corporação, principalmente as decorrentes dos prejuízos em caso de reprovação no TPB, não cabendo alegação de desconhecimento da norma para justificar resultados desfavoráveis de militares.

**§ 7º** O militar submetido aos procedimentos de reavaliação deverá estar ciente dos prazos previstos na norma para sua realização, principalmente os contidos nos artigos 42, 50 e 56.

**§ 8º** O militar afastado da Corporação por período superior a um ano, ao ser designado para o serviço ativo, deverá ser submetido a um TPB diferenciado, conforme orientações

emanadas da APM e Resolução que trata do assunto, a fim de comprovar a capacitação técnica e física necessárias ao exercício da função que vai exercer.

## PARTE IV

### INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

**Art. 95** Os militares da PMMG, para os efeitos de Educação de Polícia Militar, candidatos a cursos, estágios e exames, ou para eles convocados, devem preencher os seguintes requisitos básicos, além dos específicos a cada concurso, processo seletivo interno ou exame:

I - não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;

II - estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até vinte e quatro pontos negativos;

III - estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF.

IV - não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

V – para os cursos que tem promoção imediata, satisfazer, até a data da inscrição ou convocação, as condições para promoção, conforme artigo 203 do EMEMG;

VI – se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gravidez, por ocasião da inscrição, devido a incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo seletivo.

**§ 1º** As condições previstas nos incisos deste artigo serão, também, exigidas na data da matrícula e averiguadas e conferidas pela Unidade do militar que o encaminhar para este ato, sob pena de eliminação do candidato classificado e preenchimento da vaga por outro aprovado, na ordem de classificação.

**§ 2º** Na avaliação médica de militares para cursos deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, principalmente em relação às disciplinas práticas, a fim de não ser atestada aptidão incompatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 3º Para a matrícula no CFS e CFC, o candidato militar deverá ter o credenciamento para direção de viaturas policiais, salvo quando tratar-se de curso para o quadro de especialista.

§ 4º Para os candidatos aos cursos da atividade de Ensino de Polícia Militar amparados pelo EMEMG, a matrícula será automática, desde que preenchidos os requisitos nela previstos, mediante a apresentação do ofício-padrão pelo militar.

§ 5º Se, após a aprovação e homologação do concurso, for constatada a gravidez, a candidata terá sua matrícula assegurada no próximo curso ou outro correspondente de mesma finalidade, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

**Art. 96** Serão convocados pela DRH, com publicação em Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM), por ordem de antiguidade, os militares da turma com maior tempo decorrido desde a data de formatura, até completar o número de vagas disponibilizadas para os cursos:

I - CESP, os capitães;

II - CASP, os segundos-sargentos possuidores do ensino médio ou correspondente.

§ 1º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas, serão convocados os militares de turma subsequente, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º Poderão ser indicados, dentre os convocados, oficiais para realizarem cursos em outro Estado da Federação, a critério do Comandante-Geral.

§ 3º Não serão convocados e nem matriculados no CEGESP, CESP ou CASP os militares que não possuírem, a contar da data prevista para o término do Curso, pelo menos 01 (um) ano de efetivo serviço, a ser prestado na Corporação.

**Art. 97** Para o CEGESP, serão convocados pela DRH, com publicação em Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM), tenentes-coronéis e, não sendo preenchido o número de vagas disponibilizadas, majores, seguindo a ordem de antigüidade.

**Art. 98** Para acesso aos cursos por meio de processo seletivo, os requerimentos dos interessados deverão ser apresentados a seus Comandantes, Diretores ou Chefes, de acordo com instruções específicas.

§ 1º A decisão sobre os requerimentos dispostos no *caput* será publicada em boletim,

com a respectiva fundamentação.

**§ 2º** Da decisão disposta no parágrafo anterior caberá recurso ao DRH.

**Art. 99** As condições para inscrição no concurso de admissão ao CFO e CTSP são as estipuladas no EMEMG e contidas no competente edital do processo seletivo.

**Art. 100** O militar da PMMG candidato ao CFO/CBCM deverá ter no máximo vinte anos de efetivo serviço até à data de início do curso.

**Art. 101** São condições específicas ao processo seletivo interno ao CHO/CSTGSP, até a data da matrícula:

I – poderão concorrer ao CHO/CSTGSP os subtenentes e os primeiros-sargentos que tenham, no mínimo, quinze anos e, no máximo, vinte e quatro anos de efetivo serviço;

II – os segundos-sargentos possuidores do Curso de Atualização em Segurança Pública - CASP poderão concorrer ao CHO/CSTGSP, desde que, além do requisito previsto no inciso anterior, possuam seis anos de efetivo serviço na graduação;

III - possuir ensino médio completo ou equivalente.

**Parágrafo único.** As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP serão estabelecidas por quadro e categoria, podendo concorrer os militares pertencentes a cada quadro, dentro da respectiva categoria e especialização.

**Art. 102** Poderão inscrever-se no processo seletivo interno ao CFC PM os soldados de primeira classe do QPPM; ao CFS PM, os cabos e soldados de primeira classe do QPPM que satisfaçam as seguintes condições específicas:

I - estar habilitado, na data da inscrição, em CNH de qualquer categoria;

II - ter concluído o ensino médio, até à data de início do curso.

**Art. 103** Poderão inscrever-se no processo seletivo interno ao CFC Esp os soldados de primeira classe do QPE e ao CFS Esp. os cabos e soldados de primeira classe do QPE, dentro da respectiva categoria e especialização, que possuam, além dos requisitos previstos no art. 95 destas Diretrizes, o ensino médio completo até a data de início do curso.

**Art. 104** São condições para a matrícula no CEFS:

I - ter sido convocado para o Curso por ato da DRH;

II - preencher os requisitos da promoção por tempo de serviço.

**§ 1º** - Aos militares dispensados definitivamente, pela Junta Central de Saúde, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial e que mantenham capacidade laborativa residual serão asseguradas condições especiais para treinamentos ou cursos, para fins de promoção dentro do respectivo quadro.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos discentes de cursos de formação ou de habilitação para provimento inicial no respectivo quadro.

**§ 3º** As condições especiais previstas no caput deste artigo constituem-se da adaptação do Programa da Disciplina que deverá levar em consideração a capacidade laborativa residual, atestada pelo médico da Unidade de origem do militar convocado, considerando as atividades práticas previstas para o curso, a qual deverá remeter o relatório de inspeção de saúde à Unidade de execução da EPM, em até 10 (dez) dias úteis antecedentes à data da matrícula.

**§ 4º** Na avaliação médica deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial QOS responsável pela avaliação ter conhecimento das disciplinas correspondentes constantes da matriz curricular do Curso.

**§ 5º** As condições especiais não pressupõem suspensão de disciplinas, mas sim a execução do Plano de Disciplina Adaptado, que conterà atividades constantes do Plano de Curso e compatíveis com a sua capacidade laborativa residual.

**§ 6º** O Plano da Disciplina Adaptado será elaborado pelo respectivo professor em conjunto com o médico da SAS da Unidade executora do curso.

**§ 7º** O discente que realizar as provas das disciplinas práticas, mediante critérios de adaptação, caso seja aprovado, receberá na disciplina, para fins de classificação, a nota final no valor de 6 (seis) pontos.

**§ 8º** A administração da Unidade à qual pertencer o Cabo PM convocado para o curso, nos termos do § 1º deste artigo, deverá remeter relatório circunstanciado de oficial QOS da PMMG da área ou especialidade correspondente ao problema em questão à Unidade



Executora a fim de que se proceda à adaptação dos Planos de Disciplina, para assegurar condições especiais durante o processo de aprendizagem ao militar convocado.

**Art. 105** São condições para a matrícula no CIFS:

I – ter sido aprovado em processo seletivo interno;

II – ser cabo do QPPM ou QPE que tenha, até a data de início do curso, mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na graduação e no mínimo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço;

III – possuir escolaridade correspondente ao ensino médio completo, o que será verificado na data da matrícula.

**Art. 106** As condições para inscrição no concurso de admissão para o preenchimento de vagas do QOS são as previstas no EMEMG e contidas no competente edital do processo seletivo.

§ 1º O concurso de que trata o *caput* será dividido em fases de prova teórica, prática, exames de saúde, prova de títulos e estágio de adaptação, sendo que a submissão à fase subsequente dependerá da aprovação na fase anterior.

§ 2º A classificação final no concurso, para efeito de nomeação e antigüidade, será apurada pela média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas teóricas e prática, de títulos e no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO).

**Art. 107** A prova de títulos do concurso para o QOS corresponderá à avaliação da documentação específica, inerente à categoria profissional e especialidade na qual se inscreveu o candidato, comprovando a realização de cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), residência médica, trabalhos científicos e atividades didáticas de magistério no ensino superior.

**Art. 108** Os candidatos aprovados e classificados nas fases anteriores do concurso para preenchimento de vagas do QOS serão apresentados ao Chefe do CPP, por ato do Chefe do CRS, para a realização do EAdO.

§ 1º Os estagiários do EAdO, exceto os militares, serão considerados civis sob o ponto de vista de relação trabalhista, sem vínculo empregatício, e receberão uma bolsa de estudos após a realização do estágio.

**§ 2º** A bolsa de estudos prevista no parágrafo anterior deverá ser paga ao estagiário do EAdO no valor equivalente a dois salários-mínimos vigentes, desde que tenha cumprido a toda a carga-horária do estágio.

**§ 3º** Os estagiários militares, durante o EAdO, continuarão recebendo a remuneração do respectivo posto ou graduação.

**§ 4º** O EAdO será realizado no CPP, sendo considerado aprovado o estagiário que cumprir o previsto no art. 150 destas Diretrizes.

**§ 5º** Se constatado durante o EAdO qualquer fato desabonador da conduta do estagiário referente aos aspectos moral e legal, ou relativo à inobservância de suas obrigações, que o incompatibilize com o oficialato da PMMG, comprovado em apuração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, será ele desligado do estágio por ato do Chefe do CPP.

**Art. 109** A residência médica será tratada em Resolução específica.

**Art. 110** Serão convocados, mediante requerimento do interessado, para o Exame de Aptidão Profissional (EAP), os primeiros-tenentes do QOPM e QOC e os primeiros e terceiros-sargentos do QPPM e QPE não-possuidores do referido exame, conforme critérios específicos constantes no edital.

**§ 1º** A aptidão profissional será avaliada em exame de conhecimentos profissionais.

**§ 2º** Será aprovado no EAP o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta por cento de aproveitamento dos pontos distribuídos em prova única.

**Art. 111** Por ocasião da matrícula, compete à Unidade executora do ensino conferir se os candidatos satisfazem as condições exigidas para os cursos aos quais concorreram.

**Parágrafo único.** São nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

**Art. 112** O concurso de admissão ou processo seletivo interno para qualquer curso só é válido para o ano do curso.

**Art. 113** Serão matriculados nos cursos da PMMG os candidatos para eles convocados ou regularmente inscritos, aprovados e classificados nos concursos de admissão ou nos processos seletivos dentro do limite das vagas previstas.

**§1º** O candidato que, regularmente aprovado em processo seletivo e classificado no

limite de vagas, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu – situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão – ou por conveniência administrativa – atestada por ato fundamentado do Comandante, tem assegurada sua matrícula, mediante requerimento dirigido ao DRH, pelo prazo máximo de um ano, desde que continue preenchendo os demais requisitos, e o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subseqüentes; caso contrário, perde o direito à matrícula.

**§2º** Do indeferimento de matrícula cabe recurso ao Comandante da Academia de Polícia Militar ou respectivo Comandante Regional.

**Art. 114** O militar convocado para o CEGESP, CESP e CASP que não puder realizar o curso, poderá pleitear a respectiva desistência, arcando com os prejuízos decorrentes.

**§1º** O militar que desistir da convocação ou do curso sem motivo justificado, assim definido por critério da administração, ou que for reprovado, somente será convocado para novo curso duas convocações após o término do curso em questão.

**§2º** Poderão ser escolhidos, a critério do Comandante-Geral, os oficiais que realizarão o curso em outro Estado, da seguinte forma:

I - para o CEGESP serão escolhidos, dentre os convocados, aqueles que contarem, até 31 de dezembro do ano anterior à realização do curso, menos de vinte e cinco anos de efetivo serviço e não tiverem realizado o CESP em outra Instituição;

II - para o CESP serão escolhidos, dentre os convocados, aqueles que contarem, até 31 de dezembro do ano anterior à realização do curso, menos de vinte anos de efetivo serviço e não tiverem realizado curso fora do Estado, com ônus total e duração superior a seis meses.

**Art. 115** O oficial que tiver realizado o CESP em outra Corporação fora do Estado somente poderá freqüentar o CEGESP na PMMG ou instituição de educação superior no Estado.

**Art. 116** Os oficiais discentes, não-pertencentes à PMMG, somente serão matriculados no CEGESP ou no CESP, se possuírem o ensino superior completo ou tiverem o CFO/CBCM de sua instituição reconhecido por órgão competente como equivalente a curso de graduação.

**Art. 117** As vagas previstas para os cursos do Ensino de Polícia Militar serão preenchidas pelo critério único da ordem decrescente de classificação geral dos aprovados no

concurso, com exceção dos cursos cujo preenchimento de vagas seja por convocação.

**Art. 118** Em igualdade de condições, terá prioridade para matrícula nos diversos cursos da PMMG, cujas vagas são preenchidas mediante concurso público:

I - entre militares da PMMG, primeiro os mais graduados e depois os mais antigos;

II - entre militares da PMMG e civis, os mais velhos;

III - entre civis, o mais velho.

**Art. 119** A seleção de candidatos para os diversos cursos da EPM será regulada por documento normativo específico, se necessário.

**Art. 120** A matrícula de candidato em cursos de EPM será efetivada pelo Comandante da Unidade responsável pela realização do curso, mediante publicação em boletim.

**Art. 121** A simples classificação em concurso ou processo seletivo interno não gera direito a matrícula em curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas em instrução específica de recursos humanos ou edital do respectivo concurso e haja interesse da instituição na sua realização.

**§ 1º** O candidato militar aprovado ou convocado para os cursos na PMMG deverá entregar, no ato da matrícula, ofício-padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, que deverá conter todas as informações a respeito dele, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial-militar e aspectos de justiça e disciplina).

**§ 2º** Para o CEGESP e CESP, o militar deverá entregar, ainda, cópia autenticada do diploma e histórico escolar de curso superior ou de pós-graduação, fotocópias do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, cédula de identidade e registro civil, com a qualificação completa.

**§ 3º** Caso o candidato não entregue a documentação prevista neste artigo até o final do primeiro dia de curso, sua matrícula não será efetivada, sendo convocado o primeiro candidato excedente.

**PARTE V**  
**ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**  
**TÍTULO I**  
**CURRÍCULO**

**Art. 122** Currículo é o conjunto das atividades de ensino e aprendizagem e das experiências vivenciadas pelo discente sob a direção da escola, e compreende a composição e a dinâmica de EPM, observadas as respectivas normas e a legislação da educação estadual e nacional.

**§1º** Na organização do currículo serão considerados os conhecimentos, habilidades e valores básicos para o desenvolvimento das competências exigidas pela função policial-militar.

**§2º** A Atividade Complementar de Ensino é toda aquela constante da malha curricular, tais como visita de estudo, seminário, palestra, treinamento desportivo, jornadas policiais, atividades de campo e eventos de natureza operacional e administrativa desenvolvidos na EPM, e tem como finalidade conciliar a teoria e a prática e complementar o conteúdo dos programas das disciplinas.

**Art. 123** As propostas de mudança das matrizes curriculares dos cursos previstos nestas Diretrizes deverão ser encaminhadas à APM para análise e aprovação.

**Parágrafo único.** As alterações das matrizes curriculares dos cursos autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) deverão ser encaminhadas àquele órgão para homologação.

**TÍTULO II**  
**DOCUMENTOS ESCOLARES**

**Art. 124** A EPM utiliza-se dos seguintes tipos de documentos:

I - Planejamento;

II - Controle;

III - Registro;

IV - Diversos.

**Parágrafo único.** O RAPM desdobrará sobre a confecção, tramitação e arquivamento dos documentos da EPM.

**Art. 125** As Unidades que executam a EPM deverão, a partir do início de cada curso, manter arquivados os seguintes documentos:

I - Projetos Pedagógicos, Planos de Curso ou de Treinamento e

II - controle das aulas ministradas;

III - registro das atividades extra classe;

IV - quadro geral de controle de notas e classificação dos discentes por curso;

V - calendário geral de atividades, horários e quadros de trabalho;

VI - pasta de cada docente, com *curriculum vitae*, cópias de diplomas e certificados e registros da vida acadêmica;

VII – informações sobre cada discente, com ficha de alterações, número de aulas perdidas, dispensas, notas, resultados finais, anotações disciplinares diversas, grau de escolaridade e outros dados relevantes vinculados à administração escolar;

VIII - quadro de distribuição de carga-horária por curso;

IX - controle dos discentes matriculados mediante decisão judicial.

**Parágrafo único.** Os documentos de EPM permanecerão arquivados ou microfilmados, em condições de serem supervisionados ou analisados pelos órgãos competentes.

**Art. 126** Compete aos Comandantes de Unidades de Execução de EPM a responsabilidade pela expedição e assinatura de diplomas e certificados nos termos da legislação vigente.

**§1º** O registro do diploma do CFO/CBCM e do CHO/CSTGSP será realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

**§2º** Em relação as Cias. ET, no tocante ao CTSP, a atribuição disposta no caput será de responsabilidade do Chefe do CET, mediante proposta do respectivo Comandante da Unidade executora do curso.

**Art. 127** Ao Chefe ou Comandante de Unidade que executa a EPM compete analisar e decidir em primeira instância, sobre recursos, pedidos, requerimentos e solicitações relativas às atividades escolares.

**§ 1º** O prazo para recursos referentes ao processo de ensino e aprendizagem será de dois dias úteis contados a partir do conhecimento do ato.

**§ 2º** A decisão prevista no caput será publicada em Boletim, com a respectiva fundamentação.

**§ 3º** Da decisão imposta no parágrafo anterior, caberá recurso ao Comandante da APM.

### TÍTULO III

#### PLANEJAMENTO ESCOLAR

**Art. 128** O ano escolar abrange o planejamento didático, matrículas, os dias letivos, as férias e os recessos escolares.

**Art. 129** O dia letivo será composto de até dez aulas de cinquenta minutos cada e a carga horária semanal de até cinquenta aulas, além de outras atividades educacionais complementares, podendo ser alterada mediante autorização do Comandante da APM.

**§ 1º** 1 (uma) hora-aula equivale a 01(uma) aula;

**§ 2º** São consideradas atividades educacionais complementares, além das descritas nas matrizes curriculares, aquelas regulamentadas e desenvolvidas mediante coordenação e controle da escola, as quais poderão ser realizadas fora do expediente escolar, inclusive nos finais de semana e feriados;

**§ 3º** O dia letivo compreenderá atividades curriculares e educacionais complementares, devendo estas últimas possuir programação específica, devidamente aprovada pelos respectivos Comandantes das Unidades Executoras;

**§ 4º** O discente que apresentar desempenho insuficiente para o exercício das atividades

educacionais rotineiras realizará atividades educacionais complementares de nivelamento de conhecimentos ou adequação de comportamentos, conforme regulamentação constante no RAPM;

**§ 5º** As atividades previstas no parágrafo anterior constituem-se em exercício pedagógico e têm como objetivo proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver, de forma intensiva, as competências necessárias exigidas pelo respectivo curso.

**Art. 130** Os períodos de férias e recessos escolares dos cursos mantidos pela PMMG serão concedidos, em princípio, da seguinte forma:

I - recesso escolar, nos meses de janeiro, julho e dezembro, ou no período intermediário ou no final do curso, se esse for de duração superior a seis meses;

II - férias anuais, preferencialmente no mês de janeiro.

**Parágrafo único.** A concessão do recesso escolar será definida nos regimento dos centros subordinados à APM, observados, dentre outros, os aspectos de interesse institucional, rendimento escolar, disciplina e freqüência dos discentes.

**Art. 131** Os centros subordinados à APM deverão elaborar os respectivos Projetos Pedagógicos e Planos de Curso ou de Treinamento, mantendo-os atualizados.

**Parágrafo único.** Os Chefes do CET, CTP e do Núcleo de Treinamento de Inteligência adaptarão os Planos de Disciplinas de forma a assegurar condições especiais ao militar de que trata o § 1º do art. 104 destas Diretrizes.

**Art. 132** O CPP, CEG, CET, CTP, Cias.ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência, Adjs.ET ou outro setor especificamente designado para esta função elaborarão os Planos de Curso ou de Treinamento, conforme instrução específica.

**Parágrafo único.** As Unidades Executoras de EPM obedecerão às prescrições dos Regimentos da APM, CET, CTP, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência e dos Planos de Curso ou Treinamento, especialmente do CTSP, devendo anexar documentos que comprovem as peculiaridades do desenvolvimento de suas práticas pedagógicas.



**Art. 133** Para as atividades de Ensino, as datas de formatura dos diversos cursos deverão ser comunicadas ao EMPM até trinta dias antes do respectivo término.

**Art. 134** Toda atividade escolar programada será acompanhada pelos professores e coordenadores de curso, sendo vedado o emprego dos discentes em atividades desvinculadas do currículo.

**Art. 135** A título de intercâmbio sociocultural e profissional, o Comandante-Geral, mediante proposta fundamentada da APM, poderá autorizar a realização de desportos especializados nos cursos de outras instituições e cessão recíproca de vagas nos cursos de pós-graduação a militares integrantes da PMMG.

§ 1º A proposta deverá conter informações sobre o custo anual de honorários-aula, diárias, transporte, material, motivação e calendário dos eventos.

§ 2º Em caso de competições, os discentes poderão compor equipes, conforme aptidão de cada um.

**Art. 136** As visitas de estudo a organizações congêneres ou a instituições públicas ou privadas do país e de outras nações poderão ser realizadas como atividade escolar por meio de autorização do EMPM, e têm como objetivo a obtenção de novos conhecimentos e a troca de experiências.

§ 1º Poderão ser realizadas visitas profissionais com a finalidade de intercâmbio sócio-desportivo-cultural, associadas aos interesses profissionais da Corporação.

§ 2º As visitas a outros Estados da federação ou outros países deverão ser programadas durante o curso, com antecedência, cuja proposta deverá ser remetida à APM no prazo previsto no inciso VIII do art. 224.

§ 3º As propostas das visitas de estudos previstas no parágrafo anterior, após submetidas à apreciação da APM, serão remetidas ao EMPM no prazo previsto no inciso IV do art. 225, para deliberação.

§ 4º Deverão constar dos programas de visitas os países ou estados a ser visitados, os objetivos da visita, atividades a serem realizadas, datas, nomes e postos/graduações dos participantes, contatos oficiais realizados, órgãos com os quais deverão ser mantidos contatos, entendimentos preliminares da delegação, transporte a ser utilizado, estimativa de custos e outras informações julgadas necessárias.

§ 5º Após a autorização do EMPM, a APM deverá elaborar uma Ordem de Serviço para regular os detalhes do evento.

§ 6º A Unidade responsável pelo curso remeterá à APM, no prazo estabelecido no inciso IX do art. 224, relatório da visita com material pesquisado, que deverá ser encaminhado ao EMPM.

## **CAPÍTULO ÚNICO**

### **ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 137** O Estágio Curricular é prioritariamente uma atividade de ensino e particularmente atividade de extensão que oportuniza, além do desenvolvimento prático dos conhecimentos aprendidos no curso, a aquisição de conhecimentos oriundos da experiência, já que coloca o discente em situações concretas e progressivas da atividade profissional.

§ 1º Sempre que possível, os discentes devem ser acompanhados por um militar escalado como supervisor pedagógico, que deve ser capacitado para orientar os estagiários no âmbito da dimensão saber-fazer.

§ 2º O estágio curricular tem como objetivos:

I - propiciar ao discente o contato com a realidade operacional e administrativa da PMMG, possibilitando-lhe a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos e a aquisição de conhecimentos oriundos da experiência concreta e progressiva da função policial militar;

II - inserir, progressivamente, o discente na prática profissional, promovendo o contato com a realidade para a qual está sendo preparado;

III - avaliar a aplicabilidade e adequabilidade dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, para aprimorar seus conteúdos;

IV - promover as correções e orientações necessárias à otimização da formação do discente.

§ 3º Para o CFO/CBCM e o CHO/CSTGSP o estágio curricular será cumprido na forma de Estágio Curricular Supervisionado.

§ 4º O estágio profissional supervisionado do CHO/CSTGSP, de caráter obrigatório, será cumprido na Unidade em que for classificado o discente ao final do curso como 2º Tenente PM, sendo necessária a integralização com aproveitamento para a titulação correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

§ 5º O estágio curricular dos quadros especialistas será realizado sob acompanhamento e dividido em duas fases:

I - nas Unidades administrativas: de acordo com suas respectivas especialidades;

II - nas Unidades operacionais: para as atividades operacionais programadas para o curso.

**Art. 138** Os estágios previstos para os cursos serão realizados mediante planejamento conjunto pelas Unidades de Ensino e Unidades de Direção Intermediária envolvidas, devendo seus respectivos planos serem remetidos ao Comandante da APM, com quinze dias de antecedência, para homologação.

**Parágrafo único.** As Ordens de Serviço dos estágios na RMBH deverão ser planejadas e assinadas pelos Comandantes das UDI envolvidas.

**Art. 139** O emprego operacional de discentes dos diversos cursos em eventos especiais afetos às RPMs, preferencialmente os relacionados com sua especialidade, deverá ser computado como estágio curricular e previsto no Plano do Curso.

**Art. 140** A título de aprendizagem e com objetivos eminentemente pedagógicos, o discente poderá ser empregado em serviço interno ou externo, após lhe serem ministrados os ensinamentos mínimos necessários, conferidos pelo Comandante da APM, antes da efetivação do empenho.

## TÍTULO IV

### FREQUÊNCIA

**Art. 141** Será considerada atividade escolar, para efeito de frequência, aquela programada pelas unidades com previsão de carga horária definida.

§1º Frequência no âmbito escolar é a assiduidade do discente no lugar onde se desenvolverá a atividade curricular.

**§2º** Considerar-se-á freqüente o discente que, incapaz, momentaneamente, de executar algum conteúdo ministrado, participar de aulas com a execução de atividades devidamente para ele adaptadas, definidas pelo professor e aprovadas pela direção da escola.

**§ 3º** Para as disciplinas práticas, além da assiduidade mensurada pela presença do discente às aulas, também será avaliada a participação efetiva deste nas atividades curriculares programadas, por meio de sua valoração dentro dos dois pontos destinados ao trabalho da disciplina, conforme previsto no RAPM.

**§ 4º** Para as atividades práticas consideradas educacionais complementares e estágio curricular supervisionado a avaliação será realizada por meio da avaliação de desempenho do discente e será composta dos seguintes critérios:

I - assiduidade mensurada pela mera presença do discente nas atividades;

II - participação efetiva do discente, medida pela sua capacidade de interação, colaboração e execução das atividades práticas propostas.

**§ 5º** Nas situações citadas nos §§ 3º e 4º, a não participação do discente nas atividades programadas deve estar amparada em restrições de caráter físico ou mental, atestadas em laudo fundamentado de profissional da área de saúde da PMMG.

**Art. 142** A freqüência a todas as atividades escolares é considerada ato de serviço, tendo o discente a obrigação de participar de todas as atividades de EPM em que estiver matriculado, designado ou inscrito, sendo sua ausência considerada transgressão disciplinar.

**§ 1º** Todas as faltas deverão ser publicadas em boletim.

**§ 2º** Para aferição da freqüência dos militares definitivamente dispensados, cuja situação se enquadre no previsto no EMEMG deverão observados os critérios de participação nas atividades práticas ou que envolvam habilidades para as quais eles se encontrem definitivamente dispensados, a serem estabelecidos no Regimento do CPP, CET e CTP.

**Art. 143** Somente o Comandante de Unidade ou Chefe de Centro que executa a EPM, em caso de urgência e comprovada necessidade, poderá dispensar o discente de qualquer atividade escolar.

**Art. 144** A frequência mínima exigida, nos cursos, eventos do TC, TPB e EAdO da PMMG é de setenta e cinco por cento da carga-horária de cada disciplina constante do respectivo quadro curricular.

**§ 1º** Nas atividades de EPM realizadas fora da PMMG, a frequência mínima exigida será aquela definida no respectivo regulamento ou nas regras da instituição responsável por sua execução, desde que estejam sendo observadas as normas pertinentes ao assunto.

**§ 2º** As faltas serão consideradas justificadas quando decorrentes de ato de serviço policial-militar, requisições e intimações judiciais, licenças constitucionais ou estatutárias, ou oriundas de licenças ou dispensas de saúde, ocasionadas por acidente de serviço ou moléstia profissional, depois de analisadas pelo Colegiado da Unidade de Execução de Educação e de homologado o respectivo ato pelo Comandante da Unidade, com base nas seguintes conceituações:

I – Acidente de serviço é o evento súbito, ocorrido com o militar que se encontre em serviço de natureza policial-militar ou dele decorrente, desde que provoque, direta ou indiretamente, lesão, perturbação funcional, contaminação ou enfermidade, que determine a perda total ou parcial, definitiva ou temporária, da sua capacidade para freqüentar as aulas.

II – Moléstia profissional é a enfermidade adquirida pelo militar em razão de sua constante e prolongada exposição a agente agressor a sua saúde existente no ambiente de trabalho policial-militar ou típico da natureza do trabalho desempenhado rotineiramente na Corporação.

III – Serviço de natureza militar compreende a execução de atividade decorrente da função policial-militar prevista no EMEMG, Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM) e Norma de Inspeção de Saúde vigente na PMMG;

**§ 3º** Se forem justificadas as faltas, a Escola deve tomar as seguintes providências em relação a escrituração escolar:

I - registrar, no TCA, no campo Observações, o amparo legal da falta;

II - registrar, na ficha individual do discente, a medida educativa adotada e os documentos de sua implementação;

III - arquivar, na pasta funcional do militar, os documentos que comprovem a reposição das aulas perdidas, bem como o programa cumprido.

**§ 4º** A regularização da frequência do discente no Sistema Informatizado (SIEP e SICI) será realizada pela APM, após análise de toda a documentação utilizada pelos Centros, Cias. ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência e Adjs. ET, para a reposição de aulas.

**Art. 145** O discente incluído em evento, estágio ou curso mediante expedição de medida liminar terá sua frequência contada a partir de sua apresentação ou matrícula, nas atividades de EPM.

**Parágrafo único.** O Comandante da APM expedirá orientações acerca de reposição de aulas, avaliações, monitoria e outros mecanismos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

## TÍTULO V

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**Art. 146** O processo de avaliação de EPM é holístico, permanente, integral e sistemático, embasado em metodologia de cunho qualitativo e quantitativo, que visa mensurar o desenvolvimento das suas atividades educacionais, tendo em vista o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

**§ 1º** O processo de avaliação do ensino e aprendizagem, estabelecido no RAPM, abrange o corpo docente, discente, administrativo, de técnicos civil e militar, de pesquisadores, e a infraestrutura da escola.

**§ 2º** Este processo será também avaliado por meio de pesquisas e provas realizadas durante e após os cursos, junto aos discentes e egressos, respectivamente.

**§ 3º** A avaliação do corpo de docência deverá acatar os seguintes fundamentos:

I - conhecimento prévio do professor sobre os quesitos a partir dos quais será avaliado;

II - precaução contra revanchismo ou outro tipo de avaliação tendenciosa ou parcial;

III - acessibilidade do professor aos resultados da avaliação;

IV - oportunidade ao avaliado para aprimoramento nos quesitos nos quais tenha sido considerado insuficiente;

§ 4º A avaliação de desempenho do corpo administrativo atenderá às prescrições específicas vigentes na Corporação.

§ 5º O CPP regulará a avaliação do Corpo de Pesquisadores da Educação de Polícia Militar, devendo considerar o desempenho das atribuições que lhe forem conferidas, com vistas na qualidade, forma e conteúdo necessários à produção e disseminação de conhecimentos.

§ 6º A avaliação de desempenho do corpo técnico respeitará a especificidade da categoria a que pertence.

§ 7º O processo de avaliação da infra-estrutura deve contar com a participação dos integrantes dos corpos de docência e de pesquisa, técnico, administrativo e discente.

§ 8º A avaliação do discente é um processo que abrange a mensuração dos aspectos morais, institucionais, vocacionais, sociais, físicos e cognitivos, tratados na forma das normas vigentes, especialmente no RAPM, e tem como finalidades:

I - mensurar o alcance dos objetivos educacionais da escola, a partir da verificação da aquisição das competências necessárias ao exercício do cargo;

II - verificar a necessidade de correções de natureza pedagógica no processo de ensino e aprendizagem;

III - identificar e avaliar os aspectos morais, comportamentais, institucionais e sociais, inclusive nas atividades extra classe;

IV - verificar o nível de engajamento para com a cultura institucional da PMMG;

V - avaliar a higidez física, inclusive fora da atividade específica de educação física;

VI - avaliar o aspecto cognitivo na forma de avaliação da aprendizagem.

§ 9º O discente reprovado por infreqüência só poderá realizar a avaliação da respectiva disciplina após definida a sua situação pelo Colegiado da Unidade executora do ensino.

**Art. 147** Na avaliação da aprendizagem, serão atribuídas notas de zero a dez pontos e conceitos de acordo com o programa de cada disciplina.

**Art. 148** A avaliação de aprendizagem do discente dar-se-á da seguinte forma:

I – nos cursos da atividade de Ensino de Polícia Militar:

a) em disciplinas com carga-horária de até vinte horas-aula será aplicada uma prova no valor de dez pontos;

b) em disciplinas com carga-horária de até trinta horas-aula, será aplicada uma prova no valor de oito pontos;

c) em disciplinas com carga-horária entre trinta e uma e sessenta horas-aula, serão aplicadas duas provas, uma no valor de três pontos e outra no valor de cinco pontos, respectivamente;

d) em disciplinas com carga-horária acima de sessenta horas-aula, serão aplicadas três provas, duas no valor de dois pontos e uma no valor de quatro pontos, respectivamente.

II – no TPB serão aplicados uma prova de conhecimentos, abrangendo todas as disciplinas em seus conteúdos teóricos, uma prova prática com arma de fogo e o TAF;

III – nos cursos do Treinamento Complementar:

a) em princípio, a avaliação abrangerá a totalidade dos conteúdos das disciplinas do curso e será dividida em uma prova, valendo oitenta por cento dos pontos, e trabalho, valendo vinte por cento dos pontos;

b) o critério de avaliação pelo trabalho será definido minuciosamente no Plano de Treinamento e na proposta elaborada pelo coordenador conforme instrução específica;

c) nos cursos de carga horária com até quarenta horas-aula, a avaliação consistirá de apenas uma prova;

d) nos cursos com carga horária compreendida entre quarenta e uma e cento e vinte horas-aula, a avaliação consistirá de uma prova e um trabalho;

e) nos cursos com carga horária acima de cento e vinte horas-aula, a avaliação consistirá de uma prova e dois trabalhos.

IV – nos cursos da atividade de extensão da Polícia Militar, serão aplicadas as regras do inciso III.



§ 1º A distribuição de pontos da avaliação dos cursos de Ensino de Polícia Militar, em cada disciplina, corresponderá a oitenta por cento em provas e vinte por cento em trabalhos, exceção feita ao contido na alínea a), do inciso I, deste artigo.

§ 2º Na avaliação dos pontos distribuídos por meio de trabalhos deverá ser levado em conta a participação efetiva dos discentes nas aulas, por meio tanto de sua assiduidade quanto de sua participação nas atividades programadas, conforme previsto no RAPM.

§ 3º Nos cursos de ensino de Polícia Militar, o professor deverá avaliar o rendimento escolar, tanto na prova, quanto no trabalho, mediante instigação da resposta escrita prioritariamente subjetiva e discursiva em, pelo menos, setenta por cento da prova ou trabalho, exceto na prova prática.

§ 4º As disciplinas práticas, em virtude de suas especificidades, poderão ser avaliadas de forma diversa do previsto neste artigo, e cabe à APM, aos Centros e ao Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores e Núcleo de Treinamento de Inteligência definirem, nos respectivos regimentos, os critérios, pontuação e formas de aferição de resultados.

§ 5º A forma de avaliação das disciplinas nos cursos de Ensino de Polícia Militar semipresenciais e estágios, será realizada na forma presencial e definida no Regimento da APM.

§ 6º Os discentes dos diversos cursos poderão ser submetidos, no máximo, a duas provas por dia, com exceção das práticas.

§ 7º Os critérios de avaliação no CEGESP e CESP serão definidos no Regimento do CPP, em acordo com a instituição de ensino superior contratada para ministrá-los.

§ 8º Os critérios de avaliação nas disciplinas práticas para os militares definitivamente dispensados, cuja situação se enquadre no previsto EMEMG, serão estabelecidos no Regimento da APM, CET e CTP, respeitando-se as demais condições do processo de avaliação estabelecidas nestas Diretrizes.

§ 9º O discente da EPM que faltar a qualquer prova teste ou avaliação ou deixar de entregar o trabalho, ou de participar qualquer uma de suas etapas, na data prevista sem motivo justificado, receberá nota zero.

**Art. 149** Havendo a necessidade de se apurar possíveis anormalidades ocorridas no processo de avaliação poderá ser desencadeada a Pesquisa Pedagógica de Resultado de Avaliação (PPRA), exceto se houver necessidade de anulação da prova, caso em que a pesquisa será obrigatória.

**§ 1º** A PPRA será regulada em instrução específica.

**§ 2º** Dispensa-se a PPRA se a anulação da prova decorrer de proposta do encarregado do Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

## **CAPÍTULO I**

### **CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

**Art. 150** Será considerado aprovado no curso ou treinamento o discente que, ao final do período letivo, obtiver:

I - conceito apto ou sessenta por cento de aproveitamento, no mínimo, em cada disciplina ou curso;

II - frequência mínima de setenta e cinco por cento em cada disciplina e estágio;

III – e para os discentes do CFO/CBCM, CHO/CSTGSP, CFS e CTSP, conceito apto ou sessenta por cento de aproveitamento na Avaliação Anual de Desempenho e Produtividade do discente, aplicada conforme regulamentação específica.

**§ 1º** Os discentes do CFO/CBCM deverão, obrigatoriamente, freqüentar um ano letivo e nele obter aprovação, para ter sua matrícula efetivada no ano seguinte.

**§ 2º** As condições de aprovação no CEGESP e CESP serão definidas no Regimento do CPP, em acordo com a instituição de ensino superior contratada para ministrá-los.

**§ 3º** Para os discentes dos cursos do TC, além das condições de aprovação constantes neste artigo, outras condições serão definidas no regimento do CTP.

**§ 4º** Para o TPB, os pontos de cada disciplina serão convertidos em conceitos, conforme Anexo “D” a estas Diretrizes.

§ 5º As condições de aprovação nos eventos de TC fora da Corporação serão definidas pelas instituições que as promover.

## CAPÍTULO II

### AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA

**Art. 151** O discente de ensino ou treinamento que faltar a qualquer avaliação escrita ou prática, por motivo justificado, poderá realizá-la em segunda chamada, mediante requerimento.

**Parágrafo único.** O pedido de avaliação em segunda chamada deve ser apresentado dentro do prazo de dois dias úteis, contados após cessado o motivo que impediu o comparecimento do discente às atividades escolares.

**Art. 152** O discente que faltar à avaliação em segunda chamada, sem motivo justificado, receberá a nota zero e será submetido à prova especial.

§ 1º O discente que não apresentar ou deixar de entregar trabalho de avaliação, por motivo justificado, terá direito à segunda oportunidade.

§ 2º O horário destinado à aplicação de provas em 2ª chamada não será computado na carga horária da disciplina constante na malha curricular do curso ou treinamento.

**Art. 153** A avaliação em segunda chamada deverá ser aplicada até quinze dias antes da data prevista para a solenidade da formatura.

**Parágrafo único.** Caso o discente não consiga o aproveitamento na avaliação em segunda chamada, ou não possa realizá-la, terá direito à realização da prova especial.

## CAPÍTULO III

### PROVA ESPECIAL

**Art. 154** Será considerado em prova especial o discente que, tendo obtido a freqüência regular, não alcançar a nota mínima para aprovação em até três disciplinas, ou não realizar a avaliação em segunda chamada, ou nesta não conseguir o necessário aproveitamento, conforme estabelecido na capítulo anterior, ressalvado o disposto no § 11 do Art. 22.

**Art. 155** A prova especial terá o mesmo valor da prova final, sendo a nota desta desconsiderada.

**§ 1º** Será considerado aprovado o discente que, submetido a prova especial preencher os seguintes requisitos:

I - alcançar no mínimo 60% dos pontos atribuídos à prova especial

II – obtiver nota mínima necessária para aprovação, conforme artigo 150, que decorrerá do somatório das notas das demais avaliações regulares realizadas durante o curso mais a nota da prova especial.

**§ 2º** Para efeito de registro da nota final do discente na disciplina, será considerado o valor mínimo necessário para aprovação, se atingido, ainda que a nota tenha sido superior.

**Art. 156** A prova especial durante o curso da atividade de ensino de polícia militar será realizada em até trinta dias após a divulgação do resultado final da disciplina.

**§ 1º** O Chefe ou Comandante da Unidade de execução de EPM deverá remeter à APM o Ato Complementar de Resultado Final do Curso, dos discentes submetidos à prova especial, em até trinta dias após a formatura do curso.

**§ 2º** O discente do CFO/CBCM que não for submetido à prova especial no prazo previsto no parágrafo anterior será submetido diretamente ao regime de Progressão Parcial de Estudos (PPE).

**§ 3º** O discente que não puder realizar a prova em tempo hábil, em virtude de alteração temporária de suas condições físicas ou de doença sua, devidamente comprovada e atestada por oficial QOS da PMMG da área ou especialidade correspondente ao problema em questão, terá sua situação avaliada pelo Colegiado, que emitirá parecer quanto ao trancamento de sua matrícula ou seu desligamento do curso.

**Art. 157** O resultado da prova especial deverá ser divulgado antes da data prevista para a remessa do ato de resultado final de curso e, não sendo possível cumprir tal prazo, o discente aprovado não formará juntamente com os demais.

## CAPÍTULO IV

### PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDOS

**Art. 158** O discente do CFO/CBCM que, mesmo após ser submetido à prova especial, não alcançar nota ou conceito para aprovação em até uma disciplina, conforme Art. 150, durante todo o curso, será considerado em regime de Progressão Parcial de Estudos (PPE).

**§ 1º** O regime de PPE terá início tão logo seja divulgado o resultado da prova especial da respectiva disciplina.

**§ 2º** Os discentes matriculados no CFO/CBCM em 2007, como regra de transição, poderão ser submetidos em até três PPE durante todo o curso.

**§ 3º** O discente que não alcançar nota mínima ou conceito para aprovação na avaliação da PPE será considerado reprovado no curso e terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso.

**§ 4º** A PPE será regulamentada pelo Regimento da APM.

## CAPÍTULO V

### CLASSIFICAÇÃO NOS CURSOS

**Art. 159** Os discentes aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final obtida no curso, em ato final de resultado.

**Art. 160** Os discentes aprovados em prova especial ou em PPE, realizada após a formatura, serão classificados em ato complementar de resultado de curso.

**Art. 161** A média final do discente é apurada pelo cálculo da média aritmética simples das notas obtidas em todas as disciplinas no curso de ensino mais a da avaliação de desempenho do discente ou, no caso de cursos de treinamento, a nota da prova final do curso, somada a nota do trabalho, quando houver.

**§ 1º** No caso de empate, é observada a aproximação de décimo-de-milésimo, com arredondamento, para determinar a maior média.

§ 2º Prevalecendo o empate, a classificação será determinada pelos critérios de desempate previstos no EMEMG.

§ 3º A classificação do discente no CFO/CBCM, de um ano para o outro, será apurada pela ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas em todas as disciplinas até então realizadas.

**Art. 162** Para registro e publicação, a média final é consignada em pontos, de zero a dez, com aproximação de centésimo.

## TÍTULO VI

### TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 163** O discente impedido de freqüentar normalmente as atividades escolares, em virtude de suas condições físicas, gestação, licença maternidade ou de doença sua a que não deu causa, situação que deve ser comprovada por procedimento administrativo ou atestada por oficial QOS da PMMG cuja especialidade corresponda ao problema em questão, após ser submetido a regime de tratamento especial implementado pela Escola, e persistindo o seu impedimento, deverá requerer o trancamento de sua matrícula, antes de atingir o limite máximo de infreqüência.

§ 1º Na falta do pedido de trancamento de matrícula por parte do discente, sua matrícula será trancada ex-offício, nos termos do § 2º do Art. 203.

§ 2º O discente que tiver sua matrícula trancada será movimentado para uma Unidade na mesma sede onde o curso se realiza, até a renovação da matrícula.

§ 3º O aluno do CHO/CSTGSP que tiver a sua matrícula trancada retornará à graduação anterior até a renovação da matrícula.

§ 4º Ao discente será permitido apenas um trancamento de matrícula de, no máximo 365 dias, durante o curso.

§ 5º Em caso de doença de dependente seu ou de pessoa da família, devidamente comprovada por relatório de profissional de saúde da especialidade correspondente ao problema em questão o discente também poderá requerer trancamento de matrícula, observadas as regras previstas neste artigo.

**§ 6º** Para se enquadrar no dispositivo do caput deste artigo, o acidente cuja causa não foi dada pelo discente deve ser consequência de ato de serviço ou decorrente do serviço, e de moléstia profissional.

**§ 7º** Se a ocorrência da gravidez for constatada depois de iniciado o curso, a discente terá sua matrícula trancada, antes de tornar-se infreqüente.

**§ 8º** A discente que tiver sua matrícula trancada, nos moldes do parágrafo anterior, terá sua matrícula destrancada no próximo curso ou outro correspondente de mesma finalidade, desde que cessado o motivo do trancamento.

**Art. 164** Cessado o impedimento do discente, sua matrícula será efetivada no próximo ano letivo, desde que o curso funcione regularmente; caso contrário, será desligado definitivamente do curso.

**§1º** A renovação da matrícula do discente do CFO/CBCM será efetivada no início da mesma série do curso no qual ele teve sua matrícula trancada.

**§ 2º** O discente disposto no caput, em caso de destrancamento de matrícula, realizará somente as atividades curriculares das quais não participou durante o curso em que se deu a efetivação do trancamento, observadas as seguintes condições:

I - ter o discente sido aprovado na atividade curricular;

II – serem a carga horária, conteúdo e forma de abordagem da atividade curricular objeto do aproveitamento equivalentes às constantes do programa do curso a ser completado pelo discente.

**§ 3º** Compete ao Comandante da Academia de Polícia Militar solucionar o requerimento de aproveitamento de atividade curricular.

**§ 4º** Quando não estiver em aula, o discente dispensado da atividade curricular aproveitada será empregado em atividade administrativa.

**§ 5º** O aproveitamento de matrícula não se aplica aos cursos seriados e nem aos militares reprovados.

**Art. 165** No caso previsto no art. 163, o destrancamento da matrícula dar-se-á mediante ato da autoridade que a trancou ou mediante requerimento do discente, devidamente instruído

por parecer de oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão considerando-o apto para curso.

## TÍTULO VII

### CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DESLIGAMENTO DO CURSO

**Art. 166** Terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso de ensino ou treinamento o discente que:

- I - for julgado incapaz definitivamente para o serviço, pela junta militar de saúde;
- II - for reprovado no curso ou evento;
- III - não puder concluir o curso no período de sua duração, salvo no caso de trancamento de matrícula;
- IV – não puder freqüentar o curso, após o período permitido para trancamento de matrícula, ainda que amparado em Atestado de Origem, mediante avaliação do colegiado;
- V - tiver deferido seu requerimento de cancelamento de matrícula;
- VI - não atingir a freqüência mínima exigida nas disciplinas;
- VII - enquadrar-se nas situações de demissão previstas em dispositivos legais;
- VIII - tenha se envolvido, antes do seu ingresso no curso, em fatos que o comprometam moral ou profissionalmente;
- IX - não houver preenchido qualquer requisito para inscrição no concurso ou para matrícula no curso;
- X – submetido à PPE em razão de não obter aproveitamento em até uma disciplina durante todo o curso, não alcançar a nota necessária para aprovação;
- XI – atuar de maneira fraudulenta na realização de prova ou de qualquer atividade escolar;
- XII – ingressar no conceito “C” durante a realização do curso.



**§1º** Será considerado reprovado o discente que não alcançar a nota mínima ou enquadrar-se nos incisos VI, X e XI.

**§ 2º** O discente que era civil antes do início do curso e que se enquadrar nos incisos I a IV, VI, VIII a XII deste artigo será submetido a Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

**§ 3º** Ao discente que já era militar estadual antes do início do curso e se enquadrar nos incisos I a IV, VI, VIII a XII deste artigo será assegurada a ampla defesa e o contraditório, por meio de procedimento próprio, para fins educacionais, sem prejuízo de medidas disciplinares pertinentes.

**§ 4º** Deverá ser submetido ao competente Processo Administrativo Disciplinar o discente que se enquadrar no inciso VII deste artigo.

**§ 5º** O discente desligado de curso, após submetido ao respectivo processo administrativo, retornará à situação anterior a sua matrícula no curso, ou, se já pertencia às fileiras da PMMG, retornará à graduação anterior, se for o caso, e será movimentado de acordo com a necessidade da Corporação.

**§ 6º** A apresentação de recurso administrativo previsto no § 3º do art. 127, quando interposto contra o desligamento do curso, que se trata de medida educacional, não terá efeito suspensivo.

**§ 7º** O indeferimento, trancamento e cancelamento de matrícula de discente em cursos de ensino e treinamento da Corporação é efetivada pelo Comandante da Unidade responsável por sua realização, mediante publicação em boletim.

**§ 8º** Aplicam-se, no que couber, os dispositivos deste artigo ao Treinamento de Polícia Militar.

**Art. 167** O discente submetido a processo administrativo, nas condições do § 2º, § 3º ou § 4º do art. 166, participará normalmente de todas as atividades escolares.

**Art. 168** O discente que concluir todas as atividades de curso de formação, sendo aprovado, e encontrar-se no conceito B com vinte e cinco ou mais pontos negativos, não participa da formatura e somente é promovido ou declarado aspirante-a-oficial, quando retornar ao conceito B, com até vinte quatro pontos negativos.

**Art. 169** No caso de cancelamento de matrícula e desligamento de curso, é assegurado ao discente o uso do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 170** O discente que não era militar da Corporação até o momento da respectiva matrícula será dela exonerado se desligado de qualquer curso, ressalvado o disposto no § 2º do art. 166.

**Art. 171** O discente desligado de qualquer curso por reprovação em alguma disciplina, poderá requerer novamente seu ingresso no mesmo curso, por meio de aprovação em novo concurso.

## PARTE VI

### CORPO DOCENTE

#### TÍTULO I

#### SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

**Art. 172** O corpo docente será constituído por professores civis e militares, formados nas diversas áreas do conhecimento, observada a titulação mínima exigida, designados na forma da lei.

**§ 1º** A titulação mínima exigida para os professores do ensino de nível técnico será a graduação e, para o ensino de nível superior, será a pós-graduação *lato sensu* (especialização).

**§ 2º** Quando for necessária a contratação de técnicos, treinadores e outros profissionais afins, para a docência das atividades complementares, constantes das matrizes curriculares dos diversos cursos da PMMG, serão dispensáveis os requisitos previstos no parágrafo anterior quando não houver graduação e pós-graduação na área específica a ser ministrada, devendo o contratado comprovar conhecimento e aptidão na área do conhecimento que pretende ministrar.

**§ 3º** Nos cursos de graduação da PMMG, para as disciplinas de conteúdo predominantemente técnico-policia e/ou militar, somente será exigido do professor a graduação, desde que não haja pós-graduação *lato sensu* na área específica da disciplina e mediante aprovação prévia do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 173** A seleção para designação de professores da EPM será procedida com base na qualificação dos docentes, após análise de currículos por comissão composta da seguinte forma:

I - na APM: Comandante da APM, Chefes de Centro, supervisor de ensino ou supervisor de treinamento e coordenador de curso;

II - nas sedes de RPM: Comandante da RPM, Comandante da Unidade à qual pertence a Cia. ET, Comandante da Cia. ET, adjunto de ET e coordenador ou chefe de curso;

III - nas demais Unidades: Comandante da Unidade, Adj. ET e coordenador ou chefe de curso, e no caso do Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência, além dos integrantes já citados, os seus respectivos chefes.

**§ 1º** Não poderá fazer parte da comissão examinadora aquele cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha direta ou colateral, até o quarto grau, for candidato à designação.

**§ 2º** A Comissão para a seleção dos professores deverá ser publicada e os trabalhos registrados em ata.

**Art. 174** A designação de professor militar da EPM será feita por disciplina componente do quadro curricular do curso, treinamento ou EAdO, sendo que para cada uma será designado um professor titular e, obrigatoriamente, um substituto.

**§ 1º** Para as disciplinas típicas de polícia militar, deverá ser designado docente da PMMG que comprove capacidade técnico-profissional pertinente e tenha qualificação mínima exigida pela LDBEN.

**§ 2º** Os professores militares da EPM serão designados, a cada novo período letivo, pelo respectivo Comandante, quando pertencerem à Unidade onde funciona o curso, treinamento ou EAdO; pelos Comandantes, Diretores ou Chefes de Unidade de Direção Intermediária, quando pertencerem a Unidades subordinadas diferentes, e nos demais casos, pelo Chefe do Estado-Maior.

**§ 3º** O professor substituto só poderá assumir as aulas do titular quando este estiver impedido de continuar ministrando-as, dando continuidade aos trabalhos iniciados, após a regularização da situação por meio de atos próprios publicados em boletim.

§ 4º Os professores militares inativos da EPM serão designados, a cada novo período letivo, pelo Comandante da APM, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e pelos Comandantes de RPM, no interior do Estado.

**Art. 175** O Diretor, Comandante ou Chefe que tenha sob seu comando oficiais ou praças designados para lecionar deverá ajustar seus horários, conciliando suas atividades para propiciar-lhes condições de bem exercer a docência.

**Art. 176** A contratação e designação de professores civis para a função de magistério da EPM e realização de atividades relacionadas com a produção e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa será efetivada, a cada período letivo, na APM, por seu Comandante e, nas demais Unidades, pelos respectivos Diretores, Chefes e Comandantes.

**Parágrafo único.** Para efeito destas Diretrizes, entende-se por função o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas, transitória ou eventualmente, a pessoal contratado.

**Art. 177** A contratação de professores, instituições e empresas particulares para ministrar cursos ou treinamentos a militares na PMMG dependerá de autorização do Comandante da APM, observado o disposto no art. 59.

## TÍTULO II

### HONORÁRIOS-AULA PARA MAGISTÉRIO, CONCURSOS E PESQUISAS

**Art. 178** O pagamento de honorários-aula relativos ao exercício de magistério para os cursos do ensino, Treinamento Policial Básico (TPB) e Treinamento Complementar (TC) para os integrantes da EPM, concursos, exames de aptidão profissional e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa na PMMG será regulamentado pelo presente título.

**Art. 179** Em vista do que estabelecem os arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os arts. 1º, 2º e 7º da Lei nº 6.260, de 13 de dezembro de 1973, e o Decreto nº 18.387, de 15 de fevereiro de 1977, ficam estabelecidas as disposições dos arts. 183 e 184 destas Diretrizes que se aplicam aos professores civis e militares da EPM.

**Art. 180** Os professores civis, contratados e designados, os professores militares de Ensino de Polícia Militar, desde que atendam aos requisitos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os do TPB e os do TC, quando autorizados, receberão

o valor dos honorários-aula previstos no Decreto n.º 42.672, de 17 de junho de 2002, multiplicado pela respectiva carga-horária das disciplinas que ministrarem.

**Parágrafo único.** Para fins de pagamento de honorário-aula, o TPB e TC será processado com base nos incisos II e III do artigo 9º do Decreto nº 42.672 c/c o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 6 260 de 13 de dezembro de 1973 (Lei de Ensino da PMMG) e com o parágrafo 6º do artigo 3º do Decreto nº 44.889 de 8 de setembro de 2008.

**Art. 181** Os professores detentores de função pública e os efetivados na PMMG poderão realizar atividades de pesquisa e outras relativas à docência nos diversos centros, conforme decidir o Comandante da APM, para completar a carga-horária mínima prevista.

**Art. 182** Compete às Unidades nas quais as aulas são ministradas fazer o lançamento delas no sistema informatizado de ensino de polícia militar (SIEP) ou sistema informatizado de controle do treinamento (SICI), observando o correto preenchimento do talão de controle de aulas (TCA).

**§ 1º** Quando um militar lecionar aulas para cursos de níveis diferentes, será gerado apenas um pagamento contendo a soma dos valores de cada nível.

**§ 2º** Caso o militar faça jus a honorários-aula de cursos de níveis diferentes, devem ser contadas, para fins de pagamento, as atividades realizadas no mês, remuneradas com o maior valor, obedecido o limite mensal previsto no Decreto n.º 42.672, de 17 de junho de 2002.

**§ 3º** O professor designado para lecionar aulas durante o ciclo a distância (CD) perceberá o número de horas-aula constante da carga-horária da disciplina, observando-se o número de turmas, período de curso e o limite mensal previsto no art. 183 e 184.

**§ 4º** Não se aplica o previsto no parágrafo anterior ao TPB a distância por não existir o mesmo acompanhamento por parte do professor/tutor como ocorre nos curso do ensino.

**§ 5º** Somente poderão ser lançados no sistema os honorários-aula dos cursos de Treinamento Complementar que foram devidamente autorizados pelo EMPM.

**§ 6º** O pagamento de honorários-aula para as turmas do TPB e TC com menos de 20 (vinte) discentes somente será autorizado pelo EMPM.

**Art. 183** O militar que fizer jus a honorários-aula pelo exercício do magistério, atividades de concurso, exames de aptidão profissional, produção e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa perceberá no mês considerado, no máximo, honorários por trinta e duas aulas, conforme previsto no Decreto n.º 42.672, de 17 de junho de 2002.

**Art. 184** O militar designado para exercer as atribuições de coordenador, chefe de curso ou de Adjunto de Treinamento, bem como seus auxiliares ou Adjuntos, conforme previsão no Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição da Unidade em que serve, mesmo que venham ministrar aula em outra Unidade ou realizar outras atividades relativas à docência, perceberá, no máximo, honorários por dezesseis horas-aula, por mês, desde que não possua outra função, conforme previsto no Art. 2º do Decreto citado no artigo anterior.

**Art. 185** No CEG, CET, Cias.ET e Adjs.ET, quando os professores titulares de disciplinas não puderem aplicar as avaliações previstas para o curso, em razão do número de turmas, os oficiais e praças envolvidos com o ensino nas turmas em que os discentes sejam hierarquicamente subordinados poderão aplicar as aludidas avaliações.

**Parágrafo único.** Os militares que aplicarem as avaliações farão jus aos honorários correspondentes à sua duração.

**Art. 186** Quando duas ou mais turmas forem unidas para receber aula em um mesmo horário, de um mesmo professor, a este serão devidos honorários correspondentes ao número de horas-aula ministradas sem nenhuma vinculação ao número de turmas.

**Parágrafo único.** Quando a turma for composta por discentes de nível de escolaridade diferente, os honorários-aula a serem pagos corresponderão ao valor do curso de maior nível de escolaridade.

**Art. 187** Para o lançamento de aulas lecionadas no CPAC e no SIEP é indispensável a assinatura do professor militar no TCA.

**Art. 188** O pagamento de honorários-aula relativo ao exercício de atividades de concurso, produção e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa terá por base o valor do nível de escolaridade do curso ou concurso.

**§ 1º** O termo concurso, para efeito destas Diretrizes, se refere aos procedimentos internos e externos para seleção de pessoal e, ainda, o exame de aptidão profissional.

**§ 2º** Os militares somente farão jus ao honorário-aula estabelecidos no caput deste artigo se exercerem as atividades fora do seu empenho ordinário na administração.

**Art. 189** As atividades relacionadas com concursos a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

I - elaboração de provas;

II - correção de provas dissertativas e redações;

III - coordenação e auxílio na coordenação de concursos, Unidade e setor;

IV - aplicação de provas e avaliação de provas práticas;

V - auxílio na aplicação de provas;

VI - aplicação de exames psicológicos – técnica coletiva e individual;

VII - aplicação de exames preliminares de saúde;

VIII – análise de exames complementares de saúde, desde que fora do horário de serviço do oficial;

IX - análise de recursos.

**§ 1º** As atividades previstas neste artigo serão exercidas pelos profissionais, a saber:

I - elaboração, correção de provas e avaliação de provas práticas: comissões designadas pelo Chefe do EMPM observadas as qualificações técnico-profissionais;

II - coordenação de concurso: Chefe do CRS ou outro oficial a critério do Chefe do EMPM;

III - coordenação de região: oficial superior indicado pelo Comandante da RPM para coordenar a aplicação de provas na RPM;

IV - coordenação de Unidade: oficial superior indicado pelo Comandante da RPM para coordenar a aplicação de provas na área de uma UEOP;

V - coordenação de setor: oficial indicado pelo coordenador do concurso, na Capital, e pelo coordenador de Unidade, no interior, para coordenar a aplicação de provas em um complexo físico de salas, dentro de uma localidade;

VI - auxiliar de coordenação de concurso: oficial encarregado da assessoria técnica ao coordenador de concurso;

VII - aplicação de provas: militar indicado pelo coordenador, observada a hierarquia dos concorrentes;

VIII - auxiliar na aplicação de provas: militar designado para tarefas de auxílio na aplicação de provas, observada a hierarquia dos concorrentes;

IX - aplicação de exames psicológicos – técnica coletiva e individual: oficiais do QOS designados pelo Chefe do EMPM;

X - aplicação de exames preliminares e complementares de saúde: militares designados pelo Diretor de Saúde;

XI - análise de recursos: comissão designada pelo Chefe do EMPM, observadas as qualificações técnico-profissionais.

**§ 2º** Quando ocorrerem concursos com aplicação de uma só prova para diversas Unidades, a coordenação geral do concurso ficará sob a responsabilidade do Chefe do CRS.

**§ 3º** Cada membro de comissão de aplicação de prova prática terá direito à percepção de honorário-aula sobre o número de candidatos avaliados pela comissão daquela especialidade, desde que obedecida a quantidade máxima de membros.

**§ 4º** Cada membro de comissão de elaboração de provas perceberá honorários sobre todas as questões elaboradas, de sua especialidade, desde que observada a quantidade máxima de membros.

**Art. 190** As atividades relacionadas com a produção e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa são as seguintes:

I - participação em bancas examinadoras de trabalho monográfico;

II - orientação de monografias;

III - produção, editoração, revisão e atualização de manuais, trabalhos técnicos profissionais, monografias e artigos para revistas editadas pela Corporação, observados os aspectos metodológicos ou gramaticais;



IV - participação nos conselhos editoriais de revistas editadas pela Corporação, com a finalidade de analisar, selecionar e aprovar os artigos para publicação, nos termos de norma própria;

V - elaboração de monografias no CEGESP e CESP.

**Parágrafo único.** A atividade de editoração compreende digitação, tradução e revisão lingüística e metodológica.

**Art. 191** As atividades a seguir elencadas serão remuneradas tendo como base os índices constantes do art. 9º, do Decreto nº 18.387, de fevereiro de 1977, já tendo sido levado em conta os percentuais previstos no § 2º, do art. 2º, com redação dada pelo Decreto n.º 42.672, de 17 de junho de 2002:

I - vinte horas-aula de curso de nível pós-graduação para a elaboração de uma monografia do CEGESP e do CESP, ou de outro curso similar, realizado por militar designado, em instituição de ensino superior legalmente reconhecida;

II - quinze horas-aula de curso de nível pós-graduação para orientador de monografia nos cursos de pós-graduação;

III - sete horas-aula de curso de nível pós-graduação para membros de banca avaliadora de uma monografia nos cursos de pós-graduação, exceto o orientador;

IV - sete vírgula cinco (7,5) horas-aula de curso de nível superior para orientador de monografia do CFO/CBCM.

V - três vírgula cinco (3,5) horas-aula de curso de nível superior para membros de banca avaliadora de uma monografia do CFO/CBCM, exceto o orientador.

VI - uma hora-aula de curso de nível pós-graduação para revisão lingüística e metodológica, ou atualização de dez laudas de manuais, ensaios e obras afins;

VII – uma hora-aula de curso de nível pós-graduação para elaboração de duas laudas de manuais técnicos e obras afins, devido a cada autor, desde que aprovados por Resolução do Comandante-Geral, artigos para revistas editadas pela Corporação, desde que aprovadas pelo conselho editorial e publicadas;

VIII - cinco horas-aula correspondentes a curso de nível pós-graduação para participação em reunião do conselho editorial de revistas editadas pela Corporação;

IX - uma hora-aula de curso de nível superior para análise e exame de títulos de dez candidatos;

X - uma hora-aula para a disciplina que contempla uma prova; duas horas-aulas para as disciplinas que contemplam duas provas; e três horas-aulas para as que contemplam três provas, àquele professor que exercer a atividade de coordenação de disciplina, nos cursos com mais de cinco turmas, pagos em uma única vez;

XI - zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo nível de escolaridade para aplicação de exames ou provas práticas a cinco candidatos;

XII - zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo nível de escolaridade para correção de cinco redações;

XIII - zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo nível de escolaridade para aplicação de testes de capacitação física para dez candidatos;

XIV - zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo curso para análise de cinco recursos de concursos e exames de aptidão profissional;

XV - ao coordenador de concurso serão pagas uma vírgula zero cinco (1,05) vezes o número de horas-aula destinado à duração da prova de conhecimentos;

XVI - ao coordenador de Região, Unidade, Setor e auxiliar de coordenação de concurso serão pagas zero vírgula setenta e cinco (0,75) vezes o número de horas-aula correspondente à duração da prova de conhecimentos;

XVII - ao aplicador de prova e seus auxiliares serão pagas zero vírgula seis (0,6) vezes o número de horas-aula correspondente à duração da prova de conhecimentos;

XVIII - ao aplicador de exame psicológico e seus auxiliares – técnica individual e coletiva será paga zero vírgula seis (0,6) hora-aula do respectivo nível de escolaridade correspondente ao número de hora-aula destinado à duração da aplicação dos testes;

XIX - ao oficial ou praça do quadro de saúde será paga zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo nível de escolaridade para a aplicação de exames preliminares a seis candidatos;

XX – ao oficial do quadro de saúde será paga zero vírgula três (0,3) hora-aula do respectivo nível de escolaridade para a análise de exames complementares de saúde de sei candidatos;

XXI - ao elaborador de provas objetivas para concurso público ou processo seletivo interno será paga meia (0,5) hora-aula do respectivo nível de escolaridade, multiplicada pelo numero de questões produzidas;

XXII - ao elaborador de provas dissertativas para concurso público ou processo seletivo interno será paga zero vírgula duas (0,2) hora-aula do respectivo nível de escolaridade, multiplicada pelo numero de questões produzidas;

XXIII - para correção de provas dissertativas de concurso público ou de processo seletivo interno será paga uma hora-aula do respectivo nível de escolaridade, para cada quarenta questões corrigidas;

**§ 1º** Em caso de obra com mais de um autor os honorários serão divididos em partes iguais aos co-autores.

**§ 2º** O Conselheiro PM que, justificadamente, não comparecer à reunião, mas encaminhar os textos analisados e seu parecer, fará jus a três horas-aula correspondentes a curso de nível de pós-graduação.

**§ 3º** Para o cálculo do valor da hora-aula a que se referem os percentuais dos incisos anteriores será considerada a remuneração básica de soldado de primeira classe, assim dispostos:

I - 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) para cursos de pós-graduação;

II - 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) para cursos destinados à formação, especialização e ao aperfeiçoamento de militares, de nível superior de escolaridade;

III - 3,44% (três vírgula quarenta e quatro) para cursos destinados à formação, habilitação, especialização e ao aperfeiçoamento de militares, de nível médio de escolaridade.

**Art. 192** Para os efeitos destas Diretrizes, consideram-se:

I - provas dissertativas: aquelas que têm itens nos quais os candidatos tenham de produzir uma resposta capaz de traduzir comportamentos adequados às solicitações para selecionar, descrever, analisar, definir, exemplificar, explicar, estabelecer relações, comparar, organizar idéias e expressá-las de modo lógico, esquematizar resumir, interpretar, tirar conclusões, generalizar e emitir juízos;

II - provas objetivas: aquelas que têm itens do tipo certo-e-errado, múltipla-escolha, lacunas, correspondências, identificação e ordenação.

**Art. 193** Para o concurso, a base de cálculo destinada ao pagamento de honorário-aula para a elaboração e correção de uma prova subjetiva ou elaboração de uma prova objetiva será de vinte questões.

**Art. 194** Para cálculo de horas-aula para a elaboração ou correção de provas com questões objetivas e dissertativas, deverão ser consideradas as questões de forma separada.

**Parágrafo único.** Se houver questões anuladas, serão subtraídas do número de questões previsto para o cálculo dos honorários-aula.

**Art. 195** Considerado o disposto no inciso I, § 1º, do art. 189, as comissões serão designadas, observando-se os seguintes parâmetros:

I - elaboração de provas: até dois membros por especialidade;

II - aplicação de exames ou provas práticas: até três membros;

III - análise de recursos: até três membros.

**Parágrafo único.** A critério do coordenador de concurso, observado o número de candidatos, prazo para aplicação, instalações físicas disponíveis e Unidades dos candidatos, o número de membros poderá ser aumentado.

**Art. 196** Para cada sala de aula deverá ser escalado um aplicador de prova.

**§ 1º** O pessoal de apoio (auxiliar do coordenador, do aplicador, ou outros de real necessidade) empregado durante a aplicação da prova de conhecimento deverá constar do relatório de honorários-aula como auxiliar do aplicador de prova.

**§ 2º** A designação de pessoal de apoio deverá recair em militar, pautada, rigorosamente, nos princípios de exequibilidade e racionalidade de emprego dos recursos disponíveis.

**Art. 197** A designação de pessoal para desempenho das atividades previstas neste título recairá sempre em militar de reconhecida capacidade técnica específica.

**Parágrafo único.** Os atos de designação serão publicados em boletim, conforme normas em vigor.

**Art. 198** Poderá ser pago, com valor definido neste Título, honorário a servidores civis colaboradores em atividades de elaboração de provas ou aplicação de exames práticos, produção, editoração, revisão e atualização de manuais, artigos ou obras afins e participação em conselho editorial de revistas editadas pela Corporação, desde que não exista nos quadros da PMMG profissional daquela especialidade ou, se existir, ele não puder executá-las, por tratar-se de atividade que requer conhecimento técnico-específico.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata este artigo será efetuado mediante folha especial, conforme previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e no Estatuto do Magistério Público Estadual, e não poderá, em hipótese alguma, exceder o vencimento do servidor civil.

**Art. 199** A Unidade responsável por concurso e seleção, obrigatoriamente, deverá fazer o lançamento, no sistema próprio, dos honorários-aula devidos aos militares pelo exercício de atividades relacionadas com concursos e exames de aptidão profissional, discriminando o nível de escolaridade dos cursos a que se referem.

**Art. 200** O CRS, CPP e CEG deverão fazer o lançamento no sistema próprio dos honorários-aula devidos aos militares pela execução de trabalhos relacionados com concursos, exames de aptidão profissional, avaliação e orientação de monografias e atividades relacionadas com a produção e avaliação de trabalhos que exijam pesquisa.

**Parágrafo único.** As atividades constantes deste título serão remuneradas desde que não sejam atribuições atinentes a sua função ou designação e, ainda, não esteja recebendo nenhuma outra indenização por aqueles serviços.

## PARTE VII

### COLEGIADOS

**Art. 201** Os Colegiados são órgãos de caráter consultivo nos assuntos referentes a questões regimentais do ensino e treinamento de polícia militar e integram a organização da APM, CPP, CEG, CET, CTP, das Unidades responsáveis pelas Cias. ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência e Adjs.ET.

**Art. 202** A APM contará, em sua estrutura, com um Colegiado, convocado em caráter de recurso ou *ex-officio*, quando a situação exigir, presidido pelo Subcomandante, para analisar e emitir sobre recursos e questões regimentais.

**Parágrafo único.** A composição e o funcionamento do Colegiado da APM serão definidos no Regimento da APM.

**Art. 203** O Colegiado de Centro, Cias.ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores e Núcleo de Treinamento de Inteligência tem por finalidade analisar, avaliar, emitir parecer e decidir sobre questões relativas ao corpo discente e ao processo de ensino e aprendizagem.

**§ 1º** Nos casos de reprovação ou desligamento por falta de aproveitamento escolar, serão assegurados ao discente o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos §§ 2º ou 3º do art. 166 destas Diretrizes, conforme o caso.

**§ 2º** O trancamento de matrícula *ex-officio* será analisado e determinado pelo Colegiado, na situação prevista no inciso V do art. 166.

**§ 3º** A composição e funcionamento do Colegiado dos Centros, Cias E.T, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, e Núcleo de Treinamento de Inteligência, será estabelecido no RAPM.

**Art. 204** Sempre que for necessário, o Colegiado de Centro, Cias. ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores e Núcleo de Treinamento de Inteligência, será convocado e presidido pelo:

I - Subchefe do CPP, CEG, CET, CTP e da PM-2 (Núcleo de Treinamento de Inteligência);

II - Subcomandante da UEOp onde funcionar Cia. ET ou Núcleo da Escola de Formação de Condutores e Btl RpAer no caso do Núcleo de Formação Aeronáutica.

**Art. 205** Nas decisões sobre os cursos CEGESP e CESP, o Colegiado do CPP contará com a participação do coordenador dos respectivos cursos da instituição de ensino superior contratada.

**Art. 206** As decisões do Colegiado serão submetidas à apreciação do Comandante ou Chefes das Unidades que executam a EPM, para homologação.

**Parágrafo único.** Havendo discordância entre o Colegiado e o Comandante ou Chefe, este poderá determinar novas diligências ao Colegiado, para subsidiar sua decisão, ou remeter o assunto para análise e parecer do Colegiado da APM.

## PARTE VIII

### SISTEMAS INFORMATIZADOS

#### TÍTULO I

#### SISTEMA DE ENSINO DE POLÍCIA MILITAR

**Art. 207** O sistema informatizado de ensino de polícia militar (SIEP) tem por finalidade modernizar e dinamizar a execução e o gerenciamento dos cursos oferecidos pela Corporação.

**Art. 208** As Unidades que executam o Ensino de Polícia Militar deverão lançar, diariamente, no SIEP os dados relativos ao desenvolvimento dos cursos sob sua responsabilidade.

**§ 1º** Deverá ser designado um operador para o trabalho exclusivo de inclusão, alteração e exclusão de dados no sistema.

**§ 2º** Por intermédio de sistema de segurança, os operadores do SIEP receberão senha individual e intransferível, sendo seu acesso autorizado de acordo com sua função na Unidade.

**§ 3º** Deverá ser observada a seqüência de operações ou inclusões, de forma que o sistema acompanhe a realidade do curso.

**Art. 209** A Unidade, ao término do curso, solicitará o relatório de resultado final.

**§ 1º** Antes da solicitação do relatório de resultado final, deverão os operadores conferir todos os dados incluídos no sistema, uma vez que, após o encerramento do curso, nele não será permitido nenhum tipo de alteração, inclusão ou exclusão.

**§ 2º** Após o curso encerrado, as unidades executoras não poderão mais alterar informações no sistema, sendo de responsabilidade da APM a retificação do ato de resultado final do curso, depois de apresentadas as justificativas pela Unidade executora.

## TÍTULO II

### SISTEMA DE TREINAMENTO DE POLÍCIA MILITAR

**Art. 210** O sistema informatizado de treinamento de polícia militar (SICI) tem por finalidade modernizar e dinamizar o controle e o gerenciamento do treinamento na Corporação por meio da tecnologia da informação.

**Art. 211** As Unidades deverão lançar, sistematicamente, no SICI, todos os resultados do CF, TCF, TCAF e TPB referentes ao treinamento bienal, participação de militares no treinamento complementar, dispensa de treinamento proveniente da conclusão de cursos institucionais de formação, gastos com treinamento em todas as suas modalidades e PERF, sob coordenação da Seção de Recursos Humanos ou equivalente.

**§ 1º** Serão submetidos ao ciclo de reavaliação os militares que não alcançarem, no mínimo, o conceito C nas avaliações do § 2º do art. 45, sendo os resultados lançados no SICI e, após submetidos aos treinamentos específicos previstos nestas Diretrizes, serão reavaliados, e os resultados lançados no sistema, em rotina específica de “reavaliação”.

**§ 2º** - Entende-se por ciclo de reavaliação o processo em que o militar, não alcançando o conceito C em quaisquer das avaliações do § 2º do art. 45, é submetido a novas avaliações.

**Art. 212** Caberá às Cias. ET, Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores, Núcleo de Treinamento de Inteligência e às Adjs. ET o lançamento dos dados no sistema de forma a propiciar o acompanhamento da realidade do TPM.



§ 1º O prazo para os lançamentos no SICI é de dez dias após a realização das avaliações ou eventos, sendo automaticamente publicadas em boletim.

§ 2º Deverão ser lançados sistematicamente no SICI os dados relativos ao Relatório Trimestral de Treinamento (RTT), devendo ser atualizados até dez dias após o encerramento do trimestre, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

§ 3º Poderão ser criados pela APM sistemas informatizados complementares, ligados ao SICI, visando facilitar e agilizar a coordenação e o acesso às informações de todo o TPM no Estado.

## PARTE IX

### RECONHECIMENTO DE CURSOS

**Art. 213** Consideram-se como cursos realizados na Corporação todos aqueles que se desenvolveram no âmbito interno de suas Unidades e os que foram realizados em outras organizações de natureza militar, reconhecidos como de interesse da PMMG por ato de autoridade competente.

**Art. 214** Compete ao Comandante da APM homologar e reconhecer os cursos realizados dentro e fora da Corporação, por ato próprio, com publicação em boletim, atendidas as prescrições destas Diretrizes.

§ 1º O reconhecimento será firmado por despacho em requerimento e será estendido aos casos de militares reincluídos possuidores de curso realizado na Corporação.

§ 2º Considera-se possuidor de curso realizado na Corporação o militar que o concluiu regularmente, segundo as normas que regeram a respectiva realização.

§ 3º Os cursos realizados na Corporação iniciam-se com a matrícula e finalizam-se com a solenidade de formatura, quando será conferida, pela autoridade competente, a titulação ao formado.

**Art. 215** Para o reconhecimento de cursos realizados na Corporação por militares reincluídos, exceto por decisão judicial, será indispensável o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - conveniência e interesse da Corporação.

II - aprovação em concurso público e matrícula no CFO/CBCM, se ex-oficial ou ex-aspirante-a-oficial, ou no CTSP, se ex-praça;

III - aprovação no exame de aptidão profissional (EAP), de nível compatível com o posto ou graduação do requerente, elaborado por comissão designada pela APM, caso o afastamento seja superior a um ano;

IV - equivalência entre o curso realizado pelo militar e o curso vigente na Corporação, desde que haja correspondência ou semelhança de conteúdos previstos nos programas de disciplina e carga-horária de cada disciplina curricular, comprovada por análise da APM;

V - tempo de afastamento da PMMG não-superior a cinco anos.

§ 1º Nos quadros e categorias em que a inclusão se der diretamente na graduação de cabo ou sargento, a aprovação em concurso público deve ser efetivada, no mínimo, no concurso para o curso que habilitou o militar à graduação que possuía à época de sua exclusão ou exoneração, desde que haja previsão de sua realização na Corporação.

§ 2º O processo de reconhecimento de curso terá início com o requerimento do interessado, devidamente instruído e informado pela respectiva Unidade.

**Art. 216** Qualquer curso realizado na Corporação tem validade só para os efeitos a que se destina, observadas a verificação da regularidade da matrícula, a realização de todas as avaliações previstas e a obtenção de nota e frequência mínima para aprovação, mediante posterior homologação de seu resultado pelo Comandante da APM, devidamente publicada em boletim.

**Art. 217** O oficial que realizar o Curso Superior de Polícia (CSP) ou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) em outra corporação militar poderá ter seu curso reconhecido como equivalente ao CEGESP ou CESP para os devidos efeitos, desde que ele se enquadre nas mesmas condições de validade dos cursos presenciais de especialização executados em parceria com instituições de ensino superior e PMMG, conforme a Resolução nº 1, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ou qualquer outra que a substitua.

**Art. 218** O Comandante da APM, ao reconhecer o curso realizado pelo militar, dispensá-lo-á, no mesmo ato, da realização de curso equivalente ou semelhante.

**Art. 219** Os atos necessários à promoção e movimentação serão realizados pela DRH.

**Parágrafo único.** A promoção, quando couber, ocorrerá na data de reconhecimento do curso.

**Art. 220** O militar promovido em consequência de reconhecimento de curso realizado na Corporação fará estágio para readaptação, com duração de trinta dias, na Unidade a que pertencer ou para a qual for movimentado, caso tenha ficado afastado do serviço ativo por período superior a cento e oitenta dias.

**Art. 221** Compete ao Comandante da APM, avaliada a conveniência, reconhecer séries do CFO/CBCM.

## PARTE X

### PRAZOS DE REMESSA DE DOCUMENTOS

**Art. 222** Até quinze dias antes do início de qualquer curso ou evento, as Unidades que executam a EPM deverão remeter à APM relação dos professores titulares e substitutos que compõem seu corpo docente, contendo nome completo, titulação, disciplina e carga-horária, para coordenação e controle.

**Art. 223** As Unidades que executam a EPM deverão encaminhar à APM os atos de resultado final de curso, até dez dias antes da formatura.

**§ 1º** A APM deverá enviar cópia dos atos de resultado final de curso à DRH, até cinco dias antes da data de formatura.

**§ 2º** Os atos de resultado final de curso deverão conter a relação de discentes aprovados, reprovados, desligados, demitidos ou excluídos, com matrícula trancada, matriculados mediante decisão judicial, pendentes de prova especial, pendentes de PPE e considerados em outras situações.

**§ 3º** O disposto neste artigo aplica-se ao TC e o prazo de encaminhamento dos atos que serão publicadas em boletim da Unidade que executou o curso, é de três dias.

**Art. 224** As Unidades que executam a EPM deverão enviar à APM os seguintes documentos:

I - ordem de serviço do estágio curricular até dez dias antes do seu início;

II - Projetos Pedagógicos ou Planos de Curso e de Treinamento, até trinta dias antes do seu início, para aprovação do Comandante da APM e, se houver despesas orçamentárias, para homologação do Comandante-Geral;

III - sugestões para alteração destas Diretrizes, até o dia dez do mês de julho;

IV - PAT, até o dia 15 de janeiro;

V - propostas de TC até o dia 31 de outubro;

VI - relatório mensal do desenvolvimento dos cursos, até o dia dez de cada mês;

VII - ato de designação, ato de resultado final e relatório de TC, até cinco dias úteis após o seu término;

VIII - proposta de visita de estudos com, no mínimo, cem dias de antecedência;

IX - relatório de visita de estudos, até quinze dias após o seu término;

**§ 1º** Os documentos previstos nos incisos III e V serão remetidos pela Unidade de Direção Intermediária após consolidados os dados de suas Unidades subordinadas.

**§ 2º** Caso haja necessidade de alteração do Plano de Curso ou Treinamento, mormente no que se refira ao Programa da Disciplina nele subsumido, ou de apresentação de sugestões sobre ele, a Unidade Executora da EPM deverá remetê-lo para a APM em até 30 dias antes do início do curso ou treinamento.

**Art. 225** A APM deverá enviar ao EMPM os seguintes documentos:

I - o relatório anual de educação, até o dia 1º de março, conforme anexo;

II - a proposta de alterações destas Diretrizes, até o dia 20 de setembro;

III - o programa anual de TC consolidado para o ano seguinte até o dia 1º de dezembro;

IV - proposta de visita de estudos, com antecedência mínima de noventa dias;

V - relatório de visita de estudos, até trinta dias após o seu término.

## PARTE XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 226** Para aprovação em qualquer concurso, exame ou seleção aos diversos cursos da Corporação, será exigido aproveitamento mínimo de cinquenta por cento dos pontos atribuídos a cada prova e média final de sessenta por cento.

**Art. 227** Os cursos somente funcionarão se o número de candidatos aprovados no concurso for igual ou superior à metade das vagas previstas.

**§ 1º** Se não funcionar o curso ou estágio programado, ao candidato aprovado no respectivo concurso, exame ou seleção, e que continuar satisfazendo os respectivos requisitos, fica assegurada a matrícula no primeiro curso ou estágio do quadro e especialidade a que concorreu, tendo o concurso validade por um ano, ou a validade constante do edital do concurso ou respectiva instrução de recursos humanos, a contar da data de divulgação dos resultados do processo seletivo.

**§ 2º** Em situação excepcional, plenamente justificável, poderá ser autorizada pelo Comandante-Geral, mediante proposta da APM, a realização de curso com o número de aprovados inferior à metade das vagas previstas.

**§ 3º** Os candidatos aprovados e não-classificados em processo seletivo interno em nenhuma hipótese serão aproveitados para composição de outras turmas que não estejam previstas.

**Art. 228** As Unidades executoras de ensino, ouvidos os respectivos discentes, encaminharão lista tríplice com sugestão de paraninfo de curso à APM, que poderá sugerir outros nomes.

**Art. 229** A homologação do nome de convidados a proferir a aula inaugural dos cursos do CPP, CEG, CET e CTP ficará a cargo do Comandante da APM.

**Art. 230** O CAP não efetuará o pagamento aos professores que entrarem em exercício da função pública, sem preencher os requisitos previstos nestas Diretrizes, especialmente o previsto no art. 172.

**Art. 231** O CPP e CTP poderão programar eventos para órgãos externos à Corporação, mediante convênio, com a devida autorização do Comandante-Geral.

**Parágrafo único.** Tal situação só será autorizada caso não acarrete prejuízo às atividades ordinárias do Centro, previstas nestas Diretrizes.

**Art. 232** A fim de atender o previsto nestas Diretrizes, os sistemas informatizados de EPM deverão ser ajustados e atualizados pela DRH e Diretoria de Sistema e Tecnologia (DTS), considerando as alterações nestas Diretrizes e sugestões dos gerentes e usuários.

**Art. 233** Ao professor civil da EPM não se aplicará o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 6.260, de 13 de dezembro de 1973, ao qual serão aplicadas as disposições previstas no Regimento da APM.

**Art. 234** O Regimento da APM detalhará as competências e atribuições das Unidades, setores e autoridades responsáveis pela EPM, bem como os desdobramentos decorrentes destas Diretrizes, zelando pela padronização de comportamentos, respeitadas as especificidades de cada Unidade executora de EPM.

**Art. 235** Aplicam-se ao EAo as regras para o Ensino de Polícia Militar na modalidade presencial.

**Art. 236** Poderá ser criado Sistema Informatizado de Controle de Atividades de Extensão (SIAE), mediante proposta fundamentada da APM.

**Art. 237** O Processo Administrativo de Exoneração (PAE) será regulado em Resolução do Comandante-Geral.

**Art. 238** O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

**Parágrafo único.** O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os fins, como se na graduação anterior estivesse.

**Art. 239** Os regimentos da APM, dos Centros subordinados, do Núcleo de Formação Aeronáutica, Núcleo de Formação de Condutores e do Núcleo de Treinamento de Inteligência, deverão ser publicados em BGPM.

**Art. 240** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do EMPM, e as normas contidas nessas diretrizes deverão ser revistas trienalmente.

**Art. 241** Estas diretrizes entram em vigor a partir desta data, e revogam as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 3836, de 02 de janeiro de 2006 e suas alterações, prorrogadas pela Resolução nº 4008, de 06 de março de 2009.

**QCG em Belo Horizonte, 30 de abril de 2009.**

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO A – MATRIZES CURRICULARES**

<b>1- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA PÚBLICA – CEGESP</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Cenário Socioeconômico .....	16
Direitos Humanos e Cidadania II .....	20
Estado e Sociedade no Brasil .....	24
Estratégias de Polícia Ostensiva .....	28
Estatística Instrumental .....	20
Gestão Estratégica da Informação .....	24
Gestão Estratégica das Organizações com foco na PMMG .....	32
Gestão Estratégica de Pessoas .....	24
Gestão de Finanças Públicas .....	20
Gestão Pública Contemporânea .....	24
Metodologia do Trabalho Científico .....	40
Polícia e Sociedade .....	24
Seminários de Segurança Pública .....	12
Sistema de Defesa Social no Brasil .....	28
Sociologia do Crime e da Violência .....	20
Sensibilização e Integração de Grupos .....	04
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>360</b>
Laboratório de Seg. Pública – pesquisa, desenvolvimento, análise e apresentação de monografia .....	13 *
<b>TOTAL .....</b>	<b>373</b>

<b>2- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CESP</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Estado e Sociedade no Contexto Contemporâneo .....	12
Dinâmica das Organizações .....	20
Direitos Humanos e Cidadania I .....	16
Doutrina de Polícia Ostensiva .....	32
Estatística Criminal .....	20
Estatística Instrumental .....	20
Ética, Transparência e Controle Público .....	16
Fundamentos do Direito Público (Constitucional e Administrativo) .....	28
Finanças Públicas .....	20
Gestão das Operações Policiais .....	28
Introdução ao Geoprocessamento .....	20
Metodologia do Trabalho Científico .....	40
Planejamento Estratégico PM .....	28
Políticas Públicas e Segurança Pública .....	24
Psicologia Social e Violência .....	20
Sensibilização e Integração de Grupos .....	04
Tópicos Especiais em Sociologia .....	16
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>364</b>
Laboratório de Seg. Pública – pesquisa, desenvolvimento, análise e apresentação de monografia .....	13 *
<b>TOTAL .....</b>	<b>377</b>



CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS / CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS MILITARES – ÁREA DEFESA SOCIAL – CFO/CBCM		
3.1- CFO/CBCM-1 (1º Ano)		
ÁREA	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA
Missão Policial	História da PMMG .....	20
	Teoria de Polícia .....	30
	Direitos Humanos I .....	30
	Legislação Institucional I .....	40
	Ordem Unida I .....	40
	Ética Policial-Militar e Deontologia .....	20
	Polícia Comunitária I .....	30
	Sociologia do Crime e da Violência .....	30
Técnicas de Defesa Pública	Filosofia .....	30
	Armamento e Equipamento Policial I .....	40
	Defesa Pessoal Policial e Uso da Força I .....	40
	Tiro policial I .....	60
	Técnica Policial Militar I .....	80
	Prontossocorrimento .....	30
Polícia Ostensiva	Técnica Militar I .....	30
	Policiamento de Trânsito .....	40
	Policiamento Ambiental .....	40
Jurídica	Policiamento Ostensivo Geral e de Guardas .....	40
	Direito Penal I .....	60
	Direito Constitucional I .....	40
	Direito Administrativo I .....	30
	Direito Penal Militar .....	30
	Introdução ao Estudo do Direito .....	60
Eficácia Pessoal	Direito Civil I .....	30
	Desenvolvimento Interpessoal .....	20
Linguagem, Informação e Pesquisa	Educação Física I .....	100
	Estatística .....	30
	Língua Portuguesa I .....	30
	Informática Aplicada I .....	20
	Metodologia Científica I .....	30
	Redação de Documentos .....	30
Administração e Gerência	Comunicações Operacionais PM .....	30
	Teoria da Administração .....	30
Estágio	Planejamento Estratégico I ** .....	30
	Estágio Operacional I .....	100
Atividades complementares	Seminários, Palestras, Painéis e Visitas .....	30
	Atividades Práticas Policiais I .....	80
	Práticas de Desportos Profissionais* .....	100
TOTAL .....		1.580

\* Carga horária a ser cumprida por modalidade desportiva praticada na APM;

\*\* Será ministrada a partir de 2009.

<b>3.2- CFO/CBCM-2 (2º Ano)</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Missão Policial	Análise Criminal .....	30
	Ciência Política .....	30
	Direitos Humanos II .....	30
	Legislação Institucional II .....	30
	Ordem Unida II .....	30
	Polícia Comunitária II .....	30
Técnicas de Defesa Pública	Armamento e Equipamento Policial II .....	30
	Defesa Pessoal Policial e Uso da Força II ....	40
	Tiro policial II .....	60
	Técnica Policial Militar II .....	80
	Criminalística .....	40
	Criminologia .....	30
	Gestão das Operações Policiais I .....	30
	Operações de Choque .....	30
	Técnica Militar II .....	20
Jurídica	Direito Penal II .....	60
	Direito Constitucional II .....	30
	Direito Administrativo II .....	60
	Processo Administrativo I .....	30
	Direito Civil II .....	30
	Direito Processual Penal Comum e Militar ....	60
	Medicina Legal .....	30
	Eficácia Pessoal	Educação Física II .....
	Relações Humanas .....	20
	Psicologia Social .....	40
Linguagem, Informação e Pesquisa	Língua Portuguesa II .....	30
	Comunicação Organizacional I .....	30
	Oratória .....	30
	Metodologia Científica II .....	30
	Didática I .....	30
Administração e Gerência	Gestão de Pessoas .....	30
	Gestão da Informação ** .....	30
	Planejamento Estratégico II .....	40
Estágio	Estágio Operacional II .....	100
Atividades complementares	Seminários, Palestras, Painéis e Visitas .....	30
	Atividades Práticas Policiais II .....	100
	Práticas de Desportos Profissionais* .....	100
<b>TOTAL .....</b>		<b>1.580</b>

\* Carga horária a ser cumprida por modalidade desportiva praticada na APM.

\*\* Será ministrada a partir de 2009.

<b>3.3- CFO/CBCM-3 (3º Ano)</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Missão Policial	Direitos Humanos III .....	30
	Legislação Institucional III .....	30
	Ordem Unida III .....	30
	Polícia Comunitária III .....	30
	Políticas Públicas** .....	30
Técnicas de Defesa Pública	Defesa Pessoal Policial e Uso da Força III ...	40
	Tiro policial III .....	60
	Técnica Policial Militar III .....	60
	Gestão de Operações Policiais II .....	30
	Atividade de Bombeiro Militar .....	20
	Atividade de Defesa Civil .....	20
Jurídica	Direito Penal III .....	40
	Processo Administrativo II .....	50
	Direito Processual Penal Comum e Militar II .	40
	Legislação Especial .....	40
Eficácia Pessoal	Educação Física III .....	100
	Chefia e Liderança .....	30
Linguagem, Informação e Pesquisa	Língua Portuguesa III .....	30
	Comunicação Organizacional II .....	30
	Informática Aplicada II .....	40
	Didática II .....	30
	Metodologia Científica III .....	40
Administração e Gerência	Gestão Financeira .....	30
	Gestão Logística .....	30
	Atividade de Inteligência .....	30
	Planejamento Estratégico III .....	40
Estágio	Estágio Operacional III .....	100
Atividades complementares	Seminários, Palestras, Painéis e Visitas .....	30
	Atividades Práticas Policiais III .....	100
	Práticas de Desportos Profissionais* .....	100
<b>TOTAL .....</b>		<b>1.310</b>

\* Carga horária a ser cumprida por modalidade desportiva praticada na APM;

\*\* Será ministrada a partir de 2009.

<b>4- CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS / CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ÁREA DEFESA SOCIAL – CHO/CSTGSP</b>			
<b>4.1- CHO/CSTGSP - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	
Missão Policial	Análise Criminal .....	30	180
	Direitos Humanos .....	30	
	Ética Policial Militar e Deontologia .....	20	
	Ordem Unida .....	40	
	Polícia Comunitária .....	30	
	Sociologia do Crime e da Violência .....	30	
Técnicas de Defesa Pública	Armamento e Equipamento Policial .....	40	240
	Criminalística .....	20	
	Defesa Pessoal Policial e Uso da Força .....	40	
	Gestão de Operações Policiais .....	30	
	Técnica Policial Militar .....	40	
	Tiro Policial .....	40	
	Prontossocorrimento .....	30	
Jurídica	Direito Constitucional .....	20	260
	Direito Administrativo .....	30	
	Direito Civil .....	20	
	Direito Penal Comum e Militar .....	40	
	Direito Processual Penal Comum e Militar .....	60	
	Legislação Especial .....	30	
	Processo Administrativo .....	60	
Eficácia Pessoal	Chefia e Liderança .....	30	200
	Desenvolvimento Interpessoal .....	20	
	Educação Física .....	100	
	Psicologia Social .....	30	
	Relações Humanas .....	20	
Linguagem, Informação e Pesquisa	Comunicação Organizacional .....	30	180
	Didática .....	30	
	Estatística .....	20	
	Informática Aplicada .....	20	
	Metodologia Científica .....	30	
	Oratória .....	20	
	Redação de Documento .....	30	
Administração e Gerência	Aquisições Públicas .....	30	210
	Atividade de Inteligência .....	30	
	Gestão Logística .....	30	
	Gestão Financeira .....	30	
	Gestão de Pessoas .....	30	
	Planejamento Estratégico .....	40	
	Teoria de Administração .....	20	
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC .....			
Total de Carga Horária das Disciplinas .....			1270
Total de Carga Horária das Atividades Complementares .....			330
Estágio Profissional Supervisionado* .....			400
<b>TOTAL .....</b>			<b>2000</b>

\* Será cumprida na Unidade em que for classificado o discente ao final do curso, sendo necessária a integralização com aproveitamento para a titulação correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>4.2- CHO/CSTGSP - COMUNICAÇÃO*</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aterramento .....	30
Manutenção de informática .....	40
Projetos e Instalações de Redes Telefônicas .....	30
Propagação e Antenas .....	30
Sistemas de Comunicações Policiais Militares .....	40
Telemática .....	30
<b>TOTAL .....</b>	<b>200</b>

\* A carga horária desta malha curricular deverá ser cumprida em complementação à carga horária da malha curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>4.3- CHO/CSTGSP - MÚSICO*</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Harmonia .....	70
História da Música .....	20
Instrumentação .....	30
Percepção Musical .....	40
Regência .....	40
<b>TOTAL .....</b>	<b>200</b>

\* A carga horária desta malha curricular deverá ser cumprida em complementação à carga horária da malha curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>4.4- CHO/CSTGSP - SAÚDE*</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Auditoria de Saúde .....	20
Gestão de Custos Hospitalares .....	30
Gestão de Qualidade e Produtividade .....	40
Gestão de Manutenção .....	30
Gestão de Serviços de Suporte Administrativo .....	40
Noções de Saúde Coletiva .....	40
<b>TOTAL .....</b>	<b>200</b>

\* A carga horária desta malha curricular deverá ser cumprida em complementação à carga horária da malha curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>4.6- CHO/CSTGSP - MOTOMECANIZAÇÃO*</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Administração de Oficinas .....	60
Eletricidade Automotiva .....	40
Funilaria/Pintura/Capotaria .....	40
Mecânica Automotiva .....	40
<b>TOTAL .....</b>	<b>180</b>

\* A carga horária desta malha curricular deverá ser cumprida em complementação à carga horária da malha curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>4.5- CHO/CSTGSP - ARMEIRO*</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Armamento, Munições e Equipamento Policial- Nível Avançado .....	80
Desenho Aplicado .....	20
Estocagem de Material Bélico .....	20
Ferramentas, instrumentos e Metrologia .....	10
Galvanoplastia .....	20
Normas Técnicas Aplicadas ao Armeiro .....	10
Segurança de Oficina .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>180</b>

\* A carga horária desta malha curricular deverá ser cumprida em complementação à carga horária da malha curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – Área Defesa Social.

<b>5- ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS – EAo</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
História da PMMG .....	10
Direitos Humanos .....	10
Tiro Policial .....	20
Legislação Institucional .....	24
Sistema de Saúde da PMMG .....	16
Legislação de Saúde .....	30
Ordem Unida .....	30
Direito Penal Comum e Militar .....	20
Direito Constitucional .....	10
Direito Administrativo .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>180</b>

<b>6- CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CASP</b>	
<b>6.1- CASP QPPM</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Análise Criminal .....	20
Técnica Policial .....	30
Informática Aplicada .....	30
Processo Administrativo .....	30
Criminalidade e Segurança Pública .....	20
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS À DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Gestão de Operações Policiais .....	10
Legislação Institucional .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>240</b>

<b>6.2- CASP QPE – AUXILIAR DE SAÚDE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Conhecimento Teórico do Auxiliar de Saúde .....	20
Informática Aplicada .....	30
Prática do Auxiliar de Saúde .....	20
Técnica Policial .....	30
Processo Administrativo .....	30
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Legislação de Saúde na PMMG .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>240</b>

<b>6.3- CASP QPE – MOTOMECANIZAÇÃO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Administração de Oficina .....	20
Informática Aplicada .....	30
Manutenção de Motomecanização .....	20
Técnica Policial .....	30
Processo Administrativo .....	30
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>230</b>

<b>6.4- CASP QPE – COMUNICAÇÕES</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Análise de Circuitos CC/CA .....	12
Informática Aplicada .....	30
Manutenção de Equipamento de Telemática .....	14
Manutenção de Equipamento de Radiocomunicação .....	14
Processo Administrativo .....	30
Técnica Policial .....	30
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Normas Técnicas Aplicadas à Eletrônica .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>240</b>

<b>6.5- CASP QPE – ARMAMENTO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Administração de Oficina .....	16
Informática Aplicada .....	30
Manutenção de Armamento .....	24
Processo Administrativo .....	30
Técnica Policial .....	30
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>230</b>



<b>6.6- CASP QPE – MÚSICO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Informática Aplicada .....	30
Harmonia .....	14
Percepção Musical .....	14
Organologia e Instrumentação .....	12
Processo Administrativo .....	30
Técnica Policial .....	30
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>130</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Direitos Humanos .....	10
Legislação Jurídica .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>230</b>

<b>7- CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS</b>					
Área de Estudo	Disciplina	CARGA-HORÁRIA (horas-aula)			
		PM	MEC	MUS	SAU
Técnica Policial Militar	Armamento e Tiro .....	50	50	50	50
	Defesa Pessoal .....	40	40	40	40
	Análise Criminal .....	44			
	Polícia Comunitária .....	44	44	44	44
	Direitos Humanos .....	50	50	50	50
	Policiamento de Guardas .....	16			
	Policiamento de Trânsito .....	16			
	Policiamento do Meio Ambiente .....	16			
<b>Subtotal .....</b>		<b>276</b>	<b>184</b>	<b>184</b>	<b>184</b>
Eficácia Pessoal	Educação Física .....	40	40	40	40
	Psicologia Social .....	16	16	16	16
	Didática .....	20	20	20	20
	Redação de Textos e Documentos .....	40	40	40	40
	Sociologia do Crime .....	16	16	16	16
	Desenvolvimento Interpessoal .....	16	16	16	16
	Comunicação Organizacional .....	16			
<b>Subtotal .....</b>		<b>164</b>	<b>148</b>	<b>148</b>	<b>148</b>
Cultura Jurídica	Direito Penal Comum .....	20	20	20	20
	Direito Penal Militar .....	20	20	20	20
	Direito Processual Comum e Militar .....	30	30	30	30
	Legislação Jurídica Especial .....	20	20	20	20
<b>Subtotal .....</b>		<b>90</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>90</b>
Gestão e Comando	Administração Financeira .....	30	30	30	30
	Administração logística .....	20	20	20	20
	Gestão e Administração PM .....	34	34	34	34
	Atividades de Comando .....	20	20	20	20
	Processos Administrativos .....	36	36	36	36
	Gestão de Operações Policiais .....	40			
	Ordem Unida .....	30	30	30	30
<b>Subtotal .....</b>		<b>210</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>170</b>
<b>Subtotal I .....</b>		<b>740</b>	<b>592</b>	<b>592</b>	<b>592</b>
Específicas	Percepção Musical .....			70	
	Prática instrumental .....			78	
	Capotaria .....				
	Eletricidade de Autos .....		18		
	Lanternagem .....		26		
	Mecânica de Autos .....		34		
	Mecânica de Motocicletas .....		26		
	Pintura de Autos .....		26		
	Conhecimentos de Auxiliar de Saúde .....		18		
	Controle de infecções .....				26
	Emergências Médicas .....				26
	Legislação de Saúde .....				26
	Noções de Farmácia .....				26
	Saúde Pública .....				18
<b>Subtotal .....</b>			<b>148</b>	<b>148</b>	<b>148</b>
<b>Subtotal II .....</b>		<b>740</b>	<b>740</b>	<b>740</b>	<b>740</b>
Atividades Complementares	Ambientação .....	08	08	08	08
	Jornada Policial .....	20	20	20	20
	Estágio Supervisionado .....	82	82	82	82
<b>TOTAL .....</b>		<b>850</b>	<b>850</b>	<b>850</b>	<b>850</b>

<b>8- CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS</b>					
Área de Estudo	Disciplina	CARGA-HORÁRIA (horas-aula)			
		PM	MEC	MUS	SAU
Técnica Policial Militar	Armamento e Tiro .....	20	20	20	20
	Defesa Pessoal .....	30	30	30	30
	Análise Criminal .....	18			
	Informática Aplicada .....	16			
	Polícia Comunitária .....	30	30	30	30
	Direitos Humanos .....	40	40	40	40
	Policiamento Especializado .....	30			
<b>Subtotal</b>		<b>184</b>	<b>120</b>	<b>120</b>	<b>120</b>
Eficácia Pessoal	Educação Física .....	30	30	30	30
	Psicologia Social .....	16	16	16	16
	Didática .....	16	16	16	16
	Redação de Textos e Documentos ..	40	40	40	40
	Sociologia do Crime .....	16	16	16	16
	Desenvolvimento Interpessoal .....	08	08	08	08
	Comunicação Organizacional .....	16			
<b>Subtotal</b>		<b>142</b>	<b>126</b>	<b>126</b>	<b>126</b>
Cultura Jurídica	Direito Penal Comum e Militar .....	34	34	34	34
	Direito Processual Comum e Militar	30	30	30	30
	Legislação Jurídica Especial .....	16	16	16	16
<b>Subtotal</b>		<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>
Gestão e Comando	Administração Financeira .....	20	20	20	20
	Administração logística .....	20	20	20	20
	Gestão e Administração PM .....	30	30	30	30
	Atividades de Comando .....	16	16	16	16
	Processos Administrativos .....	30	30	30	30
	Gestão de Operações Policiais .....	30			
	Ordem Unida .....	20	20	20	20
<b>Subtotal</b> .....		<b>166</b>	<b>136</b>	<b>136</b>	<b>136</b>
<b>Subtotal I</b> .....		<b>572</b>	<b>462</b>	<b>462</b>	<b>462</b>
Específicas	Percepção Musical .....			50	
	Prática instrumental .....			60	
	Capotaria .....		16		
	Eletricidade de Autos .....		20		
	Lanternagem .....		20		
	Mecânica de Autos .....		20		
	Mecânica de Motocicletas .....		18		
	Pintura de Autos .....		16		
	Conhecimentos de Auxiliar de Saúde .....				16
	Controle de infecções .....				20
	Emergências Médicas .....				22
	Legislação de Saúde .....				20
	Noções de Farmácia .....				16
Saúde Pública .....				16	
<b>Subtotal</b> .....			<b>110</b>	<b>110</b>	<b>110</b>
<b>Subtotal II</b> .....		<b>572</b>	<b>572</b>	<b>572</b>	<b>572</b>
Atividades Complementares	Ambientação .....	08	08	08	08
	Estágio Supervisionado .....	60	60	60	60
<b>TOTAL</b> .....		<b>640</b>	<b>640</b>	<b>640</b>	<b>640</b>

<b>9- CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CIFS</b>	
<b>9.1- CIFS – PM</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Direitos Humanos .....	20
Técnica Policial .....	22
Informática Aplicada .....	30
Processos Administrativos .....	30
Tiro Policial .....	20
Direito Penal .....	24
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>146</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS À DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Legislação Jurídica Especial .....	10
Redação de Documentos .....	10
Administração Logística .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>90</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>236</b>

<b>9.2- CIFS – MÚSICO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Percepção Musical .....	16
Prática Musical .....	16
Direitos Humanos .....	16
Informática Aplicada .....	30
Técnica Policial .....	16
Processos Administrativos .....	20
Tiro Policial .....	16
Direito Penal .....	16
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>146</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Legislação Jurídica Especial .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Administração Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Redação de Documentos .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>90</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>236</b>

<b>9.3- CIFS - MNT MOTOMEC</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Administração de Oficina .....	16
Informática Aplicada .....	30
Manutenção de Motomecanização .....	16
Direitos Humanos .....	16
Técnica Policial .....	16
Processos Administrativos .....	20
Tiro Policial .....	16
Direito Penal .....	16
<b>SUBTOTAL 1</b> .....	<b>146</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Legislação Jurídica Especial .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Administração Logística .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Redação de Documentos .....	10
<b>SUBTOTAL 2</b> .....	<b>90</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>236</b>

<b>9.4- CIFS AUX.SAÚDE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Conhecimento Teórico do Auxiliar de Saúde .....	16
Informática Aplicada .....	30
Prática do Auxiliar de Saúde.....	16
Direitos Humanos .....	16
Técnica Policial .....	16
Processos Administrativos .....	20
Tiro Policial .....	16
Direito Penal .....	16
<b>SUBTOTAL 1</b> .....	<b>146</b>
<b>CICLO DE ESTUDOS A DISTÂNCIA (CED)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Didática .....	10
Direito Administrativo .....	10
Legislação Institucional .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Polícia Comunitária .....	10
Legislação Jurídica Especial .....	10
Redação de Documentos .....	10
Administração Logística .....	10
<b>SUBTOTAL 2</b> .....	<b>90</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>236</b>

<b>10- CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS - CFC</b>	
<b>10.1- CFC PM</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
<b>CICLO ACADÊMICO (CA)</b>	
Defesa Pessoal Policial .....	12
Desenvolvimento Interpessoal .....	08
Direitos Humanos .....	20
Educação Física .....	16
Informática Aplicada .....	30
Técnica Policial .....	20
Tiro Policial .....	16
Emergências Médicas .....	14
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>136</b>
<b>CICLO À DISTÂNCIA (CD)</b>	
Chefia e Liderança .....	10
Direito Penal .....	10
Direito Constitucional .....	10
Legislação Jurídica Especial .....	10
Polícia Comunitária .....	20
Técnica Redação de Documentos .....	10
Língua Portuguesa Aplicada .....	10
Legislação Institucional .....	10
Ética Profissional e Cidadania .....	10
Relações Humanas .....	10
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>246</b>

<b>10.2- CFC AUX. SAÚDE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Armamento e Equipamento Policial .....	16
Chefia e Liderança .....	16
Comunicação Organizacional .....	16
Conhecimentos de Auxiliar de Saúde .....	20
Controle de Infecções .....	20
Defesa Pessoal Policial .....	30
Desenvolvimento Interpessoal .....	16
Direitos Humanos .....	20
Educação Física .....	30
Emergências Médicas .....	20
Estágio .....	40
História da PMMG .....	16
Introdução ao Estudo do Direito .....	15
Direito Penal .....	15
Direito Penal Militar .....	15
Legislação de Saúde .....	20
Legislação Institucional .....	30
Noções de Farmácia .....	20
Ordem Unida .....	30
Psicologia Aplicada .....	20
Redação de Documentos .....	20
Saúde Pública .....	30
Polícia Comunitária .....	16
Técnica Policial .....	60
Tiro Policial .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>571</b>

<b>10.3- CFC MÚSICO/CORNETEIRO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Administração Financeira e Logística .....	30
Armamento e Equipamento Policial .....	16
Chefia e Liderança .....	16
Comunicação Organizacional .....	16
Defesa Pessoal Policial .....	30
Desenvolvimento Interpessoal .....	16
Didática .....	16
Direitos Humanos .....	16
Educação Física .....	30
Emergências Médicas .....	20
Estágio .....	30
História da PM .....	16
Introdução ao Estudo do Direito .....	30
Legislação Institucional .....	30
Língua Portuguesa .....	30
Ordem Unida .....	30
Percepção Musical .....	90
Prática Instrumental .....	80
Redação de Documentos .....	16
Técnica Policial .....	20
Tiro Policial .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>598</b>

<b>11- CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CTSP</b>					
<b>11.1 – CTSP PM</b>					
Área de Estudo	Disciplina	CARGA-HORÁRIA			
		Por disciplina		Por Área	
		H/A*	H/R**	H/A	H/R
Missão Policial	História da PMMG .....	16	13,20	162	135,00
	Ética e cidadania .....	16	13,10		
	Direitos Humanos .....	40	33,20		
	Ordem Unida .....	30	25,00		
	Legislação Institucional .....	60	50,00		
Técnicas de Defesa Pública	Armamento e Munições .....	42	35,00	354	295,00
	Defesa Pessoal .....	60	50,00		
	Tiro Policial .....	72	60,00		
	Técnica Policial .....	72	60,00		
	Técnica Militar Básica .....	26	21,40		
	Prontossocorrimento .....	20	16,40		
	Atividade de Inteligência .....	16	13,20		
	Drogas e Violência .....	20	16,40		
	Controle de Distúrbio Civil .....	26	21,40		
Polícia Ostensiva	Policiamento Ostensivo Geral .....	60	50,00	166	138,20
	Polícia Comunitária .....	30	25,00		
	Policiamento de Trânsito .....	30	25,00		
	Policiamento Ambiental .....	30	25,00		
	Policiamento de Guardas .....	16	13,20		
Eficácia Pessoal	Desenvolvimento Interpessoal .....	16	13,20	116	96,40
	Criminalidade e Segurança Pública .....	26	21,40		
	Educação Física .....	76	63,20		
Linguagem e Informação	Língua Portuguesa .....	60	50,00	146	121,40
	Comunicação Organizacional.....	16	13,20		
	Comunicações Operacionais .....	20	16,40		
	Informática Aplicada .....	30	25,00		
	Redação de Documentos .....	20	16,40		
Cultura Jurídica	Direito Penal .....	54	45,00	194	161,40
	Direito Penal Militar .....	16	13,20		
	Direito Constitucional .....	20	16,40		
	Direito Administrativo .....	20	16,40		
	Direito Civil .....	20	16,40		
	Direito Processual Penal .....	20	16,40		
	Legislação Jurídica Especial .....	44	36,40		
<b>Subtotal 1 .....</b>				<b>1138</b>	<b>950,00</b>
Atividades Complementares	Seminário: Cultura Institucional .....	08	6,40	28	23,20
	Atividades Práticas Policiais .....	20	16,40		
	Estágio Curricular .....	100	83,20	180	150
	Prática em Policiamento Ostensivo .	80	63,40		
<b>Subtotal 2 .....</b>				<b>208</b>	<b>173,20</b>
<b>TOTAL .....</b>				<b>1.346</b>	<b>1121,40</b>

\* Hora Aula, que na EPM é de 50 minutos;

\*\* Hora Relógio (60 minutos) descritos em horas e minutos separados por vírgula, por meio de conversão de h/a para h/r conforme formato da Secretaria de Estado da Educação (SEE).



<b>11.2- CTSP MÚSICO</b>			
<b>Área de Estudo</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga-Horária</b>	
Missão Policial	História da PMMG .....	16	152
	Ética e Cidadania .....	16	
	Ordem Unida .....	36	
	Legislação Institucional .....	44	
	Direitos Humanos .....	40	
Técnicas de Defesa Pública	Armamento e Tiro .....	60	210
	Defesa Pessoal Policial .....	40	
	Polícia Comunitária .....	30	
	Técnica Policial .....	40	
	Policciamento Ostensivo Geral .....	40	
Eficiência Pessoal	Educação Física .....	44	106
	Desenvolvimento Interpessoal .....	16	
	Redação de Documentos .....	30	
	Comunicação Organizacional .....	16	
Cultura Jurídica	Direito Penal Comum .....	26	88
	Direito Penal Militar .....	16	
	Direito Processual Comum e Militar .....	16	
	Direito Administrativo e Constitucional ....	30	
<b>Subtotal 1 .....</b>			<b>556</b>
Musical	Percepção Musical .....	90	90
	Prática Instrumental .....	90	90
<b>Subtotal 2 .....</b>			<b>180</b>
Atividades Complementares	Seminário: Cultura Institucional .....	08	148
	Atividades Práticas Policiais .....	20	
	Prática em Policiamento Ostensivo .....	60	
	Prática em Atividades Musicais .....	60	
<b>Subtotal 3 .....</b>			<b>148</b>
<b>TOTAL .....</b>			<b>884</b>

<b>12- CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES MILITARES E TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Local de Crime .....	08
Técnicas de Interrogatório e Entrevista .....	12
Reconhecimento Visuográfica .....	04
Psicopatologia Forense .....	04
Medicina Legal .....	08
Identificação Datiloscópica .....	06
Sociologia da Violência .....	04
Balística Forense .....	10
Provas Lícitas e Ilícitas .....	02
Procedimentos de Polícia Judiciária Militar .....	06
Rotinas de Investigação .....	04
Investigação Criminal .....	30
Transgressões Disciplinares .....	16
Utilização de Recursos Eletroeletrônicos .....	06
<b>T O T A L .....</b>	<b>120</b>

<b>13- CURSO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	02
Aspectos Materiais das Transgressões Disciplinares .....	08
Procedimento Sumário / Relatório Investigativo Preliminar .....	14
Aspectos Processuais e Formais em Comunicações Disciplinares .....	04
Aspectos Processuais e Formais em Transgressões Disciplinares Residuais em IPM, IP, APF e outros Procedimentos .....	04
Aspectos Processuais e Formais em Queixas Disciplinares e Relatórios Reservados .....	04
Aspectos Processuais e Formais em Sindicâncias .....	08
Controle na Tramitação de Documentos / Protocolo informatizado .....	04
Atos Administrativos para Constituição, Substituição e Recondução de Membros de CEDMU - Aspectos relevantes nas atividades e pareceres de CEDMU .....	04
Restauração de Autos de IPM e Processos Disciplinares Diversos – Aspectos relevantes em processos investigatórios envolvendo armas de fogo .....	04
Processo Administrativo Disciplinar e Sumário .....	12
Requisitos de Admissibilidade de Recursos e Aspectos Procedimentais .	04
Aspectos Materiais dos Crimes Militares .....	08
Auto de Prisão em Flagrante e Termo de Comparecimento Espontâneo .	08
Aspectos Formais e Peças Principais em IPM .....	12
Aspectos Procedimentais para Quebra de Sigilo e de Dados Telefônicos	04
Processo de Deserção e Termo de Recaptura ou de Apresentação .....	08
Visitas Técnicas (SICODS, JME, DRH e TJM/MG) .....	08
<b>T O T A L</b> .....	<b>120</b>

<b>14- CURSO DE GESTÃO EDUCACIONAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Processo Criativo .....	08
Legislação do Treinamento PM .....	10
Legislação do Ensino PM .....	10
Supervisão Pedagógica .....	06
Administração da Educação PM .....	08
Planejamento da Educação PM .....	12
Avaliação da Educação PM .....	12
Planejamento de Laboratórios de EPM .....	10
Psicologia Educacional .....	04
<b>TOTAL</b> .....	<b>80</b>

<b>15- CURSO DE CAPACITAÇÃO DIDÁTICA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Legislação de Treinamento .....	10
Planejamento e Execução do TPB .....	08
Metodologia de Ensino/Estágio de Docência .....	20
Direitos Humanos .....	08
Ética .....	08
Defesa Pessoal Policial .....	12
Treinamento com Armas de Fogo .....	12
Técnica Policial .....	32
Prontossocorrimento .....	10
<b>TOTAL</b> .....	<b>120</b>

<b>16- CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Fisiologia Básica .....	10
Teoria do Treinamento .....	20
Métodos e Processos do Treinamento .....	40
Fisiologia do Exercício .....	26
Cinesiologia .....	14
Nutrição .....	16
Biomecânica .....	08
Metodologia de Ensino .....	10
Musculação .....	14
Legislação Institucional .....	08
Desportos Diversos .....	10
Organização Esportiva .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>180</b>

<b>17- CURSO DE CAPACITAÇÃO COM ARMA DE FOGO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Manutenção do Armamento Leve .....	04
Treinamento com Arma de Fogo .....	52
Armamento e Equipamento Não Letais .....	12
Armamento e Equipamento Policiais .....	20
Administração do Armamento e Munição .....	22
Armamento Policial .....	24
Treinamento de Tiro na PMMG .....	26
<b>TOTAL .....</b>	<b>160</b>

<b>18- CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA PESSOAL POLICIAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Abertura/Dinâmica de Sensibilização e Integração .....	02
Imobilizações Táticas .....	10
Metodologia do Ensino Policial / Estágio de Docência .....	14
Técnicas de Algemação .....	04
Noções Básicas de Socorros de Urgência .....	06
Educação Física Aplicada a Defesa Pessoal Policial .....	04
Direitos Humanos .....	04
Doutrina do Uso da Força .....	04
Técnicas de Emprego do Bastão Tonfa .....	10
Defesa Contra Agressor Desarmado .....	06
Defesa Contra Agressor Armado .....	06
<b>TOTAL .....</b>	<b>70</b>

<b>19- CURSO DE TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	02
Direitos Humanos .....	04
Direito Internacional dos Direitos Humanos .....	02
Princípios Básicos de Aplicação da Lei .....	02
Manutenção do Armamento .....	02
Treinamento para a Pista Policial de Instrução (PPI) .....	05
Treinamento Prático na PPI .....	07
Treinamento Prático na PPA .....	07
Treinamento para a Pista Policial de Aplicação (PPA) .....	05
Palestra Método Tiro Defensivo .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>20. CURSO BÁSICO DE GESTÃO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>DISCIPLINA/ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Administração da Inteligência.....	04
Análise Criminal.....	07
Direito Aplicado.....	08
Fundamentos doutrinários.....	04
Legislação Básica da Atividade de Inteligência de Segurança Pública.....	04
Operações de Inteligência.....	18
Procedimentos de Contra-Inteligência.....	10
Procedimentos de Inteligência.....	14
Rede Estratégica e Sistemas informatizados empregados na Atividade de ISP...	12
Palestras (temas a serem definidos).....	04
<b>TOTAL.....</b>	<b>85</b>

<b>21. CURSO BÁSICO PARA ANALISTAS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>DISCIPLINA/ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Análise Criminal.....	06
Direito Aplicado.....	04
Fundamentos doutrinários.....	04
Inteligência de Estado: enfoque nos movimentos sociais.....	04
Legislação Básica da Atividade de Inteligência de Segurança Pública.....	04
Nocções de Operações de Inteligência.....	04
Nocções de Procedimentos de Contra-Inteligência.....	06
Procedimentos de Inteligência.....	26
Rede Estratégica e Sistemas informatizados empregados na Atividade de ISP...	10
<b>TOTAL.....</b>	<b>70</b>

<b>22. CURSO BÁSICO PARA AGENTES DE BUSCA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEG. PÚBLICA</b>	
<b>DISCIPLINA/ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Direito Aplicado.....	06
Fundamentos doutrinários.....	04
Inteligência de Estado: enfoque nos movimentos sociais.....	04
Legislação Básica da Atividade de Inteligência de Segurança Pública.....	04
Noções de procedimentos de Inteligência.....	06
Operações de Inteligência.....	30
Procedimentos de Contra-Inteligência.....	06
Rede Estratégica e Sistemas informatizados empregados na Atividade de ISP.....	10
<b>TOTAL.....</b>	<b>70</b>

<b>23- CURSO DE ANALISTA DE SISTEMA CRIMINAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Gestão da Informação .....	04
Informática Aplicada .....	16
Estatística Aplicada .....	08
Sociologia e Criminalidade .....	06
Noções de Cartografia .....	02
Mapeamento da Criminalidade .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>24- CURSO DE GESTÃO OPERACIONAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Cultura Organizacional .....	04
Ética Profissional .....	04
Gestão de Pessoas .....	04
Marketing Operacional .....	04
Direito Humanos para Gestão Operacional .....	04
Estratégia Operacional .....	04
Geoprocessamento .....	04
Local de Crime .....	02
Modelos de Policiamento e Policiamento Comunitário .....	06
Planejamento Operacional no SIDS .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>25 CURSO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Metodologia do Ensino Policial/Didática .....	10
Policiamento Ostensivo .....	20
Direitos Humanos .....	08
Emprego da Arma de Fogo no Policiamento .....	14
Geoprocessamento .....	06
Técnicas Policiais Básicas .....	16
<b>TOTAL .....</b>	<b>74</b>

<b>26- CURSO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Abordagem a Suspeito à Pé .....	08
Abordagem a Veículos .....	10
Abordagem em Edificações .....	10
Emprego de Arma de Fogo no Policiamento .....	10
Usos da Força e de Armas de Fogo .....	06
Captura Rural .....	06
Técnicas de Imobilizações Táticas .....	12
Blitz Policial .....	06
Treinamento Virtual .....	04
Direitos Humanos Aplicados à Prática Policial .....	02
Metodologia do Ensino Policial .....	06
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>27- CURSO PATRULHA RURAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	02
Direitos Humanos .....	06
Introdução a Geografia Agrária .....	06
Polícia Comunitária .....	08
Policiamento Ambiental .....	04
Prevenção ao Uso e Tráfico de Drogas .....	06
Psicologia de Grupos .....	04
Técnica Policial .....	06
Palestra sobre Conflitos Agrários .....	02
<b>TOTAL .....</b>	<b>44</b>

<b>28- CURSO DE PROCEDIMENTOS PARA MOTOCICLISTA ROTAM</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Conhecimentos Jurídicos .....	04
Direitos Humanos .....	06
Prontossocorrimento .....	04
Geografia Urbana e Geoprocessamento .....	06
Manejo de Armamento .....	06
Utilização de Munições Menos Letais .....	06
Escortas .....	10
Abordagem Policial .....	20
Gerenciamento de Crise e Negociação .....	06
Tiro Defensivo na Preservação da Vida .....	08
Defesa Pessoal Policial .....	06
Doutrina de Policiamento ROTAM .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>90</b>

<b>29- CURSO DE PROCEDIMENTOS ROTAM</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Atividade de Inteligência .....	04
Direitos Humanos .....	06
Prontossocorrimento .....	04
Geografia Urbana e Geoprocessamento .....	06
Manejo de Armamento .....	10
Utilização de Munições Menos Letais .....	06
Escoltas .....	10
Abordagem Policial .....	20
Gerenciamento de Crise e Negociação .....	06
Tiro Defensivo na Preservação da Vida .....	08
Defesa Pessoal Policial .....	08
Captura Rural .....	20
Controle de Distúrbios Cíveis .....	16
Técnicas de Patrulhamento .....	28
Doutrina de Policiamento ROTAM .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>160</b>

<b>30- CURSO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS CÍVIS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Legislação .....	08
Apresentação e Histórico de Operações de Choque .....	02
Armamento e Equipamento Não Letal .....	08
Técnica / Tática de Operações de Choque .....	16
Simulados .....	04
Atividade de Campo (diurna / noturna) .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>48</b>

<b>31- CURSO DE NEGOCIADOR</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Programação Neurolingüística .....	26
Psicanálise Aplicada .....	24
Criminologia .....	16
Aspectos Jurídicos da Negociação .....	10
Gerenciamento de Crises .....	26
Técnicas / Táticas de Negociação .....	60
Direitos Humanos .....	20
Processos de Comunicação em Ocorrências de Alta Complexidade .....	08
Psicopatologia do Crime .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>200</b>

<b>32- CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Armamento e Equipamento Policial .....	16
Contraterrorismo e Operações Antibombas .....	32
Direitos Humanos Aplicados às Operações Especiais .....	12
Defesa Pessoal Policial .....	16
Gestão de Operações Especiais .....	12
Invasões Táticas .....	32
Operações Aquáticas .....	32
Operações em Altura .....	32
Operações Helitransportadas .....	20
Operações de Choque e Munições Não-letais .....	20
Operações em Área Rural .....	16
Patrulhamento em Local de Alto Risco .....	32
Prontossocorrimento .....	16
Proteção de Autoridades .....	24
Sobrevivência em Área de Mata .....	28
Técnicas de Negociação .....	16
Topografia e Orientação .....	08
Tiro de Precisão .....	16
Tiro Tático .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>400</b>

<b>31- CURSO DE OPERAÇÕES ANTIBOMBA E CONTRA-TERRORISMO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Análise de Pós-Explosão .....	08
Armas de Destruição em Massa .....	08
Técnicas de Detecção de Artefatos Explosivos Improvisados .....	08
Cargas Explosivas para Invasões Táticas .....	08
Desativação de Artefatos Explosivos .....	08
Operações Contra-terrorismo .....	16
Antiterrorismo (Análise de Dados / Inteligência) .....	08
Procedimentos Operacionais Antibombas .....	08
Vigilância Especial Antiterror .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>32- CURSO DE GERENCIAMENTO DE CRISES</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Estruturação / Funcionamento do Time de Gerenciamento de Crises .....	12
Programação Neurolingüística .....	04
Técnicas / Táticas de Negociação .....	04
Criminologia, Sociologia e Antropologia .....	04
Mediação de Conflitos / Psicanálise .....	04
Técnicas de Instalação de Equipamentos .....	04
Monitoramento de Ambientes Confinados .....	04
Perimentragem / Coleta e Análise de Dados .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>



<b>33- CURSO DE GERENCIAMENTO DE CRISES PARA PSICÓLOGOS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Gerenciamento de Crise .....	20
Psicopatologia .....	15
Psicologia Social e de Grupo .....	15
Criminologia .....	10
Noções Básicas de Direito .....	10
Direitos Humanos .....	10
Técnicas de Intervenção em Situações de Estresse Pós-Traumático .....	15
Uso Abusivo de Drogas .....	05
Psicanálise e Estudo da Violência .....	15
Aspectos Sociológicos da Violência .....	05
Negociação .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>130</b>

<b>34- CURSO DE INVASÕES TÁTICAS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Técnicas de Tiro Tático .....	08
Progressões Táticas I .....	08
Progressões Táticas II .....	16
Progressões Táticas III .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>35- CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREAS RURAIS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Orientação (diurna e noturna) .....	14
Ofidismo .....	04
Rastreamento .....	08
Prontossocorrismo .....	04
Ambientação em Meio Hostil .....	08
Sobrevivência (Construção de Abrigo / Obtenção de Fogo, Água e Alimentos ..	08
Manobras em Altura .....	08
Operações em Área Rural .....	08
Operações Contraterrorismo aplicadas ao Ambiente Rural .....	08
Operações Ribeirinhas .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>36- CURSO DE OPERAÇÕES COM ARMAS E MUNIÇÕES NÃO LETAIS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Direitos Humanos .....	08
Armamento, Equipamento e Munição Não Letal .....	12
Administração do Arm. Equip. e Mun. Não Letal .....	08
Descontaminação e Primeiros Socorros .....	04
Metodologia do Ensino Policial .....	08
Propriedades e Características dos Agentes Químicos .....	04
Prática com Armamento, Equipamento e Munições Não-Letais .....	20
Visitas Técnicas .....	06
<b>TOTAL .....</b>	<b>70</b>

<b>37- CURSO DE CICLO PATRULHA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Histórico do Policiamento com Bicicleta .....	02
Ciclismo .....	06
Didática .....	04
Direção Defensiva e Regras de Circulação.....	02
Ergonomia, Nutrição e Higiene .....	02
Manutenção de 1º Escalão em Bicicleta .....	03
Polícia Comunitária .....	01
Prontossocorrismo .....	02
Treinamento com Armas de Fogo .....	04
Técnica Policial .....	13
Física Aplicada ao Ciclismo .....	01
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>38- CURSO DE SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Planejamento de Operações .....	06
Escolta Motorizada .....	18
Escolta a Pé .....	10
Tiro / Armamento / Munições .....	12
Psicologia Aplicada .....	08
Defesa Pessoal Policial .....	08
Direção Defensiva/Ofensiva .....	12
Prontossocorrismo .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>78</b>

<b>39- CURSO DE RADIOPATRULHAMENTO TÁTICO MÓVEL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Doutrina de Emprego Tático Móvel .....	04
Gerenciamento de Crises .....	08
Sensibilização ao Ensino Policial .....	04
Técnica Policial Urbana .....	70
Técnica Policial Rural .....	30
Atividade Física Aplicada .....	06
Armamento e Equipamento .....	10
Armamento e Equipamento Não Letal .....	06
Tiro Policial .....	16
Gestão de Operações .....	06
Operações de Choque .....	06
Defesa Pessoal Policial .....	08
Escortas Diversas .....	04
Estágio Operacional .....	12
<b>TOTAL .....</b>	<b>190</b>

<b>40- CURSO DE BÁSICO EQUITAZÃO E POLICIAMENTO MONTADO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Policiamento Montado e peculiaridades .....	10
Operações de Choque .....	40
Noções de Hipologia e Higienização .....	10
Equitação Básica .....	184
Noções de Direitos Humanos .....	08
Noções de Polícia Comunitária .....	08
Estágio Operacional .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>280</b>

<b>41- CURSO DE DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Introdução aos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário ..	04
Conduta Ética e Legal na Aplicação da Lei .....	08
Captura e Detenção .....	02
Grupos Vulneráveis .....	04
Usos da Força e Armas de Fogo .....	06
Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder .....	02
Treinamento com Armas de Fogo .....	10
Abordagem a Pessoas a Pé .....	08
Abordagem em Veículos .....	08
Adentramento em Edificações .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>60</b>

<b>42- CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFESSORES EM DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Direitos Humanos .....	06
Atualização em Imobilização Tática .....	04
Direito Internacional dos Direitos Humanos .....	02
Direito Internacional Humanitário .....	02
Emprego da Arma de Fogo (Método Giraldi) .....	10
Técnicas Policiais .....	04
Metodologia do Ensino Policial .....	04
Preparação para Multiplicação .....	02
Grupos Vulneráveis .....	06
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>43- CURSO DE PROFESSOR DE DIREITOS HUMANOS</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Direito Internacional dos Direitos Humanos .....	04
Direito Internacional Humanitário .....	04
Vítimas da Criminalidade e Abuso de Poder .....	04
Captura e Detenção .....	04
Organização e Atividades do CICV .....	02
Gerenciamento de Crise .....	06
Manutenção da Ordem Pública .....	08
Conduta Ética e Legal .....	06
Humanização da Polícia .....	04
Metodologia do Ensino Policial .....	10
Grupos Vulneráveis .....	08
Treinamento com Arma de Fogo .....	10
Uso da Força e Arma de Fogo .....	08
Abordagem a Suspeitos .....	10
Abordagem a Veículos .....	10
Adentramento em Edificações .....	10
Imobilizações Táticas .....	12
<b>TOTAL .....</b>	<b>120</b>

<b>44- CURSO DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	04
Relações Interpessoais e Formas de Intervenção .....	04
Direitos Humanos .....	04
Mediação de Conflitos .....	04
Polícia Comunitária e Sociedade .....	08
Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários .....	08
Gestão pela Qualidade na Segurança Pública .....	08
Troca de Experiências de Polícia Comunitária (visita ou palestra) .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>44</b>

<b>45- CURSO DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA</b>		
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Módulo I Teórico	Direitos Humanos .....	04
	Gestão de Projetos .....	10
	Polícia Comunitária Comparada e Troca de Experiências de Polícia Comunitária .....	08
	Polícia Comunitária e Sociedade .....	04
	Teoria e Prática de Ensino .....	08
	Teorias Sobre Polícia Comunitária .....	06
Módulo II Prático	Relações Interpessoais, Conflitos e as Formas de Intervenção ....	06
	Estruturação dos Conselhos Comunitários .....	04
	Gestão pela Qualidade na Segurança Pública .....	10
	Mobilização Social .....	08
	Resolução Pacífica de Conflitos – Mediação Aplicada à Polícia Comunitária .....	08
<b>TOTAL .....</b>		<b>80</b>

<b>46- CURSO GEPAR (Grupo Especializado em Policiamento de Áreas de Risco)</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	02
Polícia Comunitária .....	10
Prevenção ao Uso e Tráfico de Drogas .....	08
Direitos Humanos .....	08
Técnica Policial .....	08
Psicologia de Grupos .....	04
Palestra sobre Intervenção Estratégica .....	01
Palestra sobre o “Programa Fica Vivo” e/ou outro Programa Social .....	02
Palestra sobre Tráfico de Drogas .....	01
<b>TOTAL .....</b>	<b>44</b>

<b>47- CURSO GEACAR (Grupo Especializado no Atendimento à Crianças e Adolescentes de Rua)</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Humanização da Polícia .....	04
Estatuto da Criança e do Adolescente .....	04
Mobilização Comunitária com Crianças .....	04
Desenvolvimento do Pensamento Infantil .....	02
Vitimização da Criança e Adolescente .....	04
Uso da Força em Criança e Adolescente .....	04
Visita ao Projeto “Fica Vivo” .....	04
Palestra e Visita a Promotoria da Infância e Juventude .....	04
Palestra e Visita ao Juizado da Infância e Juventude .....	04
Visita ao DOPCAD/DPCA .....	04
Avaliação Prática das Técnicas de Atendimento .....	02
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>48- CURSO ORIENTADOR JOVENS CONSTRUINDO A CIDADANIA (JCC)</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Polícia Comunitária / Policiamento Orientado para a Resolução de Problemas .....	10
Histórico do Programa JCC / Passos para implementação .....	10
Elaboração de Projetos .....	10
Direitos Humanos .....	10
Componentes do JCC .....	10
Prevenção ao Uso e Tráfico de Drogas .....	10
Mediação de Conflitos .....	10
Dinâmicas de Grupo / Psicologia da Aprendizagem / Relações Interpessoais ..	10
Didática e Prática de Ensino / Dinâmicas de grupo .....	10
<b>TOTAL .....</b>	<b>90</b>

<b>49- CURSO MULTIPLICADOR JOVENS CONSTRUINDO A CIDADANIA (JCC)</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Aula Inaugural .....	02
Componentes do JCC .....	08
Direitos Humanos (Estatuto da Criança e Adolescente) .....	06
Didática e Prática de Ensino .....	06
Dinâmicas de Grupo .....	04
Elaboração de Projetos na Escola .....	06
Histórico do Programa YCWA / JCC .....	02
Mediação de Conflitos com Jovens .....	06
Passos para Implementação do JCC .....	06
Polícia Comunitária/Policiamento Orientado Resolução de Problemas .	06
Prática do JCC .....	04
Prevenção ao Uso e Tráfico de Drogas .....	06
Psicologia da Aprendizagem .....	04
Relações Interpessoais .....	04
Palestra "Sexualidade e Afetividade" .....	02
Palestra "Os Desafios na Escola Contemporânea" .....	02
Palestra "A Internet na Prevenção Criminal" .....	02
Palestra "Protagonismo Juvenil" .....	02
Palestra "Bullying" (Intimidação dos Colegas) .....	02
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>50- CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Introdução à Administração Financeira e Orçamentária .....	12
SIAFI .....	10
Contabilidade Pública .....	16
Administração Logística .....	16
Licitações, Contratos e Convênios .....	20
Execução Financeira .....	06
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>51- CURSO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORARIA</b>
<b>CICLO À DISTÂNCIA</b>	
Gestão de Recursos Orçamentários e Intendência .....	06
Administração de Material .....	08
Licitações e Contratos .....	07
Engenharia e Projetos .....	08
Telecomunicações .....	07
Motomecanização .....	06
Armamento, Equipamento e Fardamento .....	08
Informática .....	08
<b>CICLO PRESENCIAL</b>	
Treinamento virtual aos Profissionais das Áreas de Atuação .....	04
Gestão de Recursos Orçamentários e Intendência .....	02
Engenharia e Projetos .....	02
Telecomunicações .....	02
Motomecanização .....	02
Armamento e Equipamento .....	02
Informática .....	02
Sistema Integrado de Administração de Materiais –SIAD .....	12
<b>TOTAL .....</b>	<b>86</b>

<b>52- CURSO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Fundamentos da Comunicação .....	04
Comunicação na PMMG .....	02
Comunicação Interna .....	06
Comunicação Externa .....	06
Publicidade e Propaganda .....	06
Imprensa .....	08
Cerimonial .....	08
Marketing .....	08
Pesquisa e Opinião Pública .....	06
Planejamento em Comunicação Integrada .....	06
Palestras / Visitas .....	20
<b>TOTAL .....</b>	<b>80</b>

<b>53- CURSO DE MARKETING INSTITUCIONAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Marketing .....	12
Endomarketing .....	08
Comunicação Comunitária .....	12
Treinamento em Mídia .....	08
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>54- CURSO DE COMUNICAÇÃO VOLTADA A PREVENÇÃO CRIMINAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Prevenção Midiática .....	04
Policciamento e Segurança Pública no Século XXI .....	02
A utilização de instrumentos de comunicação e marketing na potencialização da prevenção criminal .....	06
Mediação de Conflito .....	04
Teoria Sociológica de Crime .....	06
O Papel da Defesa Social: Mandato de Polícia .....	02
Geo-referenciamento de Mídia .....	04
Golpes e Ações Preventivas: entendendo a insegurança das pessoas.	02
Técnicas de Comunicação Comunitária .....	02
Planejamento Estratégico de novos serviços preventivos de Segurança Pública .....	04
Policciamento Estratégico .....	04
<b>TOTAL .....</b>	<b>40</b>

<b>55- CURSO DE PILOTO COMERCIAL HELICÓPTERO (PCH/IFR) / CMT DE AERONAVES</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I PCH	Direito Aeronáutico .....	16	
	Segurança de Voo .....	10	
	Conhecimentos Técnicos das Aeronaves .....	30	
	Meteorologia .....	40	
	Teoria de Voo/Aerodinâmica de Helicóptero .....	30	
	Regulamentos de Tráfego Aéreo .....	50	
	Navegação Aérea .....	60	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>236</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Helicópteros .....	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>276</b>	
Módulo III Prática de Voo	Prática de Voo Helicóptero .....	Variável	65 x nr alunos <sup>1</sup>
	Treinador / Simulador Helicóptero .....	Variável	10 x nr alunos <sup>2</sup>
<p>1 - Os instrutores da disciplina ministrarão 65 horas de voo para cada aluno do Curso de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH). Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).</p> <p>2 - Os instrutores da disciplina ministrarão 10 horas de treinador / simulador para cada aluno do Curso de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH). Antes de cada aula o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada hora de treinador / simulador, com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).</p>			

<b>56- CURSO DE PILOTO COMERCIAL (PC/IFR) DE AVIÃO / CMT DE AERONAVES</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I PC	Direito Aeronáutico .....	16	
	Segurança de Voo .....	10	
	Conhecimentos Técnicos das Aeronaves .....	40	
	Meteorologia .....	40	
	Teoria de Voo de Avião .....	40	
	Regulamentos de Tráfego Aéreo .....	50	
	Navegação Aérea .....	60	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>256</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Aviões .....	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>296</b>	
Módulo III Prática de Voo	Prática de Voo Avião .....	Variável	115 x nr alunos <sup>1</sup>
	Treinador / Simulador Avião .....	Variável	20 x nr alunos <sup>2</sup>
<p>1 - Os instrutores ministrarão 115 horas de voo para cada aluno do Curso de Piloto Comercial (PC) IFR de Avião. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).</p> <p>2 - Os instrutores da disciplina ministrarão 20 horas de treinador / simulador para cada aluno do Curso de Piloto Comercial (PC) IFR de Avião. Antes de cada aula o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada hora de treinador / simulador, com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).</p>			



<b>57- CURSO DE PILOTO PRIVADO DE HELICÓPTERO (PPH) / CMT DE OPERAÇÕES AÉREAS</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
<b>Módulo I PPH</b>	Direito Aeronáutico .....	14	
	Segurança de Voo .....	20	
	Conhecimentos Técnicos das Aeronaves .....	35	
	Meteorologia .....	40	
	Teoria de Voo / Aerodinâmica de Helicóptero .....	50	
	Regulamento de Tráfego Aéreo .....	40	
	Navegação Aérea .....	66	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>265</b>	
<b>Módulo II Comandante de Operações Aéreas</b>	Comunicação e Equip. Especiais de Aviação .....	20	
	Gerenciamento de Cabine (CRM) .....	16	
	Técnicas de Emprego Operacional .....	40	
	Doutrina de Emprego de Aeronaves .....	30	
	Manobras Aquáticas .....	20	
	Atendimento Pré-hospitalar/Instrução Aeromédica .....	30	
	Apoio a Atividade Aérea .....	12	
	Noções de Manutenção Aeronáutica .....	10	
	Manobras em Altura .....	30	
	Gerenciamento de Crise .....	20	
	Armamento Equipamento e Tiro Defensivo a bordo .....	28	
	Gestão das Operações de Combate a Incêndio Florestal .....	10	
	Escape de Aeronaves Submersas .....	10	
Educação Física Aplicada .....	10		
História da Aviação de Defesa Social .....	04		
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>290</b>	
<b>Módulo III Familiarização</b>	Ground School para helicópteros .....	40	
<b>Subtotal 3 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>595</b>	
<b>Módulo IV Prática de voo</b>	Prática de Voo .....	Variável	45 x nr alunos <sup>1</sup>
<p>1 – Os instrutores da disciplina ministrarão o mínimo de 35 horas de voo para cada aluno do Curso de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), conforme determina a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Poderão ministrar até 45 horas de voo para cada aluno, de acordo com a necessidade individual para o “check”, conforme avaliação do instrutor, que deverá levar em consideração a necessidade e a segurança de voo. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).</p>			

<b>58- CURSO DE PILOTO PRIVADO (PP) DE AVIÃO / CMT DE OPERAÇÕES AÉREAS</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I PP	Direito Aeronáutico .....	16	
	Segurança de Voo .....	20	
	Conhecimentos Técnicos das Aeronaves .....	34	
	Meteorologia .....	42	
	<i>Teoria de Voo de Avião</i> .....	48	
	Regulamento de Tráfego Aéreo .....	40	
	Navegação Aérea .....	66	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>266</b>	
Módulo II Comandante de Operações Aéreas	Comunicação e Equip. Especiais de Aviação .....	20	
	Gerenciamento de Cabine (CRM) .....	16	
	Doutrina de Emprego de Aeronaves .....	30	
	Atendimento Pré-hospitalar / Instrução Aeromédica .....	30	
	Apoio a Atividade Aérea .....	12	
	Noções de Manutenção Aeronáutica .....	10	
	Educação Física Aplicada .....	10	
História da Aviação de Defesa Social .....	04		
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>132</b>	
Módulo III Familiarização	Ground School para Aviões .....	40	
<b>Subtotal 3 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>438</b>	
Módulo IV Prática de voo	Prática de Voo .....	Variável	45 x nr alunos <sup>1</sup>

1 - Os instrutores da disciplina ministrarão o mínimo de 40 horas de voo para cada aluno do Curso de Piloto Privado (PP) de Avião, conforme determina a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Poderão ministrar até 45 horas de voo para cada aluno, de acordo com a necessidade individual para o “check”, conforme avaliação do instrutor, que deverá levar em consideração a necessidade e a segurança de voo. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).

<b>59- CURSO TRIPULANTE OPERACIONAL POLICIAL E DE DEFESA CIVIL</b>		
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Módulo I Conteúdo Geral	Meteorologia .....	06
	Navegação .....	06
	Regulamentos de Tráfego Aéreo .....	06
	Conhecimentos Técnicos de Aeronaves .....	06
	Teoria de Voo .....	06
	Segurança Operacional Aeronáutica .....	18
	Doutrina de Emprego de Aeronaves .....	12
	Gerenciamento de Cabine (CRNM) .....	16
	Educação Física Aplicada .....	10
	História da Aviação de Defesa Social .....	04
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>90</b>
Módulo II Conteúdo Específico	Apoio a Atividade Aérea .....	20
	Armamento Equipamento e Tiro Defensivo a Bordo .....	28
	Gerenciamento de Crise .....	20
	Combate a Incêndio Florestal .....	10
	Manobras em Altura .....	50
	Operações de Equipamentos Especiais .....	10
	Técnicas de Emprego Operacional .....	40
	Atendimento Pré-hospitalar / Instrução Aeromédica .....	30
	Manobras Aquáticas .....	30
Sobrevivência .....	50	
Escape de Aeronaves Submersas .....	10	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>298</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>388</b>

<b>60- CURSO DE INSTRUTOR DE VOO DE HELICÓPTERO (INVH)</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I INVH / INVA	Direito Aeronáutico .....	12	
	Segurança de Voo .....	10	
	Didática .....	32	
	Instrução Aeromédica .....	04	
	Teoria de Voo / Aerodinâmica de Helicóptero	10	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>68</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Helicópteros .....	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>108</b>	
Módulo III Prática de Voo	Prática de Voo de Helicóptero .....	Variável	27 x nr alunos <sup>1</sup>
1 - Os instrutores da disciplina ministrarão 27 horas de voo para cada aluno do Curso de INVH. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).			

<b>61- CURSO DE INSTRUTOR DE VOO DE AVIÃO (INVA)</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I INVH / INVA	Direito Aeronáutico .....	12	
	Segurança de Voo .....	10	
	Didática .....	32	
	Instrução Aeromédica .....	04	
	Teoria de Voo de Avião .....	10	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>68</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Aviões .....	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>108</b>	
Módulo III Prática de Voo	Prática de Voo de Avião .....	Variável	27 x nr alunos <sup>1</sup>

1 - Os instrutores da disciplina ministrarão 27 horas de voo para cada aluno do Curso de INVA. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing”, dividindo o total por 50 (cinquenta).

<b>62- CURSO DE VOO POR INSTRUMENTOS (IFR) / HELICÓPTERO</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I IFR	Segurança de Voo .....	06	
	Meteorologia .....	30	
	Regulamentos de Tráfego Aéreo ..	24	
	Navegação Aérea .....	40	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>100</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Helicóptero ...	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>140</b>	
Módulo III Prática de Voo	Treinador / Simulador Helicóptero .	Variável	10 x nr alunos <sup>1</sup>
	Prática de Voo de Helicóptero .....	Variável	20 x nr alunos <sup>2</sup>

1 - Os instrutores da disciplina ministrarão 10 horas de treinador / simulador para cada aluno do Curso de Voo por Instrumento (IFR) Helicóptero. Antes de cada aula o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada hora de treinador / simulador, com o “briefing e o debriefing” , dividindo o total por 50 (cinquenta).

2 - Os instrutores ministrarão 20 horas de voo para cada aluno do Curso de Voo por Instrumento (IFR) Helicóptero. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing” , dividindo o total por 50 (cinquenta).

<b>63- CURSO DE VOO POR INSTRUMENTOS (IFR) / AVIÃO</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo I IFR	Segurança de Voo .....	06	
	Meteorologia .....	30	
	Regulamentos de Tráfego Aéreo .	24	
	Navegação Aérea .....	40	
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>100</b>	
Módulo II Familiarização	Ground School para Avião .....	40	
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>40</b>	
<b>Total dos Módulos Teóricos .....</b>		<b>140</b>	
Módulo III Prática de Voo	Treinador / Simulador Avião .....	Variável	10 x nr alunos <sup>1</sup>
	Prática de Voo de Avião .....	Variável	20 x nr alunos <sup>2</sup>
<p>1 - Os instrutores da disciplina ministrarão 10 horas de treinador / simulador para cada aluno do Curso de Voo por Instrumento (IFR) Avião. Antes de cada aula o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada hora de treinador / simulador, com o “briefing e o debriefing” , dividindo o total por 50 (cinquenta).</p> <p>2 - Os instrutores ministrarão 20 horas de voo para cada aluno do Curso de Voo por Instrumento (IFR) Avião. Antes de cada missão o professor deverá realizar um “briefing” e, ao final, um “debriefing”, com duração de 15 minutos cada, motivo pelo qual, para computo das horas-aula, serão somados os minutos de cada voo (de no mínimo uma hora), com o “briefing e o debriefing” , dividindo o total por 50 (cinquenta).</p>			

<b>64- CURSO DE FAMILIARIZAÇÃO PRÁTICA DE TIPO (Avião/Helicóptero)</b>			
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>HORAS DE VOO</b>
Módulo Único			
	Prática de Voo	10 horas de 50 minutos	10 x n <sup>o</sup> alunos <sup>1</sup>
<p>1. O número de horas de voo refere-se à carga-horária máxima a que o aluno fará jus. Essa, a critério do instrutor de Voo poderá ser reduzida, desde que o discente esteja em condições de realizar o exame prático.</p>			

<b>65- CURSO DE TÉCNICA DE APOIO DE SOLO</b>		
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Módulo I Conteúdo Geral	Meteorologia .....	06
	Navegação .....	06
	Regulamento de Tráfego Aéreo .....	06
	Conhecimentos Técnicos das Aeronaves .....	06
	Teoria de Voo .....	06
	Técnicas de Emprego Operacional .....	20
	Doutrina de Emprego de Aeronaves .....	10
	Segurança Operacional Aeronáutica .....	18
	Educação Física Aplicada .....	10
	História da Aviação de Defesa Social .....	04
<b>Subtotal 1 .....</b>		<b>92</b>
Módulo II Conteúdo Específico	Manutenção de 1º escalão em viaturas .....	15
	Apoio Atividade Aérea .....	40
	MOPE .....	50
	Prática de Direção Veicular .....	15
	CRM .....	16
<b>Subtotal 2 .....</b>		<b>136</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>228</b>

<b>66- CURSO DE REDAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>		
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Produção Textual .....	12
	Documentos Administrativos .....	14
	Documentos Operacionais .....	14
<b>TOTAL .....</b>		<b>40</b>

<b>67- CURSO DE CINOTECNIA</b>		
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
	Psicologia Canina .....	04
	Pedagogia Canina .....	04
	Adestramento Nível I .....	154
	Adestramento Nível II .....	100
	Adestramento Nível III .....	66
	Emprego Policial Militar do Cão .....	140
	Noções Básicas de Saúde Veterinária .....	20
	Avaliação Prática .....	12
<b>TOTAL .....</b>		<b>500</b>

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO B – SÍNTESE DO FUNCIONAMENTO DO TREINAMENTO**

<b>Tipo de Treinamento</b>	<b>Espécie de Treinamento</b>	<b>Detalhamento da Espécie</b>	<b>Frequência do Treinamento</b>	<b>Responsável pela Aplicação</b>	<b>Público a ser Treinado</b>	
<b>EXTENSIVO</b>	Técnico	Teórico ou prático	Semanal	Adj.ET	Todo efetivo	
	Tático	Treinamento pré-empenho	Diário	Oficial/Praça resp. p/ turno	Todo efetivo empenhado operacionalmente	
	Educação Física	Treinamento	Semanal	Oficial de Ed. Física da Unidade	Todo efetivo	
		Avaliação	Bienal	CTP, Cia.ET, Núcleo de Treinam. de Inteligência e Adj.ET		
	Defesa Pessoal Policial	-	Semanal	Responsável pela Defesa Pessoal Policial da Unidade	Todo efetivo	
<b>INTENSIVO</b>	com Arma de Fogo	Treinamento	Anual	Oficial de Tiro da Unidade	Todo efetivo	
		Avaliação	Bienal	CTP, Cia.ET, Ass.Doutrina, Pesq. e Treinam. de Inteligência e Adj.ET		
	<b>POLICIAL BÁSICO</b>	Específico	40 h/a	Bienal	CTP, Cia.ET, Núcleo de Treinamento de Inteligência e Adj.ET	Oficiais intermediários e subalternos e Praças (QOPM/QPPM/QOA)
			Itinerante 32 h/a			
		Especial	26 h/a	Bienal	CTP, Cia.ET e Adj.ET	Oficiais Superiores do QOPM e Oficiais e Praças Especialistas (QOS, QOE, QOC e QPE)
		Diferenciado	76 h/a	Após convocação ou designação	CTP, Cia.ET e Adj.ET	Militar reconvocato ou designado para funções operacionais (afastamento superior a um ano)
		Distância	Vídeo treinamento	Bienal	Cia.ET e Adj.ET	Praças de Frações destacadas (Cia. e Pel., Dst. e Subdst.)
	<b>COMPLEMENTAR</b>	Estágios, Cursos de Extensão/ Aperfeiç./ Especializ.	-	De acordo com programações específicas	Unidades executoras do evento e entidades de ensino fora da PMMG	PM aprovado em processo seletivo e/ou indicados pela PMMG
		Seminários/ Congressos				
		Outros não- previstos				

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO C - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO**

Região	Nível	Resp. pelo treinamento	Efetivo a ser treinado	Realização do treinamento
Capital e RMBH <sup>1</sup>	1	CTP	1ª RPM; 2ª RPM (parte); 3ª RPM (parte); CPE; Gab. CG/CHEM; EMPM/Aj.Geral; Ass. Institucional; Auditoria Setorial; Diretorias e Centros; HPM e JCS; GMG; TJM; APM e Centros.	PRESENCIAL (CTP)
	2 <sup>5</sup>	Assessoria de Doutrina, Pesquisa e Treinamento de Inteligência	Efetivo do SIPOM da Capital e RMBH, Chefes das Agências Regionais do SIPOM e CPM.	Presencial (Núcleo de Treinamento de Inteligência)
Interior <sup>4</sup>	3	P/1 da RPM/CAA	Guarnições na cidade sede da RPM	Presencial (Cia.ET)
	4	P/1 Batalhões e Cias.Ind.	Guarnições na cidade sede do Batalhão e Cia.Ind.	Presencial (Adj.ET)
	5 <sup>2</sup>	P/1 Batalhões e Cias.Ind.	Cias. e Pelotões destacados	Presencial na sede da Unidade, Itinerante (Sede de Cia. e Pel. destacados) ou a distância (Sede de frações destacadas)
	6 <sup>3</sup>	P/1 BATALHÕES E CIAS.IND.	Frações destacadas (Dst. e Subdst.)	a distância (Sede de frações destacadas)
	7 <sup>5</sup>	P/2 DAS UDI DO INTERIOR	Efetivo do SIPOM das Unidades do interior	Presencial na sede da UDI ou Unidade

<sup>1</sup> - O efetivo da RMBH, a ser treinado no CTP, inclui a parte do efetivo da 2ª e 3ª RPM, cujo recolhimento à capital não gere despesas com movimentação de pessoal.

<sup>2</sup> - O efetivo das companhias e pelotões destacados, sempre que possível, realizará o treinamento em nível 2 ou 3. Se o treinamento for realizado de forma itinerante, será conforme o Anexo E.

<sup>3</sup> - O treinamento em nível 5 será realizado, exclusivamente, onde não forem aplicáveis os demais níveis ou o recolhimento for considerado demasiadamente oneroso.

<sup>4</sup> - Os Oficiais realizarão o TPB sempre na modalidade presencial à sede da UEOP.

<sup>5</sup> - O efetivo do SIPOM será treinado da seguinte forma:

a) na Assessoria de Doutrina, Pesquisa e Treinamento de Inteligência, para o efetivo da PM/2, Chefes das Agências Regionais e demais agências do SIPOM da Capital e da RMBH, e CPM, na forma em que é realizada no CTP;

b) nas Agências Regionais de Inteligência, para o efetivo da Guarnição PM e para os Chefes de Agências de Área e Especial;

c) nas Agências de Área, para o efetivo de sua guarnição e dos órgãos do SIPOM subordinados àquelas.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**



**ANEXO D - PONTUAÇÃO E CONCEITOS DO TREINAMENTO****TABELA 1: CONCEITOS NO TREINAMENTO - TPB (Prova de Conhecimentos, TAF e Prova Prática com Arma de Fogo)**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
De 9,00 a 10,0 Pontos	A - Excelente
De 8,00 a 8,99 Pontos	B - Bom
De 6,00 a 7,99 Pontos	C - Regular
De 3,00 a 5,99 Pontos	D - Insuficiente
De 0,00 a 2,99 Pontos	E - Fraco

**TABELA 2: CONVERSÃO DE CONCEITOS NO TAF**

<b>CONCEITO ( Res. TAF )</b>	<b>CONCEITO NO TREINAMENTO</b>
Excelente	A
Bom	B
Regular	C
Insuficiente	D
Fraco	E

1 – O militar que obtiver conceito inferior a C, em quaisquer das provas do TAF, será automaticamente classificado no conceito D.

2 - Para fins de cálculo do conceito final do TAF, considerar os valores médios atribuídos aos conceitos A, B e C, conforme tabela 1. Em seguida, deve-se somar e extrair a média, que corresponderá ao conceito final do TAF.

3 - Para aferição final do conceito da Prova de Conhecimentos e da Prova Prática com Arma de Fogo deverá ser utilizada regra de três simples, porque a pontuação desses treinamentos atinge fator diferente de dez.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO E – MATRIZ CURRICULAR DO TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO**

<b>1. TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO ESPECÍFICO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Ética, Doutrina e Atualização (EDA)	04
Defesa Pessoal Policial (DPP)	04
Pronto Socorrismo (PS)	04
Técnica e Tática Policial (TTP)	14
Treinamento com Arma de Fogo (TCAF)	04
Teste de Avaliação Física (TAF) – 1ª Etapa	02
Teste de Avaliação Física (TAF) – 2ª Etapa	02
Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF)	04
Prova de Conhecimentos (PC)	02
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

<b>2. TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO ESPECIAL</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Ética, Doutrina e Atualização (EDA)	02
Defesa Pessoal Policial (DPP)	02
Pronto Socorrismo (PS)	04
Técnica e Tática Policial (TTP)	06
Treinamento com Arma de Fogo (TCAF)	04
Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF)	04
Teste de Avaliação Física (TAF) – 1ª Etapa	02
Teste de Avaliação Física (TAF) – 2ª Etapa	02
Prova de Conhecimentos (PC)	02
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

<b>3. TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO ITINERANTE</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Ética, Doutrina e Atualização (EDA)	02
Defesa Pessoal Policial (DPP)	04
Pronto Socorrismo (PS)	04
Técnica e Tática Policial (TTP)	08
Treinamento com Arma de Fogo (TCAF)	04
Teste de Avaliação Física (TAF) – 1ª Etapa	02
Teste de Avaliação Física (TAF) – 2ª Etapa	02
Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF)	04
Prova de Conhecimentos (PC)	02
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>

<b>4. TREINAMENTO POLICIAL BÁSICO DIFERENCIADO</b>	
<b>MÓDULO I – TPB A DISTÂNCIA</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Leitura e apresentação do material (Guia de treinamento e videotreinamento).	20
<b>MÓDULO II - COMPLEMENTAÇÃO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Direitos Humanos	08
Polícia Comunitária	06
Conduta Operacional	06
Legislação Institucional	06
Treinamento com Arma de Fogo (teórico e prático)	12
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>
<b>MÓDULO III – TPB ESPECÍFICO</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Ética, Doutrina e Atualização (EDA)	04
Defesa Pessoal Policial (DPP)	04
Pronto Socorrismo (PS)	04
Técnica e Tática Policial (TTP)	14
Treinamento com Arma de Fogo (TCAF)	04
Teste de Avaliação Física (TAF) – 1ª Etapa	02
Teste de Avaliação Física (TAF) – 2ª Etapa	02
Prova Prática com Arma de Fogo (PPCAF)	04
Prova de Conhecimentos (PC)	02
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

\*O TPB Diferenciado contará com três módulos de execução com duração de uma semana cada.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO F - RELATÓRIO ANUAL DE EDUCAÇÃO**

1. ATIVIDADE DE ENSINO									
1.1 Cursos	Aprovados	Reprovados	Desligados	Matrícula Trancada	Matrículas O. Judicial				
1.2 Atividade de Extensão: (inserir todas as atividades extra-classe mencionadas no Art. 25 da DEPM)									
RPM	Unidade	Evento							
1.3 Munições Utilizadas com Ensino									
Eventos			.40	9mm	7mm	5,56	7,62	.38	Cal 12
Total									
Valores em R\$									
Valos Total									
1.4 Honorários-aula (com ensino)									
RPM	Unidade	Eventos			Nº h/a ministradas		Gastos com H/A		
2. ATIVIDADES DE TREINAMENTO									
2.1 Execução do Treinamento Policial Básico									
RPM	Unidade	Oficiais	Praças						
2.1.1 Demanda Reprimidas do Treinamento Policial Básico (nº de militares que deixaram de participar do TPB apesar da previsão), devendo relacionar os motivos do acontecido									
RPM	Unidade	Oficiais	Praças	Motivos					
2.2 Execução do Treinamento com Arma de Fogo na Unidade									
RPM	Unidade	Oficiais	Praças						
2.2.1 Demanda Reprimidas do Treinamento Com Arma de Fogo na Unidade, devendo relacionar os motivos do acontecido									
RPM	Unidade	Oficiais	Praças	Motivos					
2.3 Treinamento Complementar									
RPM	Unidade	Curso			Oficiais	Praças	Total		
2.4 Munições Utilizadas com Treinamento									
Eventos			.40	9mm	7mm	5,56	7,62	.38	Cal 12
Total									
Valores em R\$									
Valos Total									
2.5 Honorários-aula (com o Treinamento)									
RPM	Unidade	Eventos			Nº h/a ministradas		Gastos com H/A		
3. EVENTOS REALIZADOS MEDIANTE CONVÊNIO									
RPM	Unidade	Evento					Nº Convênio		

(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM  
COMANDANTE-GERAL